



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Segunda-feira • 23 de janeiro de 2023 • Ano III • Edição Nº 2370



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ATA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023) .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023) .....	44
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023) .....	45
EXTRATO (CONTRATO Nº 030/2023) .....	159

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**ATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023**  
**Processo Administrativo nº 128/2022**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2022, às 09:00 horas foi realizada na Centro Educacional Ivani Neri Bueno Marques, situada no bairro da Sambaíba, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, devido a sua Estrutura para acomodação dos licitantes. Sob a responsabilidade do Pregoeiro Sr. Márcio dos Santos Bahia e equipe de apoio composta por Aline Rafaela Mendes de Oliveira (Membro) e Kátia dos Santos Mesquita (membro), conforme Decreto nº 4.911/2022 de 09 de fevereiro de 2022, realizou-se a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001-2023, o aviso da referida licitação foi publicado no Diário Oficial de Santa Maria da Vitória – Bahia (DOM) na Edição do dia 05 de janeiro de 2023, no Jornal de Grande Circulação – Correio da Bahia (JGC) no dia 05 de janeiro de 2023, no Diário Oficial da União (DOU) na Edição do dia 05 de janeiro de 2023 e Empresa Gráfica da Bahia (DOE) 05 de janeiro de 2023, referentes a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da rede pública municipal do ensino básico e médio de Santa Maria da Vitória - BA, nos períodos matutino, vespertino e noturno, observada as especificações de horários, quilometragem e demais condições definidas neste Edital, no Termo de Referência e em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar - ETP. O pregoeiro informou aos licitantes que a sessão está sendo gravada e que poderia se estender conforme rito do processo licitatório em questão. A sessão contou com a presença da Advogada Kedyma Silva Santana, Varlindo Texeira de Oliveira (Coordenador do Transporte Escolar), Gilson de Jesus Soares (Gestor do Transporte Escolar) e do Presidente da Câmara de Vereadores o Sr. João Marques da Silva como Fiscalizador. Na fase de Credenciamento, verificou o Pregoeiro o comparecimento da seguinte Empresa: MARCIEL CAETANO DO NASCIMENTO 05254348526 - MEI CNPJ.: 45.560.201/0001-81, representada pelo Sr. Marciel Caetano do Nascimento RG.: 15953401114 e CPF.: 052.543.485-26, JOSÉ DIVINO RICARDO CAVALCANTE – MEI CNPJ.: 45.808.358/0001-83, representada pelo Sr. José Divino Ricardo Cavalcante RG.: 02436042-20 e CPF.: 191.726.805-04, LINDOMAR SOUSA DE OLIVEIRA 01519179570 - MEI CNPJ.: 45.706.163/0001-22, representada pelo Sr. Lindomar Sousa de Oliveira RG.: 990075923 e CPF.: 015.191.795-70, JONAS BARBOSA DA SILVA 04637663504 - MEI CNPJ.: 45.568.600/0001-99, representada pelo Sr. Jonas Barbosa da Silva RG.: 1376051451 e CPF.: JONAS 046.376.635-04, JOSEILTON DE QUEIROZ MONTEIRO 92846807515- MEI CNPJ.: 32.100.163/0001-32, representada pelo Sr. Joseilton De Queiroz Monteiro RG.: 3817853 e CPF.: 928.468.075-15, HERMILTON MOREIRA DOS SANTOS 81165722534 – MEI CNPJ.: 44.538.674/0001-10, representada pelo Sr. Hermilton Moreira Dos Santos RG.: 1162419342 e CPF.: 811.657.225-34, JOÃO ORLANDO PEREIRA DA SILVA 06181337555 - MEI CNPJ.: 45.779.720/0001-35, representada pelo Sr. João Orlando Pereira da Silva RG.: 2032037637 e CPF.: 061.813.375-55, ODAIR JOSÉ PEREIRA LEÃO 79617352591 – MEI CNPJ.: 32.072.915/0001-07, representada pelo Sr. Odair José Pereira Leão RG.: 09.587.243-42 e CPF.: 796.173.525-91, EDIMAR DOURADO DOS SANTOS 02881835503 – MEI CNPJ.: 45.652.545/0001-10, representada pelo Sr. Edimar Dourado dos Santos RG.: 1279112603 e CPF.: 028.818.355-03, VAGNER RODRIGUES BARBOSA 07979109562 – MEI CNPJ.: 32.285.034/0001-66, representada pelo Sr. Vagner Rodrigues Barbosa RG.: 1674263112 e CPF.: 079.791.095-62, JOSILENE DE SOUZA BEDA 81863616187 – MEI CNPJ.: 32.520.289/0001-66, representada pelo Sr. Elivan Oliveira Beda RG.: 0865547947 e CPF.: 971.671.265-00, LOURIVANIA DOS

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

Página 1 de 37



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

SANTOS SOUZA 01181529557 – MEI CNPJ.: 32.332.402/000189, representada pelo Sra. Lourivania dos Santos Souza RG.: 05309240-64 e CPF.: 011.815.295-57, UILIAM DE SOUZA SANTOS 85981147580 – MEI CNPJ.: 45.711.297/0001-31, representada pelo Sr. Uiliam de Souza Santos RG.: 2013529589 e CPF.: 859.811.475-80, DIVINO BATISTA DA SILVA 78555892520 – MEI CNPJ.: 32.040.866/0001-12, representada pelo Sr. Divino Batista da Silva RG.: 0865557314 e CPF.: 785.558.925-20, NILSON FERREIRA DA SILVA 17667545898 – MEI CNPJ.: 32.047.470/0001-05, representada pelo Sr. Nilson Ferreira da Silva RG.: 0597860270 e CPF.: 176.675.458-98, MANOEL BARBOSA DE SOUZA 97346721500 – MEI CNPJ.: 32.433.309/0001-61, representada pelo Sr. Manoel Barbosa de Souza RG.: 2010392493 e CPF.: 973.467.215-00, CASSIO ALVARES NEVES 05675140565 – MEI CNPJ.: 45.554.844/0001-12, representada pelo Sr. Cassio Alvares Neves RG.: 2969187 e CPF.: 056.751.405-65, ARQUIMINIO MOREIRA NEVES NETO 05796770527 – MEI CNPJ.: 45.558.696/0001-04, representada pelo Sr. Arquimínio Moreira Neves Neto RG.: 2059596017 e CPF.: 057.967.705-27, JOEL NUNES DE SOUZA 05125749524 – MEI CNPJ.: 45.759.804/0001-07, representada pelo Sr. Devenilson Nunes de Souza RG.: 15042551121 e CPF.: 046.155.005-99, DONIZETO ALVES BEDA 79616674587 - MEI CNPJ.: 32.041.339/0001-22, representada pelo Sr. Donizeto Alves Beda RG.: 911654313 e CPF.: 796.166.745-87, ANIBAL RIBEIRO DE SOUZA NETO 08859294541 – MEI CNPJ.: 32.518.386/0001-14, representada pelo Sr. Anibal Ribeiro de Souza Neto RG.: 22132529-80 e CPF.: 088.592.945-41, ANELTON ARCANJO ALVARES 03065907194 – MEI CNPJ.: 32.511.127/0001-61, representada pelo Sr. Anelton Arcanjo Alvares RG.: 4866994 e CPF.: 030.659.071-94, CARLITO PEREIRA DOS SANTOS 80002650525 – MEI CNPJ.: 42.857.960/0001-12, representada pelo Sr. Carlito Pereira dos Santos RG.: 855241152 e CPF.: 800.026.505-25, ROSALINO JOSE DE SOUZA 17178835591 – MEI CNPJ.: 45.602.221/0001-78, representada pelo Sr. Rosalino Jose de Souza RG.: 0237900408 e CPF.: 171.788.355-91, CAELITON CAETANO RAMOS 05157883501 – MEI CNPJ.: 32.490.020/0001-84, representada pelo Sr. Caeliton Caetano Ramos RG.: 1563335891 e CPF.: 051.578.835-01, ARLEY MARCOS DOS ANJOS 02274054126 – MEI CNPJ.: 45.546.890/0001-70, representada pelo Sr. Arley Marcos dos Anjos RG.: 2459771 e CPF.: 022.740.541-26, GENIVALDO PEREIRA DE JESUS 81059663520 - MEI CNPJ.: 45.712.622/0001-80, representada pelo Sr. Genivaldo Pereira de Jesus RG.: 1111350442 e CPF.: 810.596.635-20, LECI JOSE DOS SANTOS 79775365104 – MEI CNPJ.: 45.750.153/0001-94, representada pelo Sr. Leci Jose dos Santos RG.: 1711151 e CPF.: 797.753.651-04, EDNALDO DE SOUZA ARAUJO 02272654592 – MEI CNPJ.: 27.419.676/0001-70, representada pelo Sr. Ednaldo de Souza Araujo RG.: 1388991772 e CPF.: 022.726.545-92, ANTONIO CARLOS ANTUNES DA CRUZ 03366581506 - MEI CNPJ.: 45.735.333/0001-05, representada pelo Sr. Antonio Carlos Antunes da Cruz RG.: 1414850867 e CPF.: 033.665.815-06, LEONARDO DOMIENSE DE SOUZA 06054946579 – MEI CNPJ.: 45.651.286/0001-03, representada pelo Sr. Leonardo Domiense de Souza RG.: 2065269979 e CPF.: 060.549.465-79, JERONIMO MACEDO DE FARIAS 17173825504 – MEI CNPJ.: 32.078.283/0001-80, representada pelo Sr. Jailson Oliveira RG.: 1428468722 e CPF.: 018.416.095-28, JESSICA CASTRO SILVA 04316474537 - MEI CNPJ.: 35.413.811/0001-39, representada pelo Sr. Ivanildo de Assis Silva RG.: 563543396 e CPF.: 529.030.605-68, SHEILA VEIGA RAMOS DA ROCHA 78536227591 – MEI CNPJ.: 32.041.842/0001-88, representada pelo Sr. Elias Moreira Santos RG.: 582775957 e CPF.: 571.760.605-25, VALSON RODRIGUES MONTALVÃO 74599372587 – MEI CNPJ.: 32.066.112/0001-31, representada pelo Sr.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Valson Rodrigues Montalvão RG.: 740317245 e CPF.: 745.993.725-87, MARCOS DE OLIVEIRA SILVA 05730428537 – MEI CNPJ.: 32.169.679/0001-33, representada pelo Sr. Marcos de Oliveira Silva RG.: 1510033009 e CPF.: 057.304.285-37, LUDIMILA MOREIRA NEPOMUCENO 05823165536 – MEI CNPJ.: 32.519.610/0001-92, representada pelo Sra. Ludimila Moreira Nepomuceno RG.: 1641678895 e CPF.: 058.231.655-36, JOAO DE ARAUJO CASTRO 34994343187 - MEI CNPJ.: 32.044.101/0001-50, representada pelo Sr. JOAO DE ARAUJO CASTRO RG.: 2338826930 e CPF.: 349.943.431-87, AMANDA CAETANO DE SOUZA 02713873517 – MEI CNPJ.: 32.042.215/0001-61, representada pelo Sr. Paulo Cesar de Campos Cordeiro RG.: 3908419 e CPF.: 171.761.825-15, BRUNO JOSE DE SOUZA 06769270501 – MEI CNPJ.: 45.799.441/0001-33, representada pelo Sr. Bruno Jose de Souza RG.: 2076439110 e CPF.: 067.692.705-01, ELINEIDE DA SILVA SANTOS 09536836564 – MEI CNPJ.: 32.332.782/0001-52, representada pelo Sr. Evangevaldo Marques da Silva RG.: 04301268 e CPF.: 413.387.235-53, VALDEMIR DA SILVA MENEZES 22081704153 – MEI CNPJ.: 32.750.182/0001-04, representada pelo Sr. Fábio da Silva Menezes RG.: 2297651 e CPF.: 006.237.721-32, EDMARCIO SOUZA DE JESUS 00290562171 - MEI CNPJ.: 45.726.785/0001-12, representada pelo Sr. Edmarcio Souza de Jesus RG.: 0989967549 e CPF.: 002.905.621-71, ROMARIO DOS SANTOS SOUZA 05709826502 – MEI CNPJ.: 45.597.082/0001-31, representada pelo Sr. Romario dos Santos Souza RG.: 1593320876 e CPF.: 057.098.265-02, GINALDO ALVES DOS SANTOS 03495393595 – MEI CNPJ.: 40.927.482/0001-44, representada pelo Sr. Ginaldo Alves dos Santos RG.: 1133616615 e CPF.: 034.953.935-95, SUZIQUELE DA SILVA DOS SANTOS 095939365-05 - MEI CNPJ.: 45.554.687/0001-45, representada pelo Sra. Suziquele da Silva dos Santos RG.: 2219780708 e CPF.: 095.939.365-05, JAIRIS FRANCISCO DE QUEIROZ NETTO 020627025-90 – MEI CNPJ.: 45.813.666/0001-05, representada pelo Sr. Jairis Francisco de Queiroz Netto RG.: 0990049256 e CPF.: 020.627.025-90, IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA – MEI CNPJ.: 32.040.762/000108, representada pelo Sr. Iran Jenser Ramos de Almeida RG.: 922131627 e CPF.: 651.653.065-34 e baldoino pereira dos santos – MEI CNPJ.: 32.067.540/0001-89, representada pelo Sr. Baldoino Pereira dos Santos RG.: 0732748445 e CPF.: 891.293.505-49. O pregoeiro solicitou que os representantes das empresas presentes verificassem e rubricassem os credenciamentos das empresas presentes. Dando prosseguimento foi aberto as licitantes presentes para registrarem quaisquer questionamentos perante o credenciamento. Às 12.30hs a sessão foi suspensa para almoço tendo previsão de retorno às 14:30. O pregoeiro abriu a sessão informando a todos que estava sendo gravada. O pregoeiro informou as licitantes presentes que qualquer licitante poderia ver as propostas das licitantes presentes, deixando a pasta para todos analisarem as propostas. Dando prosseguimento foi aberto as licitantes presentes para registrarem quaisquer questionamentos perante as propostas. As mesmas não questionaram. O pregoeiro então informou a todos que, a disputa se daria pelo valor unitário por km. Nenhuma empresa se manifestou perante as propostas. Em seguida o pregoeiro iniciou a etapa de lances verbais.

**LINHA 01**

**Cotou a Linha 01 a seguinte Empresa:**

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	JAIRIS FANCISCO DE QUEIROZ NETTO	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: JAIRIS FANCISCO DE QUEIROZ NETTO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	JAIRIS FANCISCO DE QUEIROZ NETTO
1º	R\$ 4,61

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha **01** a empresa: JAIRIS FANCISCO DE QUEIROZ NETTO apresentou preço por KM de **R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos)**.

**LINHA 02**

**Cotou a Linha 02 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	JOSÉ DIVINO RICARDO CAVALCANTE	R\$ 9,80

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: JOSÉ DIVINO RICARDO CAVALCANTE. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	JOSÉ DIVINO RICARDO CAVALCANTE
	R\$ 9,80

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha **02** a empresa: JOSÉ DIVINO RICARDO CAVALCANTE apresentou menor preço por KM de **R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos)**.

**LINHA 03**

**Cotou a Linha 03 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	JONAS BARBOSA DA SILVA	R\$ 4,63

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa:  
JONAS BARBOSA DA SILV. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	JONAS BARBOSA DA SILVA
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha **03** a empresa: JONAS BARBOSA DA SILVA apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 04**

**Cotou a Linha 04 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	LINDOMAR SOUSA DE OLIVEIRA	R\$ 6,78

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa:  
LINDOMAR SOUSA DE OLIVEIRA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	LINDOMAR SOUSA DE OLIVEIRA
1º	R\$ 6,78

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha **04** a empresa: LINDOMAR SOUSA DE OLIVEIRA apresentou menor preço por KM de **R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos)**.

**LINHA 05**

**Cotou a Linha 05 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	JAIRIS FANCISCO DE QUEIROZ NETTO	R\$ 8,99

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa:  
JAIRIS FANCISCO DE QUEIROZ NETTO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	JAIRIS FANCISCO DE QUEIROZ NETTO
1º	R\$ 8,96

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha **05** a empresa: JAIRIS FANCISCO DE QUEIROZ NETTO apresentou menor preço por KM de **R\$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos)**.

**LINHA 06**

**Cotou a Linha 06 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ANTÔNIO CARLOS ANTUNES DA CRUZ	R\$ 5,84

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: ANTÔNIO CARLOS ANTUNES DA CRUZ. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	EMPRESA
1º	ANTÔNIO CARLOS ANTUNES DA CRUZ R\$ 5,80

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha **06** a empresa: ANTÔNIO CARLOS ANTUNES DA CRUZ apresentou menor preço por KM de **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**.

**LINHA 07**

**Cotou a Linha 07 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ANTÔNIO CARLOS ANTUNES DA CRUZ	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: ANTÔNIO CARLOS ANTUNES DA CRUZ. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	EMPRESA
1º	ANTÔNIO CARLOS ANTUNES DA CRUZ R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha **07** a empresa: ANTÔNIO CARLOS ANTUNES DA CRUZ apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**LINHA 08**

**Cotou a Linha 08 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha **08** a empresa: IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 09**

**Cotou a Linha 09 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ANTONIO CARLOS ANTUNES DA CRUZ	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: ANTONIO CARLOS ANTUNES DA CRUZ. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	ANTONIO CARLOS ANTUNES DA CRUZ
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha **09** a empresa: ANTONIO CARLOS ANTUNES DA CRUZ apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 10**

**Cotou a Linha 10 a seguinte Empresa:**

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	DONIZETO ALVES BEDA	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: DONIZETO ALVES BEDA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	DONIZETO ALVES BEDA
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 10 a empresa: DONIZETO ALVES BEDA apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 11**

Cotou a Linha 11 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 11 a empresa: IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 12**

Cotou a Linha 12 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	LOURIVANIA DOS SANTOS SOUZA	R\$ 4,63

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa:  
LOURIVANIA DOS SANTOS SOUZA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances  
verbais:

Rodada de Lances	LOURIVANIA DOS SANTOS SOUZA
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 12 a empresa: LOURIVANIA DOS SANTOS SOUZA apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 13**

Cotou a Linha 13 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	BRUNO JOSÉ DE SOUZA	R\$ 7,95

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa:  
BRUNO JOSÉ DE SOUZA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	BRUNO JOSÉ DE SOUZA
1º	<b>R\$ 7,94</b>

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 13 a empresa: BRUNO JOSÉ DE SOUZA apresentou menor preço por KM de **R\$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos)**.

**LINHA 14**

Cotou a Linha 14 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ODAIR JOSÉ PEREIRA LEÃO	R\$ 4,91

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa:  
ODAIR JOSÉ PEREIRA LEÃO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	ODAIR JOSÉ PEREIRA LEÃO
1º	<b>R\$ 4,90</b>

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 14 a empresa: ODAIR JOSÉ PEREIRA LEÃO apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**.

**LINHA 15**

Cotou a Linha 15 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	JOÃO DE ARAÚJO CASTRO	R\$ 5,84

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: JOÃO DE ARAÚJO CASTRO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	JOÃO DE ARAÚJO CASTRO
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 15 a empresa: JOÃO DE ARAÚJO CASTRO apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 16**

Cotou a Linha 16 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	EDIMAR DOURADO DOS SANTOS	R\$ 4,80

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: EDIMAR DOURADO DOS SANTOS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	EDIMAR DOURADO DOS SANTOS
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 16 a empresa: EDIMAR DOURADO DOS SANTOS apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 17**

Cotou a Linha 17 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
-----------------------	---------	-----------

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

1º	DIVINO BATISTA DA SILVA	R\$ 28,00
----	-------------------------	-----------

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: DIVINO BATISTA DA SILVA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	DIVINO BATISTA DA SILVA
1º	R\$ 28,00

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 17 a empresa: DIVINO BATISTA DA SILVA apresentou menor preço por KM de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

**LINHA 18**

**Cotou a Linha 18 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ELINEIDE DA SILVA SANTOS	R\$ 8,50

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: ELINEIDE DA SILVA SANTOS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	ELINEIDE DA SILVA SANTOS
1º	R\$ 8,50

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 18 a empresa: ELINEIDE DA SILVA SANTOS apresentou menor preço por KM de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos).

**LINHA 19**

**Cotou a Linha 19 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	JOSEILTON DE QUEIROZ MONTEIRO	R\$ 4,90

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: DE QUEIROZ MONTEIRO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	DE QUEIROZ MONTEIRO
1º	R\$ 4,90

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 19 a empresa: DE QUEIROZ MONTEIRO apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**.

**LINHA 20**

Cotou a Linha 20 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	AMANDA CAETANO DESOUZA	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: AMANDA CAETANO DESOUZA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	AMANDA CAETANO DESOUZA
1º	<b>R\$ 4,60</b>

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 20 a empresa: AMANDA CAETANO DESOUZA apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 21**

Cotou a Linha 21 a seguinte Empresa:

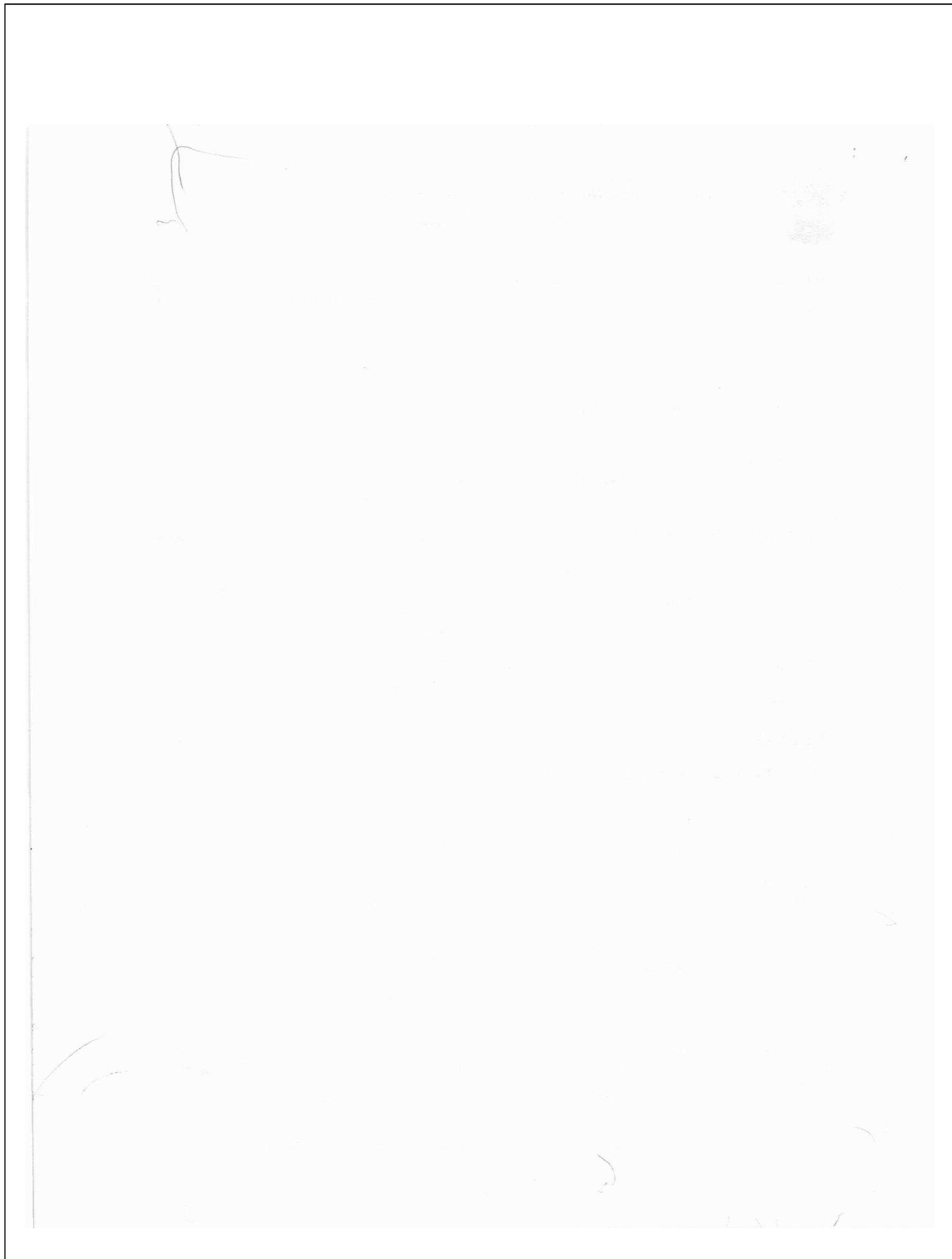
ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	JOÃO ORLANDO PEREIRA DA SILVA	R\$ 5,84

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: JOÃO ORLANDO PEREIRA DA SILVA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	JOÃO ORLANDO PEREIRA DA SILVA
1º	<b>R\$ 5,80</b>

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 21 a empresa: JOÃO ORLANDO PEREIRA DA SILVA apresentou menor preço por KM de **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**LINHA 22**

**Cotou a Linha 22 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	HERMILTON MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 4,90

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: HERMILTON MOREIRA DOS SANTOS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	HERMILTON MOREIRA DOS SANTOS
1º	R\$ 4,90

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 22 a empresa: HERMILTON MOREIRA DOS SANTOS apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**.

**LINHA 23**

**Cotou a Linha 23 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	LUDIMILA MOREIRA NEPOMUCENO	R\$ 6,60

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: LUDIMILA MOREIRA NEPOMUCENO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	LUDIMILA MOREIRA NEPOMUCENO
1º	R\$ 6,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 23 a empresa: LUDIMILA MOREIRA NEPOMUCENO apresentou menor preço por KM de **R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 24**

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**Cotou a Linha 24 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	JERONIMO MACÊDO DE FARIAS	R\$ 7,08

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: JERONIMO MACÊDO DE FARIAS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	JERONIMO MACÊDO DE FARIAS
1º	R\$ 7,08

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 24 a empresa: JERONIMO MACÊDO DE FARIAS apresentou menor preço por KM de **R\$ 7,08 (sete reais e oito centavos)**.

**LINHA 25**

**Cotou a Linha 25 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	JESSICA CASTRO SILVA	R\$ 4,60

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: JESSICA CASTRO SILVA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	JESSICA CASTRO SILVA
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 25 a empresa: JESSICA CASTRO SILVA apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 26**

**Cotou a Linha 26 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	JERONIMO MACÊDO DE FARIAS	R\$ 7,00

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: JERONIMO MACÊDO DE FARIAS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Rodada de Lances	JERONIMO MACÊDO DE FARIAS
1º	R\$ 7,00 Preço Registrado

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 26 a empresa: JERONIMO MACÊDO DE FARIAS apresentou menor preço por KM de **R\$ 7,00 (sete reais)**.

**LINHA 27**

Cotou a Linha 27 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	VALDEMIR DA SILVA MENEZES	R\$ 5,84

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: VALDEMIR DA SILVA MENEZES. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	VALDEMIR DA SILVA MENEZES
1º	R\$ 5,80

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 27 a empresa: VALDEMIR DA SILVA MENEZES apresentou menor preço por KM de **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**.

**LINHA 28**

Cotou a Linha 08 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	EDNALDO DE SOUZA ARAÚJO	R\$ 6,22

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: EDNALDO DE SOUZA ARAÚJO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	EDNALDO DE SOUZA ARAÚJO
1º	R\$ 6,22

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 28 a empresa: EDNALDO DE SOUZA ARAÚJO apresentou menor preço por KM de **R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos)**.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**LINHA 29**

Cotou a Linha 29 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	MANOEL BARBOSA DE SOUZA	R\$ 5,84

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: MANOEL BARBOSA DE SOUZA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	MANOEL BARBOSA DE SOUZA
1º	R\$ 5,80

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 29 a empresa: EDNALDO DE SOUZA ARAÚJO apresentou menor preço por KM de **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**.

**LINHA 30**

Cotou a Linha 30 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	NILSON FERREIRA DA SILVA	R\$ 5,84

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: NILSON FERREIRA DA SILVA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	NILSON FERREIRA DA SILVA
1º	<b>R\$ 5,80</b>

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 30 a empresa: NILSON FERREIRA DA SILVA apresentou menor preço por KM de **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**.

**LINHA 31**

Cotou a Linha 31 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
-----------------------	---------	-----------

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

1º	EDMARCIO SOUZA DE JESUS	R\$ 4,63
----	-------------------------	----------

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: EDMARCIO SOUZA DE JESUS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	EDMARCIO SOUZA DE JESUS
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 31 a empresa: EDMARCIO SOUZA DE JESUS apresentou menor preço por KM de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

**LINHA 32**

Cotou a Linha 32 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	EDMARCIO SOUZA DE JESUS	R\$ 4,91

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: EDMARCIO SOUZA DE JESUS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	EDMARCIO SOUZA DE JESUS
1º	R\$ 4,91

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 32 a empresa: EDMARCIO SOUZA DE JESUS apresentou menor preço por KM de R\$ 4,91 (quatro reais e oitenta e um centavos).

**LINHA 33**

Cotou a Linha 33 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	EDMARCIO SOUZA DE JESUS	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: EDMARCIO SOUZA DE JESUS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	EDMARCIO SOUZA DE JESUS
1º	R\$ 4,60

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 33 a empresa: EDMARCIO SOUZA DE JESUS apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 34**

Cotou a Linha 34 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	EDNALDO DE SOUZA ARAÚJO	R\$ 7,70

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: EDNALDO DE SOUZA ARAÚJO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	EDNALDO DE SOUZA ARAÚJO
1º	R\$ 7,70

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 34 a empresa: EDNALDO DE SOUZA ARAÚJO apresentou menor preço por KM de **R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos)**.

**LINHA 35**

Cotou a Linha 35 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ANELTON ARCANJO ALVARES	R\$ 10,92

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: ANELTON ARCANJO ALVARES. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	ANELTON ARCANJO ALVARES
1º	R\$ 10,91

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 35 a empresa: ANELTON ARCANJO ALVARES apresentou menor preço por KM de **R\$ 10,91 (dez reais e noventa e um centavos)**.

**LINHA 36**

Cotou a Linha 36 a seguinte Empresa:

ORD. DE	EMPRESA	VALOR R\$
---------	---------	-----------

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CLASSIFICAÇÃO		
1º	VAGNER RODRIGUES BARBOSA	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: VAGNER RODRIGUES BARBOSA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	SUELI PEREIRA DA SILVA
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 36 a empresa: VAGNER RODRIGUES BARBOSA apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 37**

**Cotou a Linha 37 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	CAELITON CAETANO RAMOS	R\$ 4,91

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: CAELITON CAETANO RAMOS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	CAELITON CAETANO RAMOS
1º	R\$ 4,90

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 37 a empresa: VAGNER RODRIGUES BARBOSA apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**.

**LINHA 38**

**Cotou a Linha 38 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	CAELITON CAETANO RAMOS	R\$ 4,91

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: CAELITON CAETANO RAMOS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	CAELITON CAETANO
------------------	------------------

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

	RAMOS
1º	R\$ 4,90

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 38 a empresa: CAELITON CAETANO RAMOS apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**.

**LINHA 39**

Cotou a Linha 39 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ANIBAL RIBEIRO DE SOUZA NETO	R\$ 5,84

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: ANIBAL RIBEIRO DE SOUZA NETO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	MANOEL BARBOSA DE SOUZA
1º	R\$ 5,80

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 39 a empresa: ANIBAL RIBEIRO DE SOUZA NETO apresentou menor preço por KM de **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**.

**LINHA 40**

Cotou a Linha 40 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	CAELITON CAETANO RAMOS	R\$ 4,91

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: CAELITON CAETANO RAMOS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	CAELITON CAETANO RAMOS
1º	R\$ 4,90

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 40 a empresa: CAELITON CAETANO RAMOS apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**.

**LINHA 41**

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**Cotou a Linha 41 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	CASSIO ALVARES NEVES	R\$ 5,80

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: CASSIO ALVARES NEVES. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	CASSIO ALVARES NEVES
1	R\$ 5,80

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 41 a empresa: CASSIO ALVARES NEVES apresentou menor preço por KM de **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**.

**LINHA 42**

**Cotou a Linha 42 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ANELTON ARCANJO ALVARES	R\$ 4,91

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: ANELTON ARCANJO ALVARES. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	ANELTON ARCANJO ALVARES
1º	R\$ 4,90

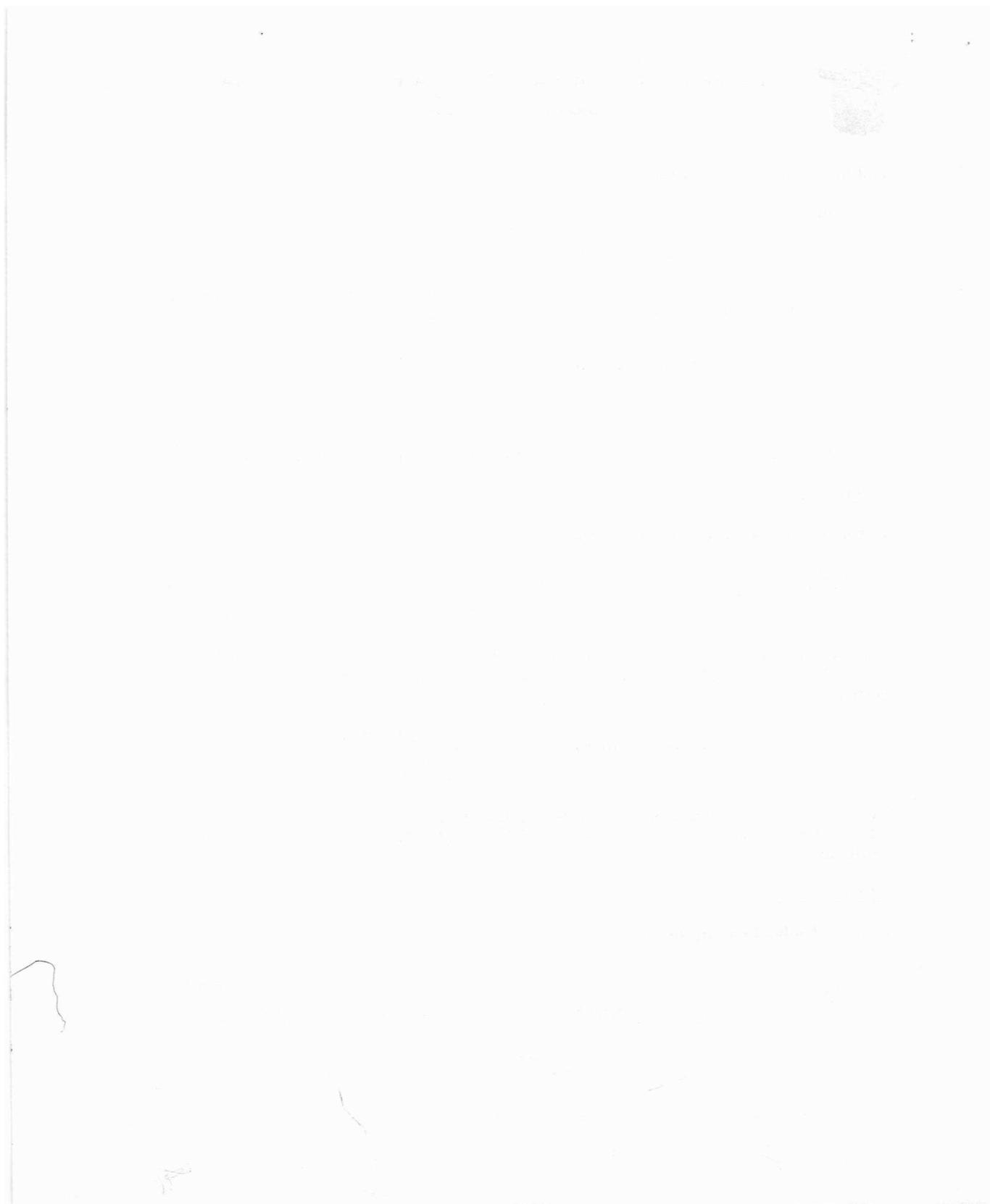
Concluída a etapa de lances verbs para o Linha 42 a empresa: ANELTON ARCANJO ALVARES apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**.

**LINHA 43**

**Cotou a Linha 43 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ARQUIMINIO MOREIRA NEVES NETO	R\$ 14,10

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: ARQUIMINIO MOREIRA NEVES NETO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	ARQUIMINIO MOREIRA NEVES NETO
1º	R\$ 4,09

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 43 a empresa: ARQUIMINIO MOREIRA NEVES NETO apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos)**.

**LINHA 44**

**Cotou a Linha 44 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ARLEY MARCOS DOS ANJOS	R\$ 5,21

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: ARLEY MARCOS DOS ANJOS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	ARLEY MARCOS DOS ANJOS
1º	R\$ 5,20

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 44 a empresa: ARLEY MARCOS DOS ANJOS apresentou menor preço por KM de **R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)**.

**LINHA 45**

**Cotou a Linha 45 a seguinte Empresa:**

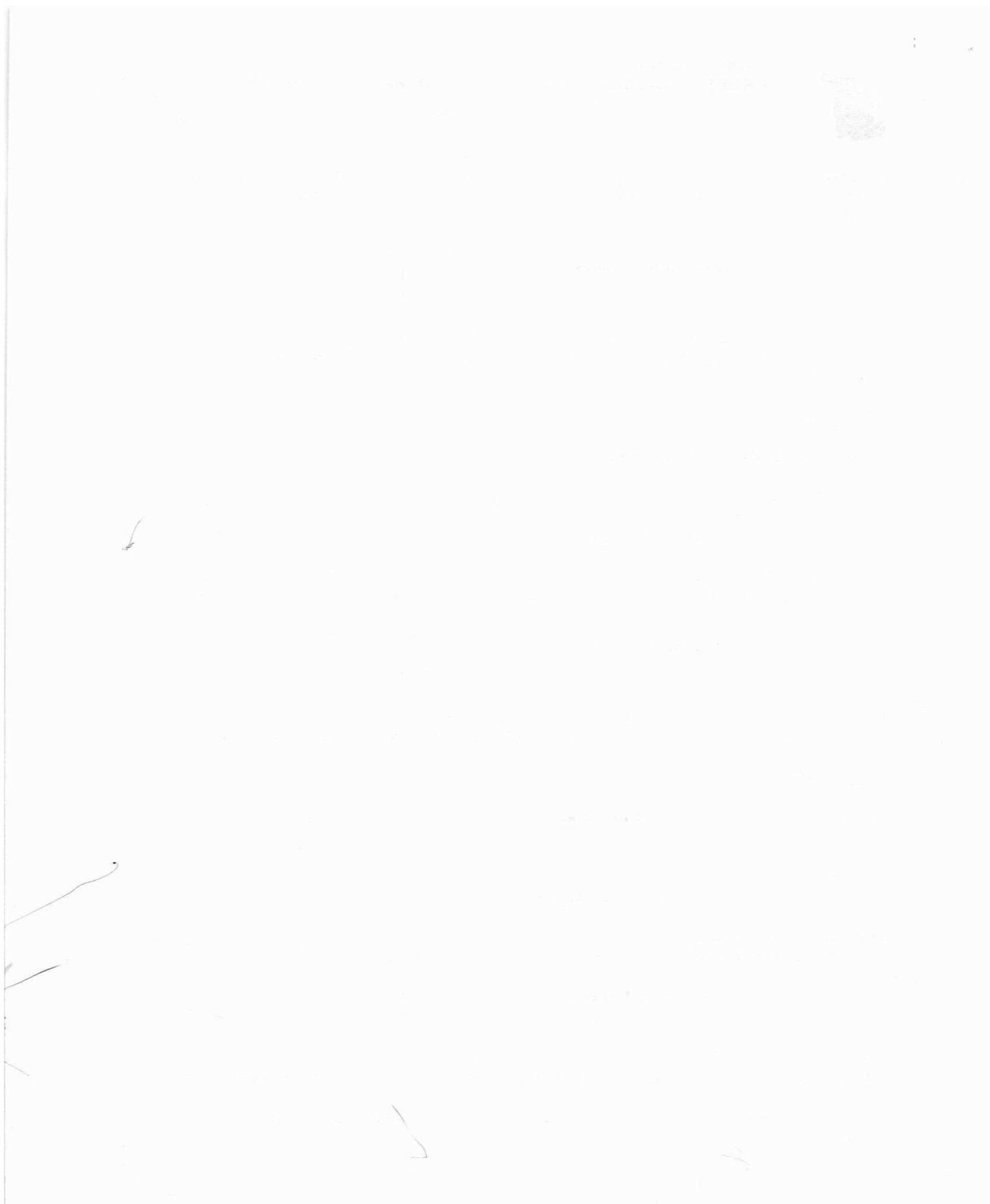
ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	CASSIO ALVARES NEVES	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: CASSIO ALVARES NEVES. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	CASSIO ALVARES NEVES
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 45 a empresa: CASSIO ALVARES NEVES apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais sessenta centavos)**.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**LINHA 46**

Cotou a Linha 46 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	GINALDO ALVES DOS SANTOS	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: GINALDO ALVES DOS SANTOS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	GINALDO ALVES DOS SANTOS
1	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 47 a empresa: GINALDO ALVES DOS SANTOS apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 47**

Cotou a Linha 47 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	MARCIEL CAETANO DO NASCIMENTO	R\$ 9,33

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: MARCIEL CAETANO DO NASCIMENTO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	MARCIEL CAETANO DO NASCIMENTO
1º	R\$ 9.32

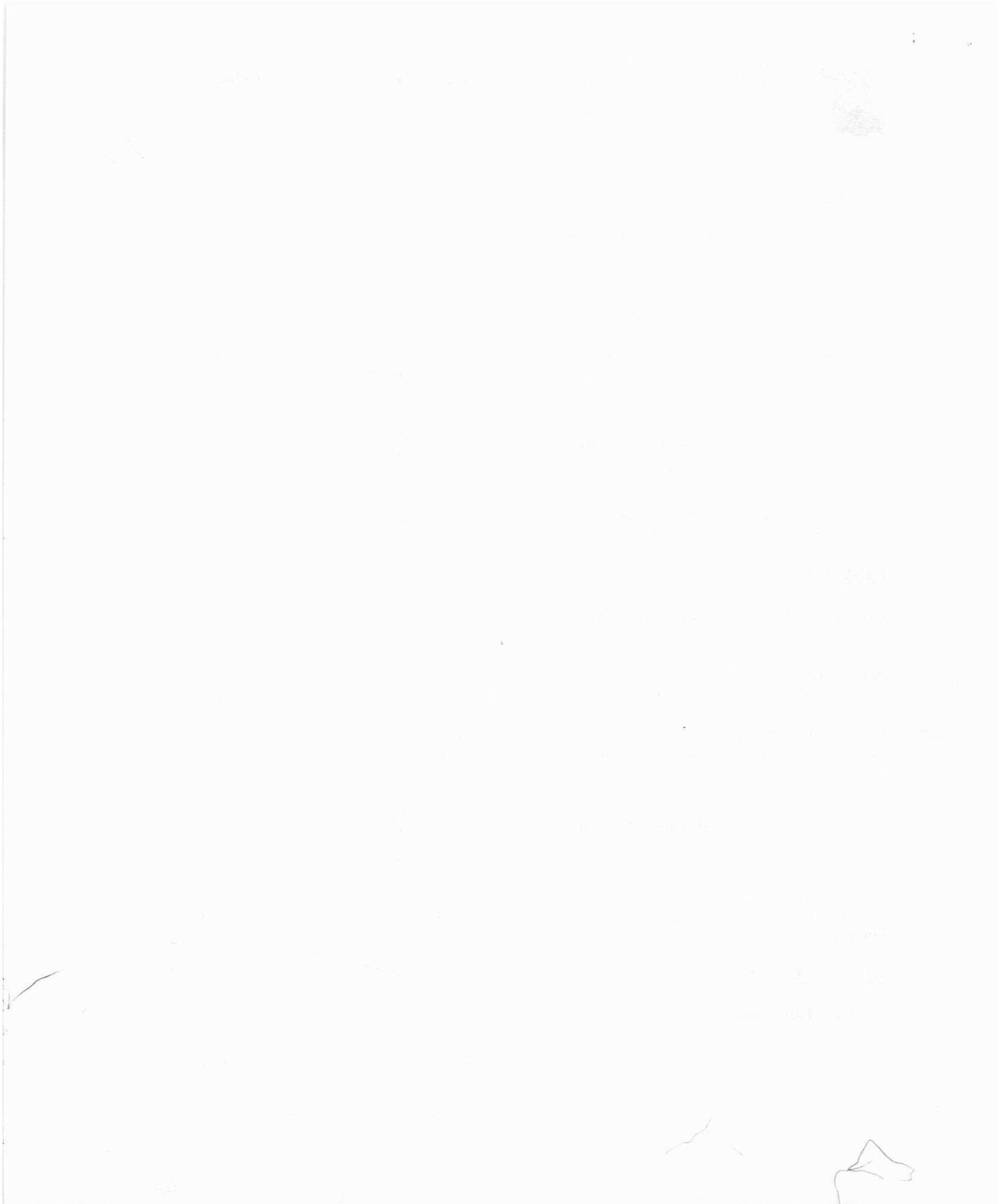
Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 47 a empresa: MARCIEL CAETANO DO NASCIMENTO apresentou menor preço por KM de **R\$ 9,32 (nove reais e trinta e dois centavos)**.

**LINHA 48**

Cotou a Linha 48 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
-----------------------	---------	-----------

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

1º	BALDOINO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 17,99
----	-----------------------------	-----------

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: BALDOINO PEREIRA DOS SANTOS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	BALDOINO PEREIRA DOS SANTOS
1º	R\$ 17,99

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 48 a empresa: BALDOINO PEREIRA DOS SANTOS apresentou menor preço por KM de **R\$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos)**.

**LINHA 49**

Cotou a Linha 49 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ARQUIMINIO MOREIRA NEVES NETO	R\$ 4,91

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: ARQUIMINIO MOREIRA NEVES NETO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	ARQUIMINIO MOREIRA NEVES NETO
1	R\$ 4,90

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 49 a empresa: ARQUIMINIO MOREIRA NEVES NETO apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**.

**LINHA 50**

Cotou a Linha 50 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	SUZIQUELE DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 5,84

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: SUZIQUELE DA SILVA DOS SANTOS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	SUZIQUELE DA SILVA DOS SANTOS
1	R\$ 5,80

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 50 a empresa: SUZIQUELE DA SILVA DOS SANTOS apresentou menor preço por KM de **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**.

**LINHA 51**

**Cotou a Linha 51 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	GENIVALDO PEREIRA DE JESUS	R\$ 6,49

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: GENIVALDO PEREIRA DE JESUS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	GENIVALDO PEREIRA DE JESUS
1	R\$ 6,47

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 51 a empresa: GENIVALDO PEREIRA DE JESUS apresentou menor preço por KM de **R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos)**.

**LINHA 52**

**Cotou a Linha 52 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	GENIVALDO PEREIRA DE JESUS	R\$ 5,84

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: GENIVALDO PEREIRA DE JESUS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	GENIVALDO PEREIRA DE JESUS
1	R\$ 5,84

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

1	R\$ 5.80
---	----------

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 52 a empresa: GENIVALDO PEREIRA DE JESUS apresentou menor preço por KM de **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**.

**LINHA 53**

**Cotou a Linha 53 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	JOSILENE DE SOUZA BEDA	R\$ 4,62

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: JOSILENE DE SOUZA BEDA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	JOSILENE DE SOUZA BEDA
	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 53 a empresa: JOSILENE DE SOUZA BEDA apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 54**

**Cotou a Linha 54 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	JOEL NUNES DE SOUZA	R\$ 5,84

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: JOEL NUNES DE SOUZA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	JOEL NUNES DE SOUZA
1º	R\$ 5,80

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 54 a empresa: JOEL NUNES DE SOUZA apresentou menor preço por KM de **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**.

**LINHA 55**

**Cotou a Linha 55 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
-----------------------	---------	-----------

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

1º	ROMARIO DOS SANTOS SOUZA	R\$ 8,04
----	--------------------------	----------

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: ROMARIO DOS SANTOS SOUZA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	ROMARIO DOS SANTOS SOUZA
1º	R\$ 8,02

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 55 a empresa: ROMARIO DOS SANTOS SOUZA apresentou menor preço por KM de **R\$ 8,02 (oito reais e dois centavos)**.

**LINHA 56**

Cotou a Linha 56 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	CARLITO PERIERA DOS SANTOS	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: CARLITO PERIERA DOS SANTOS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	CARLITO PERIERA DOS SANTOS
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 56 a empresa: CARLITO PERIERA DOS SANTOS apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 57**

Cotou a Linha 57 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	LECI JOSÉ DOS SANTOS	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, as seguintes Empresas LECI JOSÉ DOS SANTOS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	LECI JOSÉ DOS SANTOS
1	R\$ 4,60

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 57 a empresa: LECI JOSÉ DOS SANTOS apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 58**

Cotou a Linha 58 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	LEONARDO DOMINIENSE DE SOUZA	R\$ 21,31

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: CARLITO PEREIRA DOS SANTOS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	LEONARDO DOMINIENSE DE SOUZA
1º	R\$ 21,30

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 58 a empresa: LEONARDO DOMINIENSE DE SOUZA apresentou menor preço por KM de **R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos)**.

**LINHA 59**

Cotou a Linha 59 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	AMANDA CAETANO DESOUZA	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: AMANDA CAETANO DESOUZA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	AMANDA CAETANO DESOUZA
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 59 a empresa: AMANDA CAETANO DESOUZA apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 60**

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**Cotou a Linha 60 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	JOÃO DE ARAÚJO CASTRO	R\$ 5,84

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: JOÃO DE ARAÚJO CASTRO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	EMPRESA
1º	JOÃO DE ARAÚJO CASTRO R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 60 a empresa: JOÃO DE ARAÚJO CASTRO apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 61**

**Cotou a Linha 61 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	MARCOS DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 5,84

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: MARCOS DE OLIVEIRA SILVA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	EMPRESA
1º	MARCOS DE OLIVEIRA SILVA R\$ 5,82

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 61 a empresa: MARCOS DE OLIVEIRA SILVA apresentou menor preço por KM de **R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

**LINHA 62**

**Cotou a Linha 62 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	SHEILA VEIGA RAMOS DA ROCHA	R\$ 5,84

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: SHEILA VEIGA RAMOS DA ROCHA Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Rodada de Lances	SHEILA VEIGA RAMOS DA ROCHA
1º	R\$ 5,80

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 62 a empresa: SHEILA VEIGA RAMOS DA ROCHA apresentou menor preço por KM de **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**.

**LINHA 63**

Cotou a Linha 63 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 63 a empresa: IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 64**

Cotou a Linha 64 a seguinte Empresa:

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	UILIAM DE SOUZA SANTOS	R\$ 4,91

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: LECI JOSÉ DOS SANTOS. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	LECI JOSÉ DOS SANTOS
1º	R\$ 4,90

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 64 a empresa: LECI JOSÉ DOS SANTOS apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**.

**LINHA 65**

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**Cotou a Linha 65 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ROSALINO JOSÉ DE SOUZA	R\$ 4,63

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: ROSALINO JOSÉ DE SOUZA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	ROSALINO JOSÉ DE SOUZA
1º	R\$ 4,60

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 65 a empresa: ROSALINO JOSÉ DE SOUZA apresentou menor preço por KM de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

**LINHA 66**

**Cotou a Linha 66 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA	R\$ 5,20

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA
1º	R\$ 5,20

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 66 a empresa: IRAN JENSER RAMOS DE ALMEIDA apresentou menor preço por KM de **R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)**.

**LINHA 67**

**Cotou a Linha 67 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	VALSON RODRIGUES MONTALVÃO	R\$ 11.50

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: VALSON RODRIGUES MONTALVÃO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

Página 31 de 37



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Rodada de Lances	VALSON RODRIGUES MONTALVÃO
1º	R\$ 10,50

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 67 a empresa: VALSON RODRIGUES MONTALVÃO apresentou menor preço por KM de **R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)**.

**LINHA 68**

**Cotou a Linha 68 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	VALSON RODRIGUES MONTALVÃO	R\$ 11.40

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: VALSON RODRIGUES MONTALVÃO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	VALSON RODRIGUES MONTALVÃO
1º	R\$ 11.40

Concluída a etapa de lances verbais para o Linha 68 a empresa: VALSON RODRIGUES MONTALVÃO apresentou menor preço por KM de **R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos)**.

**LINHA 69**

**Cotou a Linha 69 a seguinte Empresa:**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	VALSON RODRIGUES MONTALVÃO	R\$ 5,84

Foi classificada conforme, o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, a seguinte Empresa: VALSON RODRIGUES MONTALVÃO. Foi iniciada, a partir de então, a etapa de lances verbais:

Rodada de Lances	VALSON RODRIGUES MONTALVÃO
1º	R\$ 5,82

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

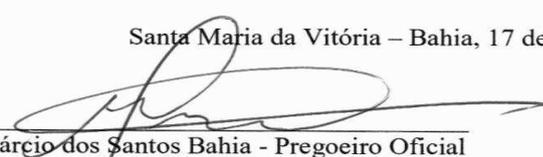


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

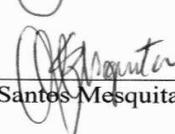
Concluída a etapa de lances verbais para o Linha **68** a empresa: **VALSON RODRIGUES MONTALVÃO** apresentou menor preço por KM de **R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

Depois de concluída a fase de classificação, solicitou o Pregoeiro o envelope de habilitação das empresas classificadas. Verificada as certidões, decidiu o Pregoeiro **HABILITAR** as empresas. Nenhuma empresa manifestou interesse de interpor recurso. Este processo será encaminhado para análise da Assessoria Jurídica. Nada mais requerido nem a tratar, foi encerrada a reunião às 19:00h da qual lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

Santa Maria da Vitória – Bahia, 17 de janeiro de 2022.

  
Márcio dos Santos Bahia - Pregoeiro Oficial

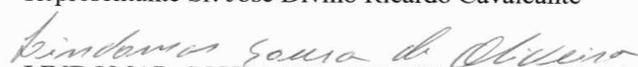
  
Aline Rafaela Mendes de Oliveira – Membro

  
Kátia dos Santos Mesquita (membro)

EMPRESAS:

  
MARCIEL CAETANO DO NASCIMENTO 05254348526 - MEI CNPJ.: 45.560.201/0001-81, Representante Sr. Marciel Caetano do Nascimento

  
JOSÉ DIVINO RICARDO CAVALCANTE - MEI CNPJ.: 45.808.358/0001-83, Representante Sr. José Divino Ricardo Cavalcante

  
LINDOMAR SOUSA DE OLIVEIRA 01519179570 - MEI CNPJ.: 45.706.163/0001-22, Representante Sr. Lindomar Sousa de Oliveira

  
JONAS BARBOSA DA SILVA 04637663504 - MEI CNPJ.: 45.568.600/0001-99, Representante Sr. Jonas Barbosa da Silva

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

Página 33 de 37



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

*Joseilton de Queiroz Monteiro*  
JOSEILTON DE QUEIROZ MONTEIRO 92846807515- MEI CNPJ.: 32.100.163/0001-32, Representante Sr. Joseilton De Queiroz Monteiro

*Hermilton Moreira dos Santos*  
HERMILTON MOREIRA DOS SANTOS 81165722534 – MEI CNPJ.: 44.538.674/0001-10, Representante Sr. Hermilton Moreira Dos Santos

*João Orlando Pereira da Silva*  
JOÃO ORLANDO PEREIRA DA SILVA 06181337555 - MEI CNPJ.: 45.779.720/0001-35, Representante Sr. João Orlando Pereira da Silva

*Odair José Pereira Leão*  
ODAIR JOSÉ PEREIRA LEÃO 79617352591 – MEI CNPJ.: 32.072.915/0001-07, Representante Sr. Odair José Pereira Leão

*Edimar Dourado dos Santos*  
EDIMAR DOURADO DOS SANTOS 02881835503 – MEI CNPJ.: 45.652.545/0001-10, Representante Sr. Edimar Dourado dos Santos

*Vagner Rodrigues Barbosa*  
VAGNER RODRIGUES BARBOSA 07979109562 – MEI CNPJ.: 32.285.034/0001-66, Representante Sr. Vagner Rodrigues Barbosa

*Elivan Oliveira Beda*  
JOSILENE DE SOUZA BEDA 81863616187 – MEI CNPJ.: 32.520.289/0001-66, Representante Sr. Elivan Oliveira Beda

*Lourivania dos Santos Souza*  
LOURIVANIA DOS SANTOS SOUZA 01181529557 – MEI CNPJ.: 32.332.402/000189, Representante-Sra. Lourivania dos Santos Souza

*Uiliam de Souza Santos*  
UILIAM DE SOUZA SANTOS 85981147580 – MEI CNPJ.: 45.711.297/0001-31, Representante Sr. Uiliam de Souza Santos

*Divino Batista da Silva*  
DIVINO BATISTA DA SILVA 78555892520 – MEI CNPJ.: 32.040.866/0001-12, Representante Sr. Divino Batista da Silva

*Nilson Ferreira da Silva*  
NILSON FERREIRA DA SILVA 17667545898 – MEI CNPJ.: 32.047.470/0001-05, Representante Sr. Nilson Ferreira da Silva

*Manoel Barbosa de Souza*  
MANOEL BARBOSA DE SOUZA 97346721500 – MEI CNPJ.: 32.433.309/0001-61, Representante Sr. Manoel Barbosa de Souza

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

*Cássio Alves Neves*  
CASSIO ALVARES NEVES 05675140565 - MEI CNPJ.: 45.554.844/0001-12,  
Representante Sr. Cassio Alvares Neves

*Arquimínio Moreira Neves Neto*  
ARQUIMÍNIO MOREIRA NEVES NETO 05796770527 - MEI CNPJ.: 45.558.696/0001-04, Representante Sr. Arquimínio Moreira Neves Neto

*Joel Nunes de Souza*  
JOEL NUNES DE SOUZA 05125749524 - MEI CNPJ.: 45.759.804/0001-07,  
Representante Sr. Devenilson Nunes de Souza

*Donizeto Alves Beda*  
DONIZETO ALVES BEDA 79616674587 - MEI CNPJ.: 32.041.339/0001-22,  
Representante Sr. Donizeto Alves Beda

*Anibal Ribeiro de Souza Neto*  
ANIBAL RIBEIRO DE SOUZA NETO 08859294541 - MEI CNPJ.: 32.518.386/0001-14,  
Representante Sr. Anibal Ribeiro de Souza Neto

*Anelton Arcanjo Alvares*  
ANELTON ARCANJO ALVARES 03065907194 - MEI CNPJ.: 32.511.127/0001-61,  
Representante Sr. Anelton Arcanjo Alvares

*Carlito Pereira dos Santos*  
CARLITO PEREIRA DOS SANTOS 80002650525 - MEI CNPJ.: 42.857.960/0001-12,  
Representante Sr. Carlito Pereira dos Santos

*Rosalino Jose de Souza*  
ROSALINO JOSE DE SOUZA 17178835591 - MEI CNPJ.: 45.602.221/0001-78 ,  
Representante Sr. Rosalino Jose de Souza

*Caeliton Caetano Ramos*  
CAELITON CAETANO RAMOS 05157883501 - MEI CNPJ.: 32.490.020/0001-84,  
Representante Sr. Caeliton Caetano Ramos

*Arley Marcos dos Anjos*  
ARLEY MARCOS DOS ANJOS 02274054126 - MEI CNPJ.: 45.546.890/0001-70,  
Representante Sr. Arley Marcos dos Anjos

*Genivaldo Pereira de Jesus*  
GENIVALDO PEREIRA DE JESUS 81059663520 - MEI CNPJ.: 45.712.622/0001-80,  
Representante Sr. Genivaldo Pereira de Jesus

*Leci Jose dos Santos*  
LECI JOSE DOS SANTOS 79775365104 - MEI CNPJ.: 45.750.153/0001-94,  
Representante Sr. Leci Jose dos Santos

*Mariane Franca dos Santos*  
Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

*Ednaldo de Souza Araujo*  
EDNALDO DE SOUZA ARAUJO 02272654592 - MEI CNPJ.: 27.419.676/0001-70,  
Representante Sr. Ednaldo de Souza Araujo

*Antonio Carlos Antunes da Cruz*  
ANTONIO CARLOS ANTUNES DA CRUZ 03366581506 - MEI CNPJ.:  
45.735.333/0001-05, Representante Sr. Antonio Carlos Antunes da Cruz

*Leonardo Domiense de Souza*  
LEONARDO DOMIENSE DE SOUZA 06054946579 - MEI CNPJ.: 45.651.286/0001-03,  
Representante Sr. Leonardo Domiense de Souza

*Jailson Oliveira*  
JERONIMO MACEDO DE FARIAS 17173825504 - MEI CNPJ.: 32.078.283/0001-80,  
Representante Sr. Jailson Oliveira

*Jessica Castro Silva*  
JESSICA CASTRO SILVA 04316474537 - MEI CNPJ.: 35.413.811/0001-39, Representante  
Sr. Ivanildo de Assis Silva

*Sheila Veiga Ramos da Rocha*  
SHEILA VEIGA RAMOS DA ROCHA 78536227591 - MEI CNPJ.: 32.041.842/0001-88,  
Representante Sr. Elias Moreira Santos

*Valson Rodrigues Montalvão*  
VALSON RODRIGUES MONTALVÃO 74599372587 - MEI CNPJ.: 32.066.112/0001-31,  
Representante Sr. Valson Rodrigues Montalvão

*Marcos de Oliveira Silva*  
MARCOS DE OLIVEIRA SILVA 05730428537 - MEI CNPJ.: 32.169.679/0001-33,  
Representante Sr. Marcos de Oliveira Silva

*Ludimila Moreira Nepomuceno*  
LUDIMILA MOREIRA NEPOMUCENO 05823165536 - MEI CNPJ.: 32.519.610/0001-  
92, Representante Sra. Ludimila Moreira Nepomuceno

*João de Araujo Castro*  
JOAO DE ARAUJO CASTRO 34994343187 - MEI CNPJ.: 32.044.101/0001-50,  
Representante Sr. Joao de Araujo Castro

*Amanda Caetano de Souza*  
AMANDA CAETANO DE SOUZA 02713873517 - MEI CNPJ.: 32.042.215/0001-61,  
Representante Sr. Paulo Cesar de Campos Cordeiro

*Bruno Jose de Souza*  
BRUNO JOSE DE SOUZA 06769270501 - MEI CNPJ.: 45.799.441/0001-33,  
Representante Sr. Bruno Jose de Souza

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

*Evangelado Marques da Silva*  
ELINEIDE DA SILVA SANTOS 09536836564 – MEI CNPJ.: 32.332.782/0001-52,  
Representante Sr. Evangevaldo Marques da Silva

*Fábio da Silva Menezes*  
VALDEMIR DA SILVA MENEZES 22081704153 – MEI CNPJ.: 32.750.182/0001-04,  
Representante Sr. Fábio da Silva Menezes

*Edmarcio Souza de Jesus*  
EDMARCIO SOUZA DE JESUS 00290562171 - MEI CNPJ.: 45.726.785/0001-12,  
Representante Sr. Edmarcio Souza de Jesus

*Romario dos Santos Souza*  
ROMARIO DOS SANTOS SOUZA 05709826502 – MEI CNPJ.: 45.597.082/0001-31,  
Representante Sr. Romario dos Santos Souza

*Ginaldo Alves dos Santos*  
GINALDO ALVES DOS SANTOS 03495393595 – MEI CNPJ.: 40.927.482/0001-44,  
Representante Sr. Ginaldo Alves dos Santos

*Suziquele da Silva dos Santos*  
SUZIQUELE DA SILVA DOS SANTOS 095939365-05 - MEI CNPJ.: 45.554.687/0001-45,  
Representante Sra. Suziquele da Silva dos Santos

*Jairis Francisco de Queiroz Netto*  
JAIRIS FRANCISCO DE QUEIROZ NETTO 020627025-90 – MEI CNPJ.:  
45.813.666/0001-05, Representante Sr. Jairis Francisco de Queiroz Netto

*Baldaino Pereira dos Santos*

*CPF: 991293505-49*

*RG: 07327484-45*

*Wagner Pereira Ramos de Almeida*

*CPF 65165306534*

*RG 09 221 316 27*

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**AVISO DE LICITAÇÃO-** Pregão Eletrônico 002/2023. O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, em 02 de fevereiro de 2023, às 10h, no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), tendo como objeto: Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata. Edital disponível no endereço: <http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org> (Diário Oficial do Município). Maiores informações no endereço eletrônico: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br). Santa Maria da Vitória. 18/01/2023. Antônio Elson Marques da Silva- Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

O Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º **13.912.506/0001-19**, através do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória-BA e Pregoeiro nomeado através do Decreto 4.911/2022, datada de 07 de fevereiro de 2022, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e demais normas pertinentes, torna público a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico no dia 02 de fevereiro de 2023 às 10h:00min no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

**Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no licitacoes-e, sendo publicado o aviso de prorrogação na Femurn, no Portal da Prefeitura e no Diário Oficial da União.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da divulgação deste Edital.

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 02 de fevereiro de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 10h00min. do dia 02 de fevereiro de 2023.

**LOCAL:** Plataforma [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/).

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**NÚMERO DA LICITAÇÃO:** [nº 981254]

**Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília.**

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## A N E X O S

---

- ANEXO I Termo de Referência
  - ANEXO II Modelo de Proposta de Preço
  - ANEXO III Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
  - ANEXO IVI Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
  - ANEXO V Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
  - ANEXO VI Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
  - ANEXO VII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
  - ANEXO VIII Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
  - ANEXO IX Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
  - ANEXO X Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico
  - ANEXO XI Minuta da Contrato de Prestação de Serviços
  - ANEXO XII Conciliação entre a União e o Ministério Público do Trabalho
  - ANEXO XIII Folha de dados para elaboração do Contrato
- 

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Maria da Vitória - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 02 de fevereiro de 2023.  
Horário: 10 hs - horário local  
Local: Plataforma [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/).

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Santa Maria da Vitória - Bahia;
  - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União ou com o Bahia;
  - 2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;
  - 2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;
  - 2.2.10. Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 13 da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar -se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### 3.4 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- 4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016;
- 4.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N.º XXXX

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

5.1.2. Valor unitário, mensal e global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento dos modelos de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.1.2.2. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



5.1.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, conforme disposto no instrumento convocatório;

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



- 7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.
- 7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/E PP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 7.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando -se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- produzidos no País;
  - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



c. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.6. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.3.2. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.4. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta final que:

8.5.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

8.5.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



8.5.4. Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo órgão;

8.5.4.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata este subitem.

8.6. Também será desclassificada a proposta final que:

- a. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- b. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

8.6.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.6.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.6.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

8.6.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.6.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.6.2.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.6.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.6.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.6.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.6.2.10. Estudos setoriais;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- 8.6.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.6.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- 8.6.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.8. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.8.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.10. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Santa Maria da Vitória- CMF, conforme o caso.
- 9.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade conjunta da Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, e perante a Seguridade Social - INSS, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

9.2.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
  - b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.4. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN n.º 05/2017);

- b.5. Comprovação de índice de endividamento total menor ou igual a 0,6 (Acórdão TCU n.º 628/2014-Plenário).
- b.6. A avaliação da qualificação econômico-financeira afeta ao índice de endividamento total será realizada de forma conjunta com a Solvência Geral (SG), sendo que o não atendimento, de forma isolada, do índice de 0,6 não caracterizará motivo suficiente para a inabilitação da LICITANTE, desde que o resultado da SG seja igual ou superior 1,5.
- b.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2019), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em junta comercial.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

**a.** Certidão de Registro e Quitação da empresa e do seu responsável técnico (Administrador) para com o Conselho Regional de Administração - CRA.

**a.1.** A empresa vencedora do certame sendo sediada em outro Estado, o visto do CRA/BA nos termos da legislação em vigor, será exigido para efeitos de assinatura do contrato ou durante a execução do mesmo;

**b.** Certidão de Registro e quitação da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA do ano em curso de 2022. As empresas, sediadas fora do Estado da Bahia, deverão apresentar comprovação de visto emitido pelo CREA/BA nas suas certidões de Registro e Regularidade da Empresa junto ao órgão acima citado, de acordo com o art. 69 da Lei 5194/66 e art. 1 da Res. 265/79-CONFEA;

**b.1.** A empresa vencedora do certame sendo sediada em outro Estado, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, será exigido para efeitos de assinatura do contrato ou durante a execução do mesmo;

**c.** Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado, devidamente registrado no CRA acompanhado do RCA do responsável técnico, (sendo estes necessariamente pertencentes ao quadro permanente da licitante, comprovados nas certidões de registro e quitação da empresa) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço compatível que comprove experiência pertinente na execução mínima necessária com o objeto da presente licitação.

**b.1** Apresentação de atestado operacional, devidamente registrado na entidade competente, em quantidades, valores e prazos compatíveis com termo de referência da presente licitação, e 50% do quantitativo, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do seu signatário, com a chancela do Conselho Regional de

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Administração – CRA, através da apresentação; (Acórdão 8364/2012 – Segunda Câmara – Relator: Raimundo Carreiro);

d. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível de no mínimo: 1 (um) administrador e 1 (um) engenheiro de segurança do trabalho, para supervisão e acompanhamento da execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro e DECLARAÇÃO individual dos responsáveis com firma reconhecida, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, e comprovação de regularidade, através de Certidão de Registro e Quitação, junto ao respectivo órgão de classe (CRA) e (CREA) para os profissionais que assim a legislação exigir.

e. Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão supervisionar e acompanhar a execução e assumir a responsabilidade pela coordenação da execução dos serviços para os quais foram indicados.

9.2.5. Documentos Complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- c. Alvará de Funcionamento da empresa emitido pelo Município ao qual seja o território sede da empresa licitante.
- d. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, instalará, em Santa Maria da Vitória- Bahia, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- e. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.
- f. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação comprovará junto à CONTRATANTE os níveis de escolaridade exigidos para os profissionais;

9.3. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no Cadastro Municipal de Fornecedores de Santa Maria da Vitória- CMF, em situação regular, ficará

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro que estejam dentro do respectivo prazo de validade, conforme o caso.

- 9.3.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Cadastro Municipal de Fornecedores de Santa Maria da Vitória- CMF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.3.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

#### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência ia desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- 11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1 A Secretaria Municipal de Administração de Santa Maria da Vitória/BA convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato/ ata de registro de preço ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito a prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.3 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.
- 13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração de Santa Maria da Vitória/BA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.5 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.6 A assinatura do contrato/ ata de registro de preço fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### 14. DO CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 14.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Santa Maria da Vitória- CMF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 14.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 14.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 14.7.1. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 14.8. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



14.9. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

#### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

15.1. O prazo de vigência do Contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos.

15.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

15.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

15.3.1. O valor estiver acima do valor de mercado, definido através de pesquisa de mercado, referências de outras contratações similares em municípios de porte aproximado, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

15.3.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

15.3.3. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.4. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a). caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b). seguro-garantia;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



c). fiança bancária.

16.1.1. A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.1.1. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

16.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.4. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

16.5. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Município, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

16.6. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

16.6.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

16.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



- 16.7.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 16.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 16.8.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa n.º 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.8.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.
- 16.8.2.1 A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.
- 16.8.2.2 A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.9 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
- 16.10 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do subitem 16.2 do Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária que será emitida em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma.

18.1.1. O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante juntada dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

18.1.2. Os respectivos documentos de consulta deverão ser anexados ao processo de pagamento.

18.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.1.4. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.1.4.1 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.1.4.2 Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 18.1.4 e 18.1.4.1, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

18.1.4.3 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do contrato.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



- 18.1.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 18.1.6. Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 16.2 do Termo de Referência.
- 18.1.6.1. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento até que a situação seja regularizada.
- 18.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.
- 18.2.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos no subitem 11.34.1 do Termo de Referência.
- 18.2.2. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do subitem 16.2 do Termo de Referência.

## **19. DA REPACTUAÇÃO**

- 19.1. As condições para repactuação dos valores contratados, inclusive os reajustes são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração Municipal, com o consequente descredenciamento no Cadastro pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



previstas como infração administrativa no subitem 27.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores de Santa Maria da Vitória- CMF.
- 20.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 21.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando -se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



- 21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço: Avenida Brasil, 273, Jardim América - Santa Maria da Vitória- Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 18h00min horas.
- 21.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço: Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000 - Centro - Santa Maria da Vitória- Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 12h00min horas.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



- 21.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei n.º 10.520/2002.
- 21.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016 e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.
- 21.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santa Maria da Vitória- Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Santa Maria da Vitória – BA, 16 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 – Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos abaixo:

DATA BASE: SINAPI 12/2022 – NÃO DESONERADO - BDI: 22,99%

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor (R\$ 1,00)		
					Unitário s/ BDI	Unitário c/ BDI	R\$ Total
1	88260	Serviços complementares de <b>calceteiro</b> em serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado.	H	12.000	28,48	35,03	420.360,00
2	88316	Serviços complementares de <b>servente de serviços gerais</b> em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até trinta serventes por serviço empreitado.	H	30.000	19,92	24,50	735.000,00
3	88264	Serviços complementares de <b>eletricista</b> na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município, até três eletricistas por serviço empreitado.	H	10.000	28,88	35,52	355.200,00
4	88267	Serviços complementares de <b>bombeiro hidráulico</b> na manutenção predial compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município, até dois bombeiros hidráulicos por serviço empreitado.	H	5.000	27,97	34,40	172.000,00

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



5	88309	Serviços complementares de <b>pedreiro</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até cinco pedreiros por serviço empreitado.	H	35.000	28,60	35,18	1.231.300,00
6	88261	Serviços complementares de <b>carpinteiro</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois carpinteiros por serviço empreitado	H	8.000	27,37	33,66	269.280,00
7	88310	Serviços complementares de <b>pintor</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até três pintores por serviço empreitado.	H	20.000	29,65	36,47	729.400,00
8	88315	Serviços complementares de <b>serralheiro</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois serralheiros por serviço empreitado.	H	6.000	28,44	34,98	209.880,00
9	90781	Serviços complementares de <b>topógrafo</b> na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até dois topógrafos por serviço empreitado.	H	500,00	35,58	43,76	21.880,00
10	90776	Serviços complementares de <b>Encarregado de Obras</b> / supervisiona colaboradores, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. Participa na compra de suprimentos e prospecção de fornecedores.	H	8.000	34,15	42,00	336.000,00
11	88281	Serviços complementares de <b>motorista</b> / profissional responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.	H	10.000	30,13	37,06	370.600,00

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



12	100289	Serviços complementares de <b>vigilante</b> / é a pessoa que vai assegurar a proteção e segurança de empresas e outras entidades, controlando o fluxo de entrada e saída de pessoas, visitantes e automóveis, inspecionando volumes e cargas, fazendo rondas nas instalações, verificando o estado de equipamentos, etc.	H	14.000	19,76	24,30	340.200,00
13	88297	Serviços complementares de <b>Operador de Máquinas</b> / realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozer, tratores diversos, moto-niveladoras, retro-escavadeiras, compactadores, entre outras, além de opera-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc.	H	1.500	34,59	42,54	63.810,00
14	88275	Serviços complementares de <b>Mecânico de Manutenção de Máquinas</b> / profissional responsável por realizar a manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais. Um mecânico de manutenção de máquinas planeja atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos.	H	1.000	41,03	50,46	50.460,00
15	90777	Serviços complementares de <b>Engenheiro Civil</b> / profissional responsável por projetos de especialidades, gestão e planejamento de obras, bem como, fiscalização de grandes projetos de construção, incluindo estradas, edifícios, aeroportos, túneis barragens, pontes e sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos.	H	700,00	105,62	129,90	90.930,00
16	91678	Serviços complementares de <b>Engenheiro Ambiental</b> / profissional responsável por elaborar e implantar projetos ambientais; gerenciar a implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA), implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação. Prestar consultoria, assistência e assessoria.	H	160,00	87,02	107,03	17.124,80
17	90768	Serviços complementares de <b>Arquiteto e Urbanista</b> / profissional responsável por idealizar, projetar ou dirigir construções. Um Arquiteto Urbanista, ocupa os espaços disponíveis, levando em conta a disposição dos objetos, a incidência de luz e ventilação.	H	160,00	77,85	95,75	15.320,00
18	90766	Serviços complementares de <b>Almoxarife</b> / profissional responsável por receber, identificar e conferir materiais, registrando as movimentações de entrada e saída de materiais ou produtos. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Almoxarife é essencial que possua conhecimentos em Windows, Word e Excel.	H	1.000	24,99	30,74	30.740,00

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



19	88241	Serviços complementares de <b>Ajudante de Operação em Geral</b> / profissional responsável por auxiliar nos serviços de limpeza e conservação de ambientes, transporte de materiais, movimentações de bens.	H	40.000	26,45	32,53	1.301.200,00
<b>TOTAL</b>							<b>6.760.684,80</b>

**OBS.** O custo estimado do Município foi elaborado em conformidade com o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil gerenciado pela Caixa Econômica, com todos os encargos trabalhistas somados aos valores estimados.

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1**

**Nº TC/CR**

**PROPONENTE / TOMADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxx

**OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Taxas de Risco, Garantia, Despesas Financeiras	K1	2,84	-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - Overhead	K2	6,50%	-	-	20,00%	-
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	5,00%	-	-	12,00%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	<b>OK</b>	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,99%</b>	<b>OK</b>	-	-	-

BDI COM desoneração

BDI DES

18,49%

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+K1+K2) \cdot (1+K3)}{1-(1-CP-ISS)}$$

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

alternativa mais adequada para a Administração Pública.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência para prestação dos serviços em igualdade de condições.

1.3 - Os profissionais que irão realizar cada serviço demandado a cada nova contratação ou ordem de serviço deverão estar em plenas condições de atendimento, visando à segurança própria, dos demais servidores e da população de Santa Maria da Vitória e de terceiros.

1.4 - Métodos e Formas de Prestação de Serviços

1.4.1 - Considerando que todas as Secretarias Municipais e órgãos vinculados demandam por serviços pontuais e esporádicos para atendimentos em calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, sendo a principal justificativa e motivação na realização do processo licitatório com o objetivo de registro de preços de serviços complementares às atividades de manutenção preventiva ou corretiva.

1.4.2 - As contratações poderão advir para atendimento as demandas eventuais, as quais serão efetivadas por valores unitários por hora/homem sob serviços prestados, o que promove o natural contingenciamento de recursos e serviços a serem aplicados na medida efetiva e se somente surgir uma possível situação com finalidade objetiva o que elimina os gastos com a ociosidade. Uma grande parcela dos serviços eventuais são considerados pequenos e tidos como tarefa quando se contrata para pequenos trabalhos sem fornecimento de materiais, em consonância com alínea D, inciso VIII do art. 6º da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

1.4.3 - O Município de Santa Maria da Vitória dispõe de uma quantidade limitada ou nenhuma de servidores públicos para os serviços em comento, mas considerando a crescente e natural demanda por determinados serviços sob a responsabilidade município, aos quais são motivados por demandas geradas por ações do homem, pelo desgaste natural, pelas correções preventivas ou corretivas ou pelas ações do clima.

1.4.4 - A realização da licitação é imprescindível com vistas a evitarmos primeiramente qualquer fragmentação de despesas, pois invariavelmente são necessárias contratações de profissionais para diversos serviços, tais como: para recuperação de pontes de madeira; recuperação de encanamentos, recuperação de calçamentos, reforma de paredes e/ou salas, pequenas reformas, pequenas construções, reparos na parte elétrica, projetos específicos,

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



reforma de portões, etc., ou seja, trata-se de uma infinidade de possibilidades incertas e não sabidas, porque são eventuais.

1.4.5 - A natureza jurídica do registro de preços promove uma economia ao erário público bastante expressiva considerando que não haverá pagamentos se não houver serviços efetivamente prestados nas horas determinadas. Além disto, os profissionais estando devidamente registrados seus valores por hora, poderão ser demandados em conjunto com os materiais de construção, elétricos e hidráulicos já devidamente licitados, ou seja, o Município tende a ter uma economia de escala nestes serviços esporádicos.

1.4.6 - A empresa a ser contratada deverá ter a plena condição de atender a cada Ordem de Serviço emitida pelo Município para empreitada e execução dos serviços determinados, ficando estabelecido que a empresa deverá dispor, caso seja necessário, do quantitativo máximo de profissionais dispostos em cada item licitado. A título de exemplo, pode-se pretender realizar uma intervenção em uma determinada ponte que precisa ser desobstruída, mas para a efetivação seriam necessários uma equipe com 01 (um) carpinteiro e mais 03 (três) serventes com aproximadamente 05 (cinco) horas cada uma para a sua conclusão, ou seja, há uma otimização dos serviços.

1.4.7 - Os serviços somente ocorrerão quando, e se houver demanda a ser planejada, no sentido de propiciar a realização de um serviço dentro dos melhores padrões de qualidade, respeitando-se as prioridades dos serviços estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno, atendendo também ao período noturno sempre que houver necessidade, principalmente no caso de realização de eventos ou atendimento de urgência.

1.4.8 - Caberá ao Município definir a melhor composição da guarnição de profissionais para execução de cada serviço ordenado, bem como o número de profissionais e a quantidade de horas estimadas as quais poderão ser suficientes para a plena satisfação do interesse público na execução de cada serviço demandado, ficando estabelecido que disponibilizado a empresa um período para a organização e colocação dos profissionais a postos para a execução dos serviços.

1.4.9 - Em toda e qualquer realização dos serviços a Contratada e seus colaboradores deverão prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios, zelando pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo para a execução dos serviços demandados.

1.4.10 - A empresa contratada deverá orientar seus colaboradores a fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos, visando manter os locais de serviços identificados, bem como os relacionados aos procedimentos de segurança e de isolamento caso seja necessário durante a execução dos serviços, para que seja executado o trabalho solicitado com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção - EPI's.

1.4.11 - As horas serão contabilizadas quando da realização dos serviços que serão executados nas áreas públicas como praças, parques, logradouros, vias, jardins, órgãos públicos próprios e alugados e nos imóveis na sede e no interior do município no período diurno e/ou noturno, de segunda-feira a sexta-feira. Caso seja realmente necessário poderão ocorrer demandas também aos finais de semana e feriados, sendo apenas necessário a comunicação prévia a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

1.4.12 - Para todo e qualquer serviço a ser executado deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



ela de qualquer natureza, a Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários; bem como os danos causados a qualquer equipamento ou instalações prediais do Município de Santa Maria da Vitória ou locais pelo mesmo.

1.4.13 - Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

1.5 - Atribuições de cada função:

#### ITEM 01 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CALCETEIRO

##### CALCETEIRO (PASTILHEIRO) – DESCRIÇÃO

Executam revestimentos em superfícies de pisos, paredes e fachadas com cerâmicas, pastilhas, azulejos, mármore, granitos, porcelanatos, pedras decorativas, madeiras e laminados de madeira. Estabelecem os pontos de referência, fazem polimento e lustram revestimentos. Planejam o trabalho e preparam o local do trabalho.

##### CALCETEIRO (PASTILHEIRO) – FUNÇÕES

Aplicadores de revestimentos cerâmicos, pastilhas, pedras e madeiras devem:

✓ executar revestimentos com madeira e laminados de madeira;	✓ demonstrar competências pessoais;
✓ polir revestimentos de mármore e granitos;	✓ revestir superfícies com cerâmicas, pastilhas, azulejos, mármore, granitos, pedras decorativas;
✓ lustrar revestimentos de madeira;	✓ planejar o trabalho;
✓ estabelecer os pontos de referência dos revestimentos;	✓ preparar o local do trabalho;

##### CALCETEIRO (PASTILHEIRO) – ATIVIDADES

✓ demonstrar destreza manual;	✓ raspar a madeira;
✓ estudar a paginação das peças;	✓ aplicar juntas especiais - movimentação e dessolidarização;
✓ aplicar rejunte em paredes, pisos e fachadas;	✓ fixar os granzepes e barrotes;
✓ demonstrar capacidade de organização;	✓ executar emboço;
✓ preparar a cera;	✓ encerrar madeiras;
✓ assentar placas de mármore e granito;	✓ assentar pedras decorativas;
✓ limpar o rejuntamento;	✓ demonstrar capacidade de esmero;
✓ colar tacos e laminados de madeira;	✓ colorir a resina;
✓ determinar traço das argamassas;	✓ lixar mármore e granitos;
✓ identificar as características dos materiais;	✓ providenciar a preparação de argamassa para revestimentos em madeira;
✓ assentar assoalho;	✓ executar o enchimento de nivelamento dos barrotes e granzepes;
✓ corrigir defeitos na superfície a ser revestida;	✓ paginar as peças de revestimento;
✓ lixar a madeira;	✓ cumprir normas de segurança;
✓ preparar a base para colar tacos e laminados de madeira;	✓ conferir a planeza do revestimento (reguar);
✓ assentar pastilhas;	✓ demonstrar capacidade de trabalhar em alturas;
✓ programar as etapas do serviço;	

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### **CALCETEIRO (PASTILHEIRO) – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| ✓ cortar peças de madeira para arremates;                  | ✓ realizar o acabamento (frisar juntas);                         |
| ✓ proteger local do serviço;                               | ✓ identificar os pontos de nível do revestimento;                |
| ✓ cortar peças para arremates;                             | ✓ ler e interpretar plantas;                                     |
| ✓ providenciar suprimento de materiais;                    | ✓ especificar os equipamentos de proteção individual e coletivo; |
| ✓ identificar defeitos das etapas anteriores;              | ✓ assentar revestimento cerâmico;                                |
| ✓ utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo; | ✓ preparar as argamassas;  |
| ✓ solicitar manutenção dos equipamentos;                   | ✓ solicitar suprimento de materiais;                             |
| ✓ especificar tipos de ferramentas;                        | ✓ revestir parede com madeira;                                   |
| ✓ conferir o prumo do revestimento;                        | ✓ operar equipamento de acesso por corda;                        |
| ✓ encerrar mármores e granitos;                            | ✓ aplicar resina;  |
| ✓ organizar local de trabalho;                             | ✓ calafetar juntas com resina;                                   |
| ✓ verificar condições de uso dos equipamentos;             | ✓ identificar gabarito (galga) do revestimento;                  |
| ✓ executar contrapiso;                                     | ✓ calafetar revestimento de madeira;                             |
| ✓ trabalhar em equipe;                                     | ✓ demonstrar atenção a detalhes;                                 |
| ✓ cumprir normas e procedimentos técnicos do fabricante;   | ✓ corrigir defeitos na superfície a ser revestida em madeira;    |
| ✓ limpar local de trabalho;                                | ✓ preparar epoxi;  |
| ✓ medir a área de serviço;                                 | ✓ especificar materiais;   |
| ✓ lustrear mármores e granitos;                            | ✓ calcular quantidade dos materiais;                             |
| ✓ conferir o esquadro do revestimento;                     | ✓ orçar o serviço;   |
| ✓ fixar as mestras;  | ✓ estocar materiais.   |

#### **ITEM 02 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SERVENTE**

##### **SERVENTE DE PEDREIRO – DESCRIÇÃO**

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais

##### **SERVENTE DE PEDREIRO – FUNÇÕES**

Ajudantes de obras civis devem:

- |  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| ✓ preparar canteiros de obras;           | ✓ demonstrar competências pessoais; |
| ✓ realizar manutenção de primeiro nível; | ✓ preparar massas;                  |
| ✓ demolir edificações;                   | ✓ realizar escavações;              |

##### **SERVENTE DE PEDREIRO – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| ✓ homogeneizar massas;                               | ✓ desmontar alvenarias;                        |
| ✓ demonstrar senso de organização;                   | ✓ estimar tempo de duração do serviço;         |
| ✓ demonstrar sociabilidade;                          | ✓ cortar materiais de construção;              |
| ✓ escavar valas;                                     | ✓ estabelecer sequência de atividade;          |
| ✓ retirar escombros reaproveitáveis;                 | ✓ remover instalações hidráulicas;             |
| ✓ reparar defeitos mecânicos dos equipamentos;       | ✓ adicionar materiais;                         |
| ✓ remover pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos; | ✓ abrir valas para a concretagem de fundações; |

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### SERVEANTE DE PEDREIRO – ATIVIDADES

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ medir materiais;</li><li>✓ romper estruturas de concreto;</li><li>✓ lubrificar componentes das máquinas;</li><li>✓ retirar instalações elétricas;</li><li>✓ avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade);</li><li>✓ avaliar serviço;</li><li>✓ demonstrar iniciativa;</li><li>✓ quebrar estruturas de alvenaria;</li><li>✓ definir etapas de serviço;</li><li>✓ escavar cisternas;</li><li>✓ identificar materiais componentes das massas;</li><li>✓ remover coberturas de edificações (laje, telhado e madeiramento);</li><li>✓ misturar concreto;</li><li>✓ compactar solos;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ romper pisos com ferramentas elétricas e manuais;</li><li>✓ verificar condições dos equipamentos;</li><li>✓ retirar peças sanitárias;</li><li>✓ identificar tipos de construções para demolição e materiais reutilizáveis;</li><li>✓ conferir níveis de óleo e graxa;</li><li>✓ demonstrar autocrítica;</li><li>✓ limpar a área de construção;</li><li>✓ remover esquadrias metálicas;</li><li>✓ abrir poços e fossas;</li><li>✓ limpar máquinas e ferramentas;</li><li>✓ demonstrar autocontrole;</li><li>✓ trabalhar sob pressão;</li></ul>
--	---

#### ITEM 03 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ELETRICISTA

##### ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DESCRIÇÃO

Constroem, instalam, ampliam e reparam redes e linhas elétricas, de comunicação e de sistemas fotovoltaicos. Instalam, programam e reparam equipamentos. Para tanto, planejam suas atividades, elaboram relatórios de informações e trabalham cumprindo normas técnicas e de segurança;

Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

##### ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – FUNÇÕES

Instaladores e reparadores de linhas e cabos elétricos, telefônicos e de comunicação de dados devem:

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ construir redes elétricas e de comunicação;</li><li>✓ realizar manutenção de linhas aéreas e subterrâneas;</li><li>✓ planejar serviços de instalação, manutenção e ampliação de redes elétricas e de comunicação;</li><li>✓ instalar linhas de redes elétricas e de comunicação;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ instalar equipamentos elétricos e de comunicação;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ trabalhar com segurança;</li><li>✓ registrar informações</li></ul>
--	--

Trabalhadores de instalações elétricas prediais devem:

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ planejar serviços elétricos;</li><li>✓ fazer instalação industrial;</li><li>✓ realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão;</li><li>✓ executar serviços de manutenção preventiva;</li><li>✓ instalar decoração de iluminação;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ executar serviços de manutenção corretiva;</li><li>✓ preencher documentos;</li><li>✓ realizar instalações elétricas prediais;</li><li>✓ efetuar serviços comerciais de alta e baixa tensão;</li><li>✓ iluminar cenários, palcos e teatros;</li></ul>
---	--

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ equipar postes e vigas de vias férreas;</li><li>✓ adequar equipamentos ao sistema;</li><li>✓ substituir cabos e fios;</li><li>✓ instalar condutores;</li><li>✓ substituir cruzetas e/ou acessórios;</li><li>✓ emitir relatório técnico;</li><li>✓ refazer terminais;</li><li>✓ programar equipamento receptor e transmissor de sinal;</li><li>✓ demonstrar capacidade de organização;</li><li>✓ realizar testes de instalação;</li><li>✓ estimar o tempo da manutenção, instalação e ampliação;</li><li>✓ demonstrar senso visual e espacial;</li><li>✓ demonstrar capacidade de adaptar-se a mudanças;</li><li>✓ instalar caixas subterrâneas para emendas e passagens;</li><li>✓ instalar fio trolley;</li><li>✓ emendar fios e cabos aéreos e subterrâneos;</li><li>✓ demonstrar autocontrole;</li><li>✓ utilizar equipamentos de segurança (epi e epc);</li><li>✓ demonstrar zelo com o patrimônio da empresa e do cliente;</li><li>✓ solicitar desligamentos de equipamentos;</li><li>✓ estimar recursos humanos.;</li><li>✓ demonstrar capacidade de atenção;</li><li>✓ implantar postes;</li><li>✓ substituir equipamento de medição;</li><li>✓ orientar pessoas sobre situações de risco da área;</li><li>✓ registrar nível de sinal nos locais de instalação;</li><li>✓ participar de descrição de procedimentos;</li><li>✓ conectar fios e cabos;</li><li>✓ analisar condições da área de trabalho;</li><li>✓ testar medição direta e/ou indireta;</li><li>✓ contornar situações adversas;</li><li>✓ instalar chaves para manobras;</li><li>✓ instalar regeneradores de sinais;</li><li>✓ instalar módulos fotovoltaicos;</li><li>✓ realizar manutenção de linha desenergizada;</li><li>✓ instalar conectores nos terminais;</li><li>✓ instalar quadros de distribuição;</li><li>✓ regular tensão do transformador;</li><li>✓ equipar postes;</li><li>✓ identificar tipos de cabos e conexões;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ identificar a rede existente no local;</li><li>✓ fazer fusão de cabos ópticos;</li><li>✓ adequar o trabalho de acordo com as condições climáticas;</li><li>✓ instalar equipamento de monitoramento do sistema fotovoltaico;</li><li>✓ comunicar-se com as áreas envolvidas com linhas energizadas;</li><li>✓ identificar situações de risco;</li><li>✓ instalar sub-bastidores e rack;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ demonstrar capacidade de cumprir normas e regras;</li><li>✓ enfrentar situações de risco;</li><li>✓ instalar sistema carrier;</li><li>✓ instalar string box (caixa de proteção e conexão fotovoltaica);</li><li>✓ reparar equipamentos;</li><li>✓ equipar torres de transmissão;</li><li>✓ transferir linhas;</li><li>✓ comunicar-se com clareza e objetividade;</li><li>✓ realizar manutenção preventiva do sistema fotovoltaico;</li><li>✓ testar a rede de distribuição;</li><li>✓ estabelecer cronograma de execução da manutenção de máquinas e equipamentos;</li><li>✓ seguir normas de segurança;</li><li>✓ comunicar-se com os colegas;</li><li>✓ cavar buracos para instalação de postes;</li><li>✓ demonstrar condicionamento físico para executar a função;</li><li>✓ estabelecer cronograma de serviço;</li><li>✓ medir a temperatura de cor do ambiente;</li><li>✓ instalar condutores e acessórios;</li><li>✓ instalar postes;</li><li>✓ preencher requisição de material;</li><li>✓ fazer medições elétricas;</li><li>✓ instalar equipamentos de potência;</li><li>✓ testar as instalações elétricas;</li><li>✓ quantificar material a ser utilizado;</li><li>✓ religar o fornecimento de energia;</li><li>✓ balancear cargas do circuito de distribuição;</li><li>✓ instalar banco de capacitores;</li><li>✓ realizar testes operacionais das máquinas e equipamentos auxiliares;</li><li>✓ inspecionar máquinas e equipamentos visualmente;</li></ul> |
|--|--|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – ATIVIDADES**

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ substituir suspensórios e conexões em linhas férreas;</li><li>✓ realizar comissionamento (registro do funcionamento do sistema fotovoltaico);</li><li>✓ interpretar projetos;</li><li>✓ ligar cabos em blocos de conexão;</li><li>✓ instalar acumuladores de energia (baterias);</li><li>✓ instalar medidores de consumo;</li><li>✓ efetuar aterramento temporário obrigatório.;</li><li>✓ desativar equipamentos;</li><li>✓ abrir terminais;</li><li>✓ preencher formulário de controle de utilização de veículo;</li><li>✓ fazer e desfazer jumpers;</li><li>✓ instalar proteção elétrica e metálica;</li><li>✓ testar equipamentos;</li><li>✓ demonstrar destreza manual;</li><li>✓ compartilhar conhecimentos e informações;</li><li>✓ demonstrar capacidade de concentração;</li><li>✓ registrar material utilizado;</li><li>✓ emitir registro de devolução de material;</li><li>✓ interpretar instruções de manobra;</li><li>✓ definir itinerário de visitas;</li><li>✓ definir materiais e ferramentas;</li><li>✓ instalar materiais e acessórios;</li><li>✓ reestabelecer comunicação para religação do sistema;</li><li>✓ aplicar normas de segurança;</li><li>✓ desativar linhas;</li><li>✓ programar atividades conforme ordem de serviço, de trabalho e reparo.;</li><li>✓ redefinir ferramentas específicas em situações adversas;</li><li>✓ participar de ações de prevenção de acidentes.;</li><li>✓ instalar dutos para cabos elétricos, telefônicos e de comunicação de dados;</li><li>✓ instalar religador automático;</li><li>✓ instalar banco de capacitor;</li><li>✓ preencher requisição de material;</li><li>✓ realizar manutenção de linha energizada;</li><li>✓ registrar utilizações e alterações de projetos;</li><li>✓ utilizar equipamentos de detecção de tensão;</li><li>✓ instalar estruturas para módulos fotovoltaicos;</li><li>✓ detectar defeitos;</li><li>✓ instalar equipamentos de proteção;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ entregar máquinas e equipamentos em condições normais de operação;</li><li>✓ utilizar informática básica;</li><li>✓ fazer ensaios elétricos dos equipamentos;</li><li>✓ instalar terminais de alta tensão;</li><li>✓ corrigir defeito de máquinas, equipamentos e sistemas;</li><li>✓ organizar equipamentos e ferramentas;</li><li>✓ instalar transformadores;</li><li>✓ instalar dutos de acordo com as normas técnicas;</li><li>✓ aplicar procedimentos de primeiros-socorros;</li><li>✓ instalar pontos de luz conforme solicitação do cliente;</li><li>✓ instalar comandos e controles elétricos em diversos equipamentos;</li><li>✓ proteger equipamentos das intempéries ambientais;</li><li>✓ equipar os postes;</li><li>✓ definir tipos de refletores;</li><li>✓ afinar refletores;</li><li>✓ identificar o defeitos;</li><li>✓ instalar grupos geradores;</li><li>✓ instalar quadros de distribuição de circuitos;</li><li>✓ monitorar dados durante a operação de equipamentos e máquinas auxiliares;</li><li>✓ demonstrar atenção na execução do serviço;</li><li>✓ instalar equipamentos auxiliares: c.c. , inversores, retificadores e banco de bateria.;</li><li>✓ listar máquinas e equipamentos;</li><li>✓ limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho;</li><li>✓ vistoriar a unidade consumidora;</li><li>✓ definir tipos de filtro de luz;</li><li>✓ instalar medidor de energia, transformador de potência e corrente;</li><li>✓ desligar o fornecimento de energia;</li><li>✓ ajustar a luminosidade do vídeo;</li><li>✓ levantar material a ser utilizado;</li><li>✓ instalar iluminação pública;</li><li>✓ preparar equipamentos para a manutenção;</li><li>✓ demonstrar organização;</li><li>✓ emendar condutores elétricos;</li><li>✓ instalar motores elétricos;</li><li>✓ liberar máquina, equipamento e sistema para operação após manutenção;</li><li>✓ demonstrar capacidade de enfrentar situações de emergência;</li></ul> |
|---|--|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – ATIVIDADES**

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ nivelar cruzamentos, desvios e travessões, em vias férreas;</li><li>✓ analisar condições técnicas do setor de realização da atividade;</li><li>✓ definir equipamentos de segurança;</li><li>✓ instalar transformador;</li><li>✓ identificar condições inseguras;</li><li>✓ realizar cortes automáticos;</li><li>✓ selecionar equipamentos e ferramentas;</li><li>✓ solucionar problemas;</li><li>✓ instalar válvula e bloqueio de pressão;</li><li>✓ programar manobras de circulação de vias férreas;</li><li>✓ retensionar cabos e fios de contato de vias férreas;</li><li>✓ transferir equipamentos;</li><li>✓ registrar informações de atendimentos e reparos;</li><li>✓ demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal;</li><li>✓ instalar cabos elétricos e/ou de comunicação e/ou messageiros;</li><li>✓ selecionar cabos e fios de acordo com tipo e bitola definidos no projeto;</li><li>✓ implantar torres de transmissão;</li><li>✓ instalar inversor fotovoltaico;</li><li>✓ substituir isoladores;</li><li>✓ manter equipamentos de segurança em plenas condições de uso;</li><li>✓ estabelecer comunicação entre áreas para início das atividades;</li><li>✓ medir tensão de alimentação disponível no local;</li><li>✓ organizar o local de trabalho;</li><li>✓ aplicar normas técnicas de instalação;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ seguir padrões de medição;</li><li>✓ diferenciar cores;</li><li>✓ testar funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas;</li><li>✓ comprar instruções técnicas do fabricante para fazer a manutenção;</li><li>✓ enfiar condutores elétricos nos dutos;</li><li>✓ emitir laudo técnico de equipamentos e serviços;</li><li>✓ preencher ordem de serviço;</li><li>✓ inspecionar a medição do consumo;</li><li>✓ dimensionar local de execução do serviço;</li><li>✓ instalar refletores;</li><li>✓ medir o nível da iluminação;</li><li>✓ preencher boletim de interrupção de energia;</li><li>✓ fazer relatórios de serviços;</li><li>✓ realizar os buracos da posteação (posicionamento);</li><li>✓ utilizar acessórios técnicos (ganchos, pantógrafos, etc.);</li><li>✓ interligar a unidade consumidora;</li><li>✓ instalar mesa de sinal de vídeo;</li><li>✓ determinar número de ajudantes para o serviço;</li><li>✓ montar módulo de potência;</li><li>✓ utilizar equipamentos de segurança;</li><li>✓ montar tripés;</li><li>✓ utilizar extensões;</li><li>✓ demonstrar iniciativa para executar o serviço;</li><li>✓ orçar serviço;</li><li>✓ selecionar ferramentas e materiais;</li><li>✓ interpretar esquemas elétricos dos equipamentos;</li><li>✓ soldar condutores elétricos;</li><li>✓ registrar ocorrências;</li></ul> |
|--|---|

**ITEM 04 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE BOMBEIRO HIDRÁULICO**

**ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO – DESCRIÇÃO**

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações, especificam, quantificam e inspecionam materiais, preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

**BOMBEIRO HIDRÁULICO – FUNÇÕES**

Encanadores e instaladores de tubulações devem:

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ realizar teste de alta pressão (estanqueidade);</li><li>✓ instalar tubulações;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ preparar local para instalação;</li><li>✓ operacionalizar projeto de instalações de tubulações;</li></ul> |
|--|---|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



<ul style="list-style-type: none"><li>✓ pré-montar tubulações;</li><li>✓ redigir documentos;</li><li>✓ proteger instalações;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ realizar manutenção de equipamentos e acessórios;</li><li>✓ realizar testes operacionais;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li></ul>
--	---

#### **BOMBEIRO HIDRÁULICO – ATIVIDADES**

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ fixar suportes;</li><li>✓ pressurizar a rede;</li><li>✓ testar reparos dos acessórios ou equipamentos;</li><li>✓ identificar tubulações;</li><li>✓ corrigir falhas na vedação;</li><li>✓ emitir recibos e notas fiscais de serviços;</li><li>✓ utilizar equipamentos de proteção individual;</li><li>✓ envelopar tubulações;</li><li>✓ refazer teste;</li><li>✓ assentar tubulações;</li><li>✓ testar equipamentos operacionais;</li><li>✓ abrir roscas nas tubulações;</li><li>✓ testar tubulações de incêndio;</li><li>✓ demonstrar habilidades numéricas;</li><li>✓ regular pressão nas tubulações;</li><li>✓ cortar tubos;</li><li>✓ isolar local de trabalho;</li><li>✓ pintar tubulações;</li><li>✓ especificar materiais;</li><li>✓ frenar tubulações;</li><li>✓ elaborar orçamentos e propostas;</li><li>✓ distribuir tubulações;</li><li>✓ pontear tubulações;</li><li>✓ testar pressão da água que vem da concessionária;</li><li>✓ identificar com cores as tubulações conforme finalidade;</li><li>✓ analisar causa das falhas ou defeitos;</li><li>✓ manter-se atualizado com novas técnicas de instalações;</li><li>✓ marcar local definido para instalação;</li><li>✓ conferir validade dos materiais;</li><li>✓ drenar tubulações;</li><li>✓ abrir paredes, lajes, pisos ou valas;</li><li>✓ instalar proteção contra choque;</li><li>✓ separar materiais conforme medidas e tipos;</li><li>✓ redigir relatórios de serviços;</li><li>✓ substituir acessórios e equipamentos defeituosos ou fora do prazo de validade;</li><li>✓ determinar tempo de duração do teste conforme nbr;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ fixar redes;</li><li>✓ vedar saídas das tubulações;</li><li>✓ encaixar conexões;</li><li>✓ colar tubulações;</li><li>✓ revestir tubulações;</li><li>✓ analisar minúcias;</li><li>✓ inspecionar local;</li><li>✓ executar projeto;</li><li>✓ comunicar-se;</li><li>✓ acondicionar materiais no local de instalação;</li><li>✓ alinhar tubos conforme ângulo especificado;</li><li>✓ vedar tubulações;</li><li>✓ demonstrar iniciativa;</li><li>✓ interligar redes a ramais (pontos de consumo);</li><li>✓ reativar sistemas de distribuição;</li><li>✓ identificar falhas ou defeitos;</li><li>✓ quantificar materiais;</li><li>✓ definir traçados das tubulações;</li><li>✓ preencher requisições de materiais;</li><li>✓ encurvar tubos;</li><li>✓ cobrir tubulações com areia;</li><li>✓ liberar rede para uso;</li><li>✓ monitorar teste no manômetro e na rede;</li><li>✓ identificar materiais, equipamentos e instrumentos utilizados na solução das falhas ou defeitos;</li><li>✓ instalar manômetros na rede;</li><li>✓ estudar projeto;</li><li>✓ isolar tubulações;</li><li>✓ tomar decisões rápidas;</li><li>✓ identificar pressão do fluido;</li><li>✓ montar kilts;</li><li>✓ desativar sistemas de distribuição;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ instalar acessórios e equipamentos;</li><li>✓ inspecionar materiais visualmente;</li><li>✓ unir tubulações;</li><li>✓ dimensionar tubulações;</li></ul>
---	---

#### **ITEM 05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PEDREIRO**

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### **PEDREIRO – DESCRIÇÃO**

Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

#### **PEDREIRO – FUNÇÕES**

Trabalhadores de estruturas de alvenaria devem:

- |   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| ✓ aplicar os revestimentos e contrapisos; | ✓ construir as fundações;             |
| ✓ organizar o trabalho;                   | ✓ construir estruturas de alvenarias; |
| ✓ demonstrar competências pessoais;       | ✓ preparar o local de trabalho;       |

#### **PEDREIRO – ATIVIDADES**

- |  |   |
|--|---|
| ✓ preparar a argamassa para o revestimento;                          | ✓ cavar o local para as sapatas;                                  |
| ✓ marcar a obra a ser realizada;                                     | ✓ trabalhar em grandes alturas;                                   |
| ✓ zelar pela qualidade do trabalho;                                  | ✓ nivelar as alvenarias;  |
| ✓ providenciar as formas para as fundações;                          | ✓ coordenar trabalhos com outros membros da equipe;               |
| ✓ manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de segurança;     | ✓ aplicar o emboço para regularizar a superfície;                 |
| ✓ interpretar as ordens de serviço;                                  | ✓ apertar as alvenarias;  |
| ✓ calcular os materiais a serem utilizados na obra;                  | ✓ especificar os materiais a serem utilizados na obra;            |
| ✓ providenciar a liberação do local de trabalho;                     | ✓ aplicar o chapisco em tetos e paredes;                          |
| ✓ assentar acabamentos (soleiras, peitoris etc) em portas e janelas; | ✓ aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; |
| ✓ concretar as lajes;  | ✓ montar as lajes pré-moldadas;                                   |
| ✓ preparar o concreto;   | ✓ aprumar as alvenarias;  |
| ✓ selecionar os equipamentos de segurança;                           | ✓ esquadrear as alvenarias;                                       |
| ✓ orçar o serviço;   | ✓ cumprir as especificações do fabricante;                        |
| ✓ confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação;            | ✓ preparar argamassa (farofa) para o contrapiso;                  |
| ✓ assentar as vergas nos vãos;                                       | ✓ selecionar as ferramentas e equipamentos;                       |
| ✓ construir o gabarito para a locação da obra;                       | ✓ cuidar do material de trabalho;                                 |
| ✓ aplicar o concreto nas fundações;                                  | ✓ chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas;            |
| ✓ concretar os pilares e pilaretes;                                  | ✓ assentar os pré-moldados;                                       |
| ✓ obedecer as normas de segurança;                                   | ✓ marcar os pontos de nível e pontos de massa;                    |
| ✓ comunicar-se com clientes, superiores e colegas de trabalho;       | ✓ assentar os tijolos, blocos e elementos vazados;                |
| ✓ preparar a argamassa para o assentamento;                          | ✓ alinhar as alvenarias;  |
| ✓ trabalhar em áreas de risco;                                       | ✓ preocupar-se com a produtividade;                               |
| ✓ disponibilizar os materiais para a obra;                           | ✓ providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas;  |

#### **ITEM 06 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CARPINTEIRO**

#### **CARPINTEIRO – DESCRIÇÃO**

Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

#### CARPINTEIRO – FUNÇÕES

Trabalhadores de montagem de estruturas de madeira, metal e compósitos em obras civis devem:

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ construir estrutura de madeira para telhado;</li><li>✓ escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos;</li><li>✓ montar portas e esquadrias;</li><li>✓ montar fôrmas metálicas;</li><li>✓ finalizar serviços;</li><li>✓ confeccionar fôrmas de madeira;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ planejar trabalho de carpintaria;</li><li>✓ confeccionar forro de laje (painéis);</li><li>✓ construir andaimes e proteção de madeira;</li><li>✓ preparar canteiro de obras;</li></ul> |
|---|---|

#### CARPINTEIRO – ATIVIDADES

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ analisar plantas de cobertura;</li><li>✓ desmontar andaimes;</li><li>✓ conferir medidas do terreno;</li><li>✓ construir andaime fixando com pregos, parafusos e encaixes;</li><li>✓ colocar apoio e fixadores para fôrmas de camadas superiores;</li><li>✓ armazenar peças e equipamentos em local adequado;</li><li>✓ utilizar o tempo de forma eficiente;</li><li>✓ construir bandejas salva-vidas;</li><li>✓ bater painéis de fôrma usando pregos (fixar);</li><li>✓ seguir normas de segurança;</li><li>✓ marcar eixo de prumada;</li><li>✓ isolar área com tapume;</li><li>✓ construir proteção provisória de escadas;</li><li>✓ distribuir painéis de laje sobre escoramento;</li><li>✓ efetuar emendas e colocação de ferragem para telhado;</li><li>✓ cortar peças para fôrmas e demais serviços;</li><li>✓ conferir prumo e nível (forro, pilar e viga);</li><li>✓ saber comunicar-se com os outros;</li><li>✓ montar longarinas e barrotes para apoio de forro de laje;</li><li>✓ aplicar procedimentos de primeiros socorros;</li><li>✓ assentar janelas e guarnições;</li><li>✓ participar de reuniões técnicas;</li><li>✓ remover pregos e sujeiras de fôrmas de madeira;</li><li>✓ fixar andaime à construção;</li><li>✓ demonstrar iniciativa;</li><li>✓ locar eixos da construção (pilares e parede);</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ fazer levantamento de material para telhado;</li><li>✓ controlar o estresse;</li><li>✓ separar peças e painéis conforme projeto de montagem de fôrmas;</li><li>✓ proteger fosso com assoalho provisório;</li><li>✓ estabelecer cronograma;</li><li>✓ preparar berço para escoramento sobre escadas cravadas;</li><li>✓ fixar pontaletes;</li><li>✓ construir ambientes previstos (depósitos, banheiros, almoxarifado, refeitório);</li><li>✓ especificar materiais e equipamentos;</li><li>✓ fazer gabarito de fôrmas;</li><li>✓ fixar ganchos no concreto fresco (mosca);</li><li>✓ aceitar responsabilidades;</li><li>✓ emendar escoras;</li><li>✓ avaliar custos;</li><li>✓ desformar;</li><li>✓ lubrificar partes internas de fôrmas, com óleo desmoldante, para reutilização;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ organizar posto de trabalho;</li><li>✓ acompanhar concretagem, reparando fôrmas, se necessário;</li><li>✓ estabelecer planos de corte de peças de madeira;</li><li>✓ distribuir cavaletes para viga conforme projeto;</li><li>✓ montar fôrmas metálicas no local;</li><li>✓ montar escoramento de forro de laje;</li><li>✓ confeccionar mão francesa de madeira para travamento;</li><li>✓ analisar trabalho;</li><li>✓ manter-se atualizado dentro da carreira;</li><li>✓ assentar portas e guarnições;</li></ul> |
|---|--|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### CARPINTEIRO – ATIVIDADES

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ efetuar limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas;</li><li>✓ travar fôrmas utilizando mão francesa metálica regulável;</li><li>✓ montar portal;</li><li>✓ lubrificar partes internas de fôrmas, com desmoldante de madeira, para reutilização;</li><li>✓ apresentar orçamentos;</li><li>✓ conferir esquadro;</li><li>✓ ler e interpretar projetos;</li><li>✓ montar fôrmas com painéis de madeira no local;</li><li>✓ fazer contraventamento de escoras;</li><li>✓ estimar tempo de serviço;</li><li>✓ analisar projeto observando marcações, dimensões e materiais;</li><li>✓ instalar gabarito de madeira para alocação;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ tirar nível do terreno para definir gabarito;</li><li>✓ analisar função e altura do andaime;</li><li>✓ assentar portas;</li><li>✓ efetuar operações de encaixe para telhado de madeira;</li><li>✓ montar tesouras, terças, caibros e ripas;</li><li>✓ selecionar materiais reutilizáveis;</li><li>✓ fixar painéis de laje sobre escoramentos, vigas e pilares;</li><li>✓ montar escoramentos em grandes alturas;</li><li>✓ escorar paredes de túneis e valas;</li><li>✓ confeccionar fôrmas para escadas;</li><li>✓ quantificar materiais previstos;</li></ul>
---	--

#### ITEM 07 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PINTOR

##### PINTOR – DESCRIÇÃO

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.

##### PINTOR – FUNÇÕES

Pintores de obras e revestidores de interiores (revestimentos flexíveis) devem:

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ corrigir superfícies para acabamento de obras;</li><li>✓ aplicar tinta ou revestimento;</li><li>✓ preparar superfícies para acabamento;</li><li>✓ organizar ferramentas, acessórios e equipamentos para acabamento de obras;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ preparar o material para acabamento de obras;</li><li>✓ fazer orçamento de pintura de obras ou revestimentos de interiores;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li></ul>
--	---

##### PINTOR – ATIVIDADES

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ relacionar ferramentas, acessórios e epi conforme o serviço discriminado;</li><li>✓ calcular as áreas a serem trabalhadas;</li><li>✓ lixar à mão tetos e paredes com reboco e massas;</li><li>✓ zelar pelos equipamentos, máquinas e acessórios;</li><li>✓ lixar pisos de madeira com máquina;</li><li>✓ misturar tinta;</li><li>✓ diluir tinta;</li><li>✓ estabelecer cronogramas de execução;</li><li>✓ aplicar selador para eliminar resíduos;</li><li>✓ verificar condições de superfícies a serem trabalhadas;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ coar tinta;</li><li>✓ demonstrar eficiência e comprometimento com o trabalho;</li><li>✓ aplicar tinta com rolo ou à pistola;</li><li>✓ aplicar tela para correção de dilatação de superfícies ou proteção de arestas;</li><li>✓ montar equipamentos (andaimés, cavaletes, escadas etc);</li><li>✓ definir material (qualidade e tipo);</li><li>✓ agir com ética profissional;</li><li>✓ limpar superfícies a serem trabalhadas;</li><li>✓ verificar equipamentos de segurança e epi;</li></ul>
---	--

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### PINTOR – ATIVIDADES

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ discriminar serviços;</li><li>✓ aplicar revestimento manualmente;</li><li>✓ apresentar orçamentos;</li><li>✓ fazer revisão final com clientes;</li><li>✓ remover pinturas, revestimentos antigos ou danificados;</li><li>✓ aplicar massa de calafetação com rodo;</li><li>✓ aplicar synteko com rolo;</li><li>✓ assentar revestimentos com espátula;</li><li>✓ aplicar verniz em parede, madeira ou concreto;</li><li>✓ produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros);</li><li>✓ esboçar desenho da obra;</li><li>✓ preparar cola para fixação de revestimento;</li><li>✓ demonstrar habilidade para trabalhar em grandes alturas;</li><li>✓ preparar a massa de calafetação;</li><li>✓ manter limpo o ambiente de trabalho;</li><li>✓ levantar custos de material e mão-de-obra;</li><li>✓ completar acabamento de cantos manualmente ou com máquina de uso manual;</li><li>✓ preparar massa de cimento para reboco;</li><li>✓ cortar revestimento com estilete, conforme medidas e desenhos;</li><li>✓ complementar aplicação de material com pincel ou trincha;</li><li>✓ avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos;</li><li>✓ calcular o materiais a serem utilizados;</li><li>✓ analisar projeto de obra;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ fazer retoques reaplicando tintas ou revestimentos;</li><li>✓ aplicar cola com rolo no papel de revestimento;</li><li>✓ aplicar liqui-brilho em parede;</li><li>✓ criar painéis em paredes e tetos;</li><li>✓ homogeneizar a massa corrida;</li><li>✓ limpar ferramentas, equipamentos e acessórios;</li><li>✓ montar desenhos de revestimento conforme tamanho de parede;</li><li>✓ corrigir superfícies utilizando massa de cimento;</li><li>✓ diluir fundos de preparação;</li><li>✓ compor cores e desenhos dos revestimentos;</li><li>✓ manter-se atualizado sobre novos materiais e técnicas;</li><li>✓ aplicar massa corrida em toda a superfície;</li><li>✓ corrigir juntas de pisos de madeira utilizando rodo;</li><li>✓ planejar trabalhos;</li><li>✓ seguir normas de segurança;</li><li>✓ demonstrar criatividade e iniciativa;</li><li>✓ misturar synteko com catalizador;</li><li>✓ abrir juntas para retiradas de resíduos gordurosos;</li><li>✓ tirar medidas em obra;</li><li>✓ aplicar massa corrida para corrigir imperfeições;</li><li>✓ proteger superfícies que não vão ser trabalhadas;</li><li>✓ providenciar ferramentas, acessórios e epi, conforme o serviço discriminado;</li><li>✓ aplicar fundo preparador à óleo para corrigir manchas de mofo;</li><li>✓ tirar nível e prumo de paredes;</li></ul> |
|---|---|

#### ITEM 08 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SERRALHEIRO

##### SERRALHEIRO – DESCRIÇÃO

Confecionam, reparam e instalam peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco, fabricam ou reparam caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço, recortam, modelam e trabalham barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.

##### SERRALHEIRO – FUNÇÕES

Trabalhadores de caldeiraria e serralheria devem:

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ verificar etapas dos processos de fabricação e reparo;</li><li>✓ garantir segurança no local de trabalho;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ reparar obra;</li><li>✓ preparar peças;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li></ul> |
|---|---|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ montar peças;</li> <li>✓ planejar trabalho;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ organizar local de trabalho;</li> </ul>
---	--

#### SERRALHEIRO – ATIVIDADES

<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ planejar o reparo;</li> <li>✓ verificar as condições da chapa;</li> <li>✓ organizar ferramentas e máquinas;</li> <li>✓ demonstrar habilidade manual;</li> <li>✓ conservar ferramentas e máquinas;</li> <li>✓ montar tubulações;</li> <li>✓ desenvolver concentração;</li> <li>✓ vedar peça;</li> <li>✓ interpretar projeto;</li> <li>✓ participar da avaliação da obra;</li> <li>✓ preparar local de trabalho;</li> <li>✓ chanfrar peças;</li> <li>✓ desenvolver percepção visual;</li> <li>✓ realizar ensaios de líquido penetrante na dobra e na soldagem da peça;</li> <li>✓ avaliar condições finais da peça;</li> <li>✓ trabalhar em áreas de risco;</li> <li>✓ demonstrar criatividade;</li> <li>✓ determinar local para depósito de materiais e ferramentas;</li> <li>✓ esmerilhar peças;</li> <li>✓ demonstrar espírito de equipe;</li> <li>✓ definir equipamentos de proteção individual;</li> <li>✓ selecionar máquinas e ferramentas;</li> <li>✓ recuperar peça;</li> <li>✓ examinar marcações da peça;</li> <li>✓ proteger peça contra corrosão;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ utilizar equipamentos de proteção individual;</li> <li>✓ determinar material para execução do projeto;</li> <li>✓ desenvolver resistência física;</li> <li>✓ definir fornecedores;</li> <li>✓ esquadrear peça;</li> <li>✓ traçar peças de acordo com medidas do projeto;</li> <li>✓ calcular custos;</li> <li>✓ fabricar gabaritos;</li> <li>✓ examinar ângulos do chanfro;</li> <li>✓ obedecer às normas de segurança do trabalho;</li> <li>✓ interpretar ordem de serviço;</li> <li>✓ zelar pela limpeza e organização;</li> <li>✓ fixar peça (por rebite, parafuso, ponto de solda, etc.);</li> <li>✓ verificar as dimensões do corte;</li> <li>✓ nivelar peça;</li> <li>✓ providenciar liberação do local de trabalho;</li> <li>✓ substituir peças;</li> <li>✓ verificar especificações do projeto;</li> <li>✓ conformar peças;</li> <li>✓ sinalizar área de risco;</li> <li>✓ soldar peça com brasagem;</li> <li>✓ utilizar equipamentos de proteção coletiva;</li> <li>✓ desempenar peças;</li> <li>✓ cortar peças;</li> <li>✓ calcular custo-benefício do reparo;</li> </ul>
--	--

#### ITEM 09 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TOPÓGRAFO

##### TOPÓGRAFO – DESCRIÇÃO

Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejam trabalhos em geomática, analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

##### TOPÓGRAFO – FUNÇÕES

Técnicos em geomática devem:

<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ implantar, no campo, pontos de projeto;</li> <li>✓ demonstrar competências pessoais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ analisar documentos e informações cartográficas;</li> </ul>
--	--

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



✓ efetuar cálculos e desenhos; ✓ executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos;	✓ elaborar documentos cartográficos; ✓ planejar trabalhos em geomática;
--	--

**TOPOGRAFO – ATIVIDADES**

✓ calcular convergência meridiana; ✓ aviventar rumos magnéticos; ✓ editar documentos cartográficos; ✓ demonstrar criatividade; ✓ executar levantamento cadastral; ✓ elaborar planta topográfica, conforme normas da abnt; ✓ realizar topografias especiais (industriais, subterrâneas, batimétricas); ✓ elaborar cronograma físico-financeiro; ✓ demonstrar consciência ecológica; ✓ quantificar equipamentos, acessórios e materiais; ✓ demonstrar capacidade de orientação espacial; ✓ medir ângulos e distâncias; ✓ coletar dados para atualização de plantas cadastrais; ✓ revisar documentos cartográficos; ✓ calcular norte verdadeiro; ✓ criar base cartográfica; ✓ dimensionar equipes de escritório: desenhistas e calculista; ✓ definir limites e confrontações; ✓ calcular concordâncias vertical e horizontal; ✓ demonstrar acuidade visual; ✓ liderar equipes; ✓ locar obras civis; ✓ interpretar fotos terrestres; ✓ criar arte final de documentos cartográficos; ✓ elaborar relatório; ✓ calcular volumes para movimento de solo; ✓ calcular distâncias, azimutes e coordenadas; ✓ locar obras de sistema de transporte; ✓ materializar marcos e pontos topográficos; ✓ calcular declinação magnética; ✓ locar offset; ✓ determinar norte magnético; ✓ definir logística; ✓ identificar pontos de apoio para georreferenciamento e amarração; ✓ reambular fotografia aérea; ✓ elaborar croqui de campo; ✓ coletar dados geométricos; ✓ demonstrar bom senso;	✓ definir metodologia; ✓ demonstrar capacidade de exatidão e precisão; ✓ adaptar-se a intempéries e condições naturais adversas; ✓ calcular curvas de nível por interpolação; ✓ medir áreas em campo; ✓ elaborar representações gráficas; ✓ especificar equipamentos, acessórios e materiais; ✓ definir escopo; ✓ demarcar áreas em campo; ✓ definir tipo de documento; ✓ realizar levantamentos planimétricos; ✓ transportar coordenadas; ✓ dimensionar equipes de campo: técnicos, topógrafos e auxiliares; ✓ efetuar aerotriangulação; ✓ calcular greide; ✓ locar obras rurais; ✓ determinar coordenadas geográficas e planoretangulares (utm); ✓ calcular áreas de terrenos; ✓ elaborar projetos de terraplanagem de pequeno porte; ✓ identificar acidentes geométricos; ✓ interpretar relevos para implantação de linhas de exploração; ✓ interpretar imagens orbitais; ✓ calcular offset; ✓ interpretar mapas, cartas e plantas; ✓ definir escalas e cálculos cartográficos; ✓ delimitar glebas; ✓ elaborar planilha de custos; ✓ restituir fotografias aéreas; ✓ locar parcelamento de solo; ✓ interpretar fotos aéreas; ✓ locar obras industriais; ✓ determinar norte verdadeiro; ✓ demonstrar iniciativa; ✓ realizar operações geodésicas; ✓ realizar levantamentos altimétricos; ✓ definir sistema de projeção; ✓ locar linha de transmissão; ✓ trabalhar em equipe;
---	---

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## ITEM 10 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENCARREGADO DE OBRAS

### ENCARREGADO DE OBRAS – DESCRIÇÃO

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

### ENCARREGADO DE OBRAS – FUNÇÕES

Supervisores da construção civil devem:

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ controlar padrões produtivos;</li><li>✓ administrar o cronograma da obra;</li><li>✓ controlar recursos produtivos da obra;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ supervisionar trabalhadores em canteiros de obras civis;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ elaborar documentação técnica em canteiros de obras civis;</li></ul> |
|--|---|

### ENCARREGADO DE OBRAS – ATIVIDADES

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ analisar relatórios e registros da construção;</li><li>✓ identificar necessidades de treinamentos internos e externos à obra;</li><li>✓ liderar equipe de trabalho;</li><li>✓ elaborar ficha técnica de produção na construção civil;</li><li>✓ identificar localização de instalação e equipamentos e estruturas construtivas;</li><li>✓ atentar para detalhes;</li><li>✓ organizar arranjo físico em função do programa de produção;</li><li>✓ elaborar requisições de material;</li><li>✓ elaborar relatórios;</li><li>✓ programar a manutenção de máquinas e de equipamentos;</li><li>✓ emitir pareceres técnicos durante a execução da obra;</li><li>✓ orientar equipe de trabalho;</li><li>✓ monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;</li><li>✓ determinar padrões de construção;</li><li>✓ analisar produtos e ordens de serviço;</li><li>✓ comunicar-se com eficiência;</li><li>✓ elaborar cronogramas de obras;</li><li>✓ programar suprimento de insumos;</li><li>✓ demonstrar persuasão;</li><li>✓ raciocinar por analogia;</li><li>✓ dimensionar a capacidade de produção;</li><li>✓ controlar os insumos para suprir os estoques;</li><li>✓ controlar horas trabalhadas;</li><li>✓ monitorar pontos críticos da produção;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ demonstrar senso visual;</li><li>✓ definir métodos e processos de produção;</li><li>✓ elaborar manuais;</li><li>✓ programar férias e folgas da equipe;</li><li>✓ inspecionar a qualidade de produtos da obra;</li><li>✓ analisar viabilidade de produção de um novo produto;</li><li>✓ assessorar as atividades dos trabalhadores nos canteiros de obra;</li><li>✓ demonstrar dinamismo;</li><li>✓ demonstrar iniciativa;</li><li>✓ selecionar pessoal de obras civis;</li><li>✓ raciocinar com rapidez;</li><li>✓ controlar a disponibilidade de máquinas, equipamentos e instrumentos;</li><li>✓ verificar especificação dos materiais construtivos utilizados nos canteiros de obra;</li><li>✓ demonstrar auto-organização;</li><li>✓ monitorar cumprimento das normas administrativas da empresa;</li><li>✓ analisar instalação e utilização de equipamentos e estruturas construtivas em canteiros de obra;</li><li>✓ preparar ordens de serviço;</li><li>✓ analisar custos de produção;</li><li>✓ distribuir atividades de trabalho;</li><li>✓ demonstrar autocontrole;</li><li>✓ treinar trabalhadores da construção em métodos construtivos e operação de equipamentos;</li></ul> |
|--|---|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### ENCARREGADO DE OBRAS – ATIVIDADES

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ examinar segurança dos locais e equipamentos da obra;</li><li>✓ relacionar-se com superiores e subordinados;</li><li>✓ elaborar planilhas e slides para apresentações;</li><li>✓ recomendar medidas para melhoria de desempenho e segurança de métodos e equipamentos de trabalho;</li><li>✓ orientar fluxo e movimentação de materiais;</li><li>✓ negociar metas de produção;</li><li>✓ identificar falhas no trabalho da equipe no canteiro de obras;</li><li>✓ demonstrar senso espacial;</li><li>✓ elaborar recursos didáticos;</li><li>✓ avaliar índice de produtos não conformes;</li><li>✓ interpretar parâmetros de produção;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ dimensionar recursos de trabalho para obra;</li><li>✓ avaliar desempenho profissional;</li><li>✓ sugerir admissões, promoções, transferências e demissões dos trabalhadores nos canteiros de obra;</li><li>✓ dimensionar equipamentos;</li><li>✓ controlar resíduos e desperdícios;</li><li>✓ monitorar padrões de qualidade da construção;</li><li>✓ inspecionar execução dos trabalhadores no canteiro de obra;</li><li>✓ controlar o volume da produção;</li><li>✓ analisar causas de não conformidade;</li><li>✓ implementar ações preventivas e corretivas no processo construtivo;</li><li>✓ definir itens de controle de processo;</li><li>✓ treinar equipes de trabalho na obra ou externo à obra;</li><li>✓ dimensionar equipes de trabalhadores na obra;</li></ul>
---	--

#### ITEM 11 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MOTORISTA

##### MOTORISTA – DESCRIÇÃO

###### Motorista no serviço doméstico

Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.

###### Motorista de caminhão

Transportam, coletam e entregam cargas em geral, guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

##### MOTORISTA – FUNÇÕES

Motoristas de veículos de pequeno e médio porte devem:

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ efetuar pagamentos e recebimentos;</li><li>✓ dirigir veículos;</li><li>✓ manobrar veículos;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ comunicar-se;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ realizar verificações e manutenções básicas do veículo;</li><li>✓ usar equipamentos e dispositivos especiais;</li><li>✓ auxiliar equipe de saúde no atendimento de urgência e emergência;</li><li>✓ transportar pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano;</li></ul>
---	--

Motoristas de veículos de cargas em geral devem:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### MOTORISTA – FUNÇÕES

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ definir rotas;</li><li>✓ verificar documentos do veículo e da carga;</li><li>✓ prestar socorro;</li><li>✓ guinchar e destorbar veículos;</li><li>✓ vistoriar cargas transportadas;</li><li>✓ trabalhar com segurança;</li><li>✓ assegurar regularidade do transporte;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ comunicar-se em tempo real;</li><li>✓ movimentar cargas volumosas e pesadas;</li><li>✓ transportar cargas;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ operar equipamentos;</li><li>✓ realizar inspeções e reparos no veículo;</li></ul> |
|---|--|

#### MOTORISTA – ATIVIDADES

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ demonstrar cortesia;</li><li>✓ selecionar o veículo de acordo com capacidade licenciada;</li><li>✓ verificar proximidade da escolta;</li><li>✓ auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros;</li><li>✓ efetuar prestação de contas;</li><li>✓ abastecer veículo;</li><li>✓ demonstrar criatividade;</li><li>✓ conduzir maca;</li><li>✓ auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte;</li><li>✓ testar sistema de freios;</li><li>✓ controlar velocidade de manobra;</li><li>✓ conferir equipamentos obrigatórios do veículo;</li><li>✓ recolher assinatura do recebedor da mercadoria ou serviço;</li><li>✓ emitir comprovantes de prestação de serviços ou entrega de mercadorias (recibos, boletos);</li><li>✓ acionar sinais sonoros e luminosos de emergência;</li><li>✓ selecionar bandeira do taxímetro;</li><li>✓ auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma;</li><li>✓ sugerir pontos turísticos aos passageiros;</li><li>✓ realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e luminosos de emergência ativos;</li><li>✓ calcular tempo de chegada ao destino;</li><li>✓ retirar objetos dos passageiros do compartimento de bagagem;</li><li>✓ acionar empresa seguradora;</li><li>✓ trocar óleos;</li><li>✓ trocar pneus;</li><li>✓ realizar ultrapassagens seguras;</li><li>✓ devolver objetos esquecidos no interior do veículo;</li><li>✓ auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque;</li><li>✓ providenciar revisões periódicas;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ guinchar veículos com pivô dianteiro quebrado;</li><li>✓ verificar cabos de aço;</li><li>✓ cumprir leis de trânsito;</li><li>✓ transportar veículo em carreta com rampa hidráulica;</li><li>✓ definir período de descarga da mercadoria;</li><li>✓ transportar produtos envasados em caminhão baú, carroceria convencional e sider;</li><li>✓ distribuir peso da carga entre eixos;</li><li>✓ gerenciar autonomia do veículo;</li><li>✓ estimar custos do transporte, segundo o tipo de carga;</li><li>✓ dominar noções básicas de condução econômica;</li><li>✓ participar de treinamentos;</li><li>✓ examinar acondicionamento da carga;</li><li>✓ operar empilhadeira com funções múltiplas;</li><li>✓ definir período de carregamento da mercadoria;</li><li>✓ transportar concreto em caminhão betoneira;</li><li>✓ desenvolver dirigibilidade para carga viva;</li><li>✓ identificar altura, comprimento e largura do veículo;</li><li>✓ demonstrar senso de responsabilidade;</li><li>✓ comunicar a saída à central;</li><li>✓ remover veículos médios em plataforma;</li><li>✓ comunicar a chegada e saída do cliente à central;</li><li>✓ conferir a carga com a nota fiscal;</li><li>✓ transportar alimentos perecíveis em caminhões frigoríficos;</li><li>✓ transportar líquidos em caminhão-tanque;</li><li>✓ inspecionar parte mecânica;</li><li>✓ definir ponto de equilíbrio da carga;</li><li>✓ prestar serviços com qualidade;</li><li>✓ demonstrar coerência;</li></ul> |
|--|---|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**MOTORISTA – ATIVIDADES**

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior;</li><li>✓ embarcar produtos embalados;</li><li>✓ solicitar socorro mecânico;</li><li>✓ avisar extravios, furtos ou avarias de carga;</li><li>✓ trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância;</li><li>✓ identificar obstáculos ao redor do veículo;</li><li>✓ auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ desmunicionar armas em local seguro;</li><li>✓ auxiliar na reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância;</li><li>✓ demonstrar capacidade visual espacial;</li><li>✓ contratar seguro do veículo;</li><li>✓ prestar informações gerais aos passageiros;</li><li>✓ dirigir defensivamente;</li><li>✓ destravar portas do veículo apenas em local seguro;</li><li>✓ orientar acompanhante no transporte de paciente;</li><li>✓ notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais;</li><li>✓ auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso;</li><li>✓ climatizar veículo;</li><li>✓ relatar atrasos;</li><li>✓ verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;</li><li>✓ limpar parte interna e externa do veículo;</li><li>✓ liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;</li><li>✓ utilizar equipamentos de proteção individual (epi);</li><li>✓ evitar arrancadas bruscas;</li><li>✓ municionar armas em local seguro;</li><li>✓ acionar dispositivos de segurança em caso de assalto (luminosos, sonoros);</li><li>✓ auxiliar na realização de manobra de desengasgo;</li><li>✓ colocar disco no tacógrafo;</li><li>✓ acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas;</li><li>✓ informar valor a receber;</li><li>✓ demonstrar capacidade de autocontrole;</li><li>✓ verificar armamento;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ calcular preço tonelada / km do frete;</li><li>✓ preservar local de acidente com vítimas;</li><li>✓ evitar o raio de ação de empilhadeiras;</li><li>✓ conferir peso e volume da carga;</li><li>✓ contatar seguradora;</li><li>✓ operar guincho pesado, com munk;</li><li>✓ pesquisar itinerários;</li><li>✓ montar relatório de avarias no veículo;</li><li>✓ ter consciência dos limites da máquina;</li><li>✓ conferir mercadorias;</li><li>✓ transportar carga resfriada em baú isotérmico;</li><li>✓ carregar veículo com peso limite estabelecido;</li><li>✓ guinchar veículos engavetados por acidente;</li><li>✓ dominar funcionamento da máquina;</li><li>✓ enlonar carga;</li><li>✓ respeitar os limites da sua força física;</li><li>✓ destombar caminhão e ônibus;</li><li>✓ acionar o giroflex em situações de perigo;</li><li>✓ remover veículos pesados em sistema de lança;</li><li>✓ transportar contêiner em porta-contêineres;</li><li>✓ verificar certificados de vacina dos animais;</li><li>✓ acionar sistema hidráulico da cegonha, com pinos de segurança;</li><li>✓ operar caminhão bomba de lança e arrasto;</li><li>✓ elevar cargas;</li><li>✓ desobstruir vias públicas e rodovias;</li><li>✓ anotar informações no diário de bordo;</li><li>✓ selecionar veículo por tipo de carga;</li><li>✓ preservar integridade da carga;</li><li>✓ transportar grãos em caminhões graneleiros;</li><li>✓ conferir lacre;</li><li>✓ guinchar caminhões com freios travados;</li><li>✓ identificar irregularidades na superfície;</li><li>✓ montar relatório de sinistros;</li><li>✓ demonstrar determinação;</li><li>✓ destombar caminhão betoneira e cebolão;</li><li>✓ operar sistema bottom load;</li><li>✓ conferir manifesto;</li><li>✓ inspecionar ferramentas obrigatórias;</li><li>✓ comunicar-se via satélite (sistema gps);</li><li>✓ operar guincho leve-plataforma hidráulica;</li><li>✓ negociar dívidas;</li></ul> |
|---|--|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### MOTORISTA – ATIVIDADES

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;</li><li>✓ verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório;</li><li>✓ afixar no veículo autorizações legais para exercício da função;</li><li>✓ acionar sinais luminosos e sonoros;</li><li>✓ auxiliar na montagem do equipo de soro;</li><li>✓ verificar nível do combustível;</li><li>✓ receber numerário, notas promissórias, cheques;</li><li>✓ definir itinerários;</li><li>✓ executar pequenos reparos mecânicos de emergência;</li><li>✓ identificar avarias no veículo;</li><li>✓ utilizar software de navegação;</li><li>✓ informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão (ambulância);</li><li>✓ conferir quantidades dos bens a serem transportados;</li><li>✓ auxiliar na conferência de equipamentos e materiais na ambulância;</li><li>✓ isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais;</li><li>✓ acondicionar carga no veículo;</li><li>✓ relatar problemas mecânicos do veículo;</li><li>✓ consultar central de atendimento para orientações;</li><li>✓ manejar armamento para defesa;</li><li>✓ demonstrar capacidade de análise;</li><li>✓ providenciar licenciamento do veículo;</li><li>✓ informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo;</li><li>✓ calcular distância do local de destino;</li><li>✓ alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência;</li><li>✓ manusear cargas;</li><li>✓ preencher relatórios de controle;</li><li>✓ assinar comprovante de débito no fornecimento de combustíveis;</li><li>✓ demonstrar capacidade de equilíbrio emocional;</li><li>✓ buscar local seguro em caso de perigo;</li><li>✓ sinalizar local em caso de estacionamento emergencial;</li><li>✓ custodiar valores ou objetos como fiel depositário;</li><li>✓ colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem;</li><li>✓ identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;</li><li>✓ tratar clientes com polidez;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ inspecionar parte elétrica;</li><li>✓ identificar códigos de transportes classificados pela organização das nações unidas (onu);</li><li>✓ controlar tempo de descarga do concreto;</li><li>✓ movimentar cargas perigosas;</li><li>✓ destombar caminhão frigorífico;</li><li>✓ guinchar caminhões vazios e ônibus quebrados;</li><li>✓ cobrar, do embarcador ou do cliente, local próprio para carga e descarga;</li><li>✓ realizar manutenção corretiva;</li><li>✓ estimar custos de frete em rodovias não pavimentadas;</li><li>✓ manusear cargas por meio de empilhadeira;</li><li>✓ transportar veículos e máquinas pesadas em veículo-prancha;</li><li>✓ desligar bateria do veículo acidentado;</li><li>✓ operar equipamentos de combate a incêndio;</li><li>✓ comunicar-se por rádio;</li><li>✓ transportar cargas vivas em gaiola;</li><li>✓ verificar vazamentos de carga;</li><li>✓ operar guincho pesado (lança e torre telescópica);</li><li>✓ conferir bens e acessórios disponíveis no interior do carro acidentado;</li><li>✓ conferir a posição dos animais na gaiola;</li><li>✓ remover caminhão pela traseira;</li><li>✓ controlar descarga do concreto;</li><li>✓ dimensionar peso da carga;</li><li>✓ acionar concomitantemente registro d'água e alavanca de compressão;</li><li>✓ travar locks de contêiner;</li><li>✓ prestar serviços para a concessionária;</li><li>✓ contar cabeças de animais;</li><li>✓ sinalizar local de acidente;</li><li>✓ conferir ponto de carga na base (combustível);</li><li>✓ demonstrar rapidez de reflexos;</li><li>✓ posicionar-se adequadamente para operação de remoção;</li><li>✓ guinchar veículos do meio do canteiro e de cima da faixa de rolamento;</li><li>✓ propor mudanças operacionais;</li><li>✓ propor itinerários;</li><li>✓ coletar mercadorias;</li><li>✓ inspecionar equipamentos do guincho;</li><li>✓ informar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino;</li></ul> |
|---|---|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**MOTORISTA – ATIVIDADES**

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ trabalhar sob pressão;</li><li>✓ antecipar manobras de outros condutores;</li><li>✓ identificar veículos com carga perigosa;</li><li>✓ estacionar veículo;</li><li>✓ auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (rcp);</li><li>✓ sinalizar local de ocorrência;</li><li>✓ auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento;</li><li>✓ transmitir informações através de gestos;</li><li>✓ desviar de obstáculos;</li><li>✓ controlar numeração do lacre do material transportado (biológico e de valor);</li><li>✓ localizar veículo no pátio de estacionamento;</li><li>✓ verificar estado dos pneus;</li><li>✓ localizar vaga para estacionamento;</li><li>✓ higienizar veículos;</li><li>✓ ajustar bancos e retrovisores;</li><li>✓ reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina;</li><li>✓ auxiliar no teste de equipamentos médico-hospitalares;</li><li>✓ demonstrar capacidade de tomar decisões rapidamente;</li><li>✓ verificar condições físicas da carga;</li><li>✓ verificar equipamentos de comunicação;</li><li>✓ testar sistema elétrico;</li><li>✓ detectar problemas mecânicos;</li><li>✓ cobrar taxas de serviços agendados e não cancelados com antecedência;</li><li>✓ relatar ocorrências durante a realização do trabalho;</li><li>✓ conferir dados do cliente para entrega de mercadorias e execução de serviços;</li><li>✓ acomodar ocupantes no veículo;</li><li>✓ evitar paradas bruscas;</li><li>✓ checar indicações dos instrumentos do painel;</li><li>✓ registrar ficha de entrada do paciente na unidade de saúde;</li><li>✓ cumprir ordem de serviço;</li><li>✓ recolher assinatura do recebedor da mercadoria ou serviço;</li><li>✓ auxiliar na reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância;</li><li>✓ manejar armamento para defesa;</li><li>✓ relatar atrasos;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ tomar cuidados especiais com carga viva transportada;</li><li>✓ conferir ponto de descarga de inflamável;</li><li>✓ verificar limite máximo de carga do veículo;</li><li>✓ transportar carga extra pesada, em caminhão biarticulado;</li><li>✓ acionar empresa de transbordo de cargas perigosas;</li><li>✓ manusear carga com segurança;</li><li>✓ posicionar veículo para carga e descarga;</li><li>✓ verificar ficha de emergência de movimentação de cargas perigosas (mop) junto à nota fiscal;</li><li>✓ inspecionar a lataria;</li><li>✓ conferir roteiro;</li><li>✓ conferir quantidade de carga;</li><li>✓ inspecionar água e óleo;</li><li>✓ manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito;</li><li>✓ medir altura da carga;</li><li>✓ manusear alavanca de compressão da betoneira;</li><li>✓ entregar mercadorias;</li><li>✓ utilizar luvas, botas, lanternas e coletes refletivos;</li><li>✓ identificar avarias na mercadoria;</li><li>✓ realizar pequenos reparos no veículo;</li><li>✓ içar veículos acidentados de rios e ribanceiras;</li><li>✓ conferir ponto de descarga de inflamável;</li><li>✓ transportar carga dimensionada em veículos especiais;</li><li>✓ posicionar carga de acordo com ordem de entrega;</li><li>✓ inspecionar água e óleo;</li><li>✓ identificar ruídos estranhos do veículo;</li><li>✓ operar guincho pesado, com munk;</li><li>✓ conferir a posição dos animais na gaiola;</li><li>✓ ter consciência dos limites da máquina;</li><li>✓ remover veículos pesados em sistema de lança;</li><li>✓ transportar líquidos em caminhão-tanque;</li><li>✓ definir pontos de abastecimento;</li><li>✓ verificar ficha de emergência de movimentação de cargas perigosas (mop) junto à nota fiscal;</li><li>✓ transportar veículos e máquinas pesadas em veículo-prancha;</li></ul> |
|---|--|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### MOTORISTA – ATIVIDADES

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais;</li><li>✓ municionar armas em local seguro;</li><li>✓ calcular tempo de chegada ao destino;</li><li>✓ localizar vaga para estacionamento;</li><li>✓ acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas;</li><li>✓ relatar problemas mecânicos do veículo;</li><li>✓ informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão (ambulância);</li><li>✓ informar valor a receber;</li><li>✓ checar indicações dos instrumentos do painel;</li><li>✓ demonstrar cortesia;</li><li>✓ verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório;</li><li>✓ acomodar ocupantes no veículo;</li><li>✓ alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência;</li><li>✓ identificar obstáculos ao redor do veículo;</li><li>✓ auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte;</li><li>✓ realizar ultrapassagens seguras;</li><li>✓ sugerir pontos turísticos aos passageiros;</li><li>✓ antecipar manobras de outros condutores;</li><li>✓ consultar central de atendimento para orientações;</li><li>✓ emitir comprovantes de prestação de serviços ou entrega de mercadorias (recibos, boletos);</li><li>✓ selecionar o veículo de acordo com capacidade licenciada;</li><li>✓ trocar óleos;</li><li>✓ relatar ocorrências durante a realização do trabalho;</li><li>✓ controlar numeração do lacre do material transportado (biológico e de valor);</li><li>✓ localizar veículo no pátio de estacionamento;</li><li>✓ demonstrar capacidade de tomar decisões rapidamente;</li><li>✓ conferir equipamentos obrigatórios do veículo;</li><li>✓ trabalhar sob pressão;</li><li>✓ verificar estado dos pneus;</li><li>✓ selecionar bandeira do taxímetro;</li><li>✓ conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ guinchar caminhões com freios travados;</li><li>✓ inspecionar parte elétrica;</li><li>✓ desenvolver dirigibilidade para carga viva;</li><li>✓ limpar a pista com caminhão-pipa;</li><li>✓ observar posicionamento de carga suspensa;</li><li>✓ selecionar veículo por tipo de carga;</li><li>✓ patolar o guincho no terreno;</li><li>✓ enviar mensagem de desvio de rota à central;</li><li>✓ identificar irregularidades na superfície;</li><li>✓ definir estadia (tempo concedido para carga e descarga);</li><li>✓ preservar integridade da carga;</li><li>✓ transportar carga resfriada em baú isotérmico;</li><li>✓ definir custos do veículo parado;</li><li>✓ amarrar carga;</li><li>✓ conferir peso e volume da carga;</li><li>✓ verificar limite máximo de carga do veículo;</li><li>✓ evitar o raio de ação de empilhadeiras;</li><li>✓ comunicar-se por rádio;</li><li>✓ transportar produtos envasados em caminhão baú, carroceria convencional e sider;</li><li>✓ remover caminhão pela traseira;</li><li>✓ remover carro acidentado;</li><li>✓ definir horários apropriados para carga e descarga;</li><li>✓ planejar itinerário;</li><li>✓ guinchar caminhões e ônibus;</li><li>✓ identificar códigos de transportes classificados pela organização das nações unidas (onu);</li><li>✓ manusear carga com segurança;</li><li>✓ cumprir leis de trânsito;</li><li>✓ conferir manifesto;</li><li>✓ negociar dívidas;</li><li>✓ demonstrar rapidez de reflexos;</li><li>✓ definir período de descarga da mercadoria;</li><li>✓ definir valores de desgaste do veículo;</li><li>✓ operar guincho leve-plataforma hidráulica;</li><li>✓ transportar veículo em carreta com rampa hidráulica;</li><li>✓ inspecionar equipamentos do guincho;</li><li>✓ administrar finanças;</li><li>✓ isolar área de descarga, com cones;</li><li>✓ destombar caminhão betoneira e cebolão;</li></ul> |
|--|---|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### MOTORISTA – ATIVIDADES

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;</li><li>✓ estacionar veículo;</li><li>✓ sinalizar local de ocorrência;</li><li>✓ utilizar equipamentos de proteção individual (epi);</li><li>✓ auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso;</li><li>✓ providenciar revisões periódicas;</li><li>✓ colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem;</li><li>✓ verificar condições físicas da carga;</li><li>✓ limpar parte interna e externa do veículo;</li><li>✓ solicitar socorro mecânico;</li><li>✓ demonstrar capacidade visual espacial;</li><li>✓ auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma;</li><li>✓ climatizar veículo;</li><li>✓ providenciar licenciamento do veículo;</li><li>✓ realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e luminosos de emergência ativos;</li><li>✓ manusear cargas;</li><li>✓ demonstrar criatividade;</li><li>✓ evitar paradas bruscas;</li><li>✓ afixar no veículo autorizações legais para exercício da função;</li><li>✓ testar sistema elétrico;</li><li>✓ informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo;</li><li>✓ assinar comprovante de débito no fornecimento de combustíveis;</li><li>✓ transmitir informações através de gestos;</li><li>✓ orientar acompanhante no transporte de paciente;</li><li>✓ demonstrar capacidade de autocontrole;</li><li>✓ receber numerário, notas promissórias, cheques;</li><li>✓ ajustar bancos e retrovisores;</li><li>✓ controlar velocidade de manobra;</li><li>✓ buscar local seguro em caso de perigo;</li><li>✓ demonstrar capacidade de análise;</li><li>✓ auxiliar no teste de equipamentos médico-hospitalares;</li><li>✓ detectar problemas mecânicos;</li><li>✓ cobrar taxas de serviços agendados e não cancelados com antecedência;</li><li>✓ auxiliar na realização de manobra de desengasgo;</li><li>✓ acionar empresa seguradora;</li><li>✓ zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ arrumar carga de acordo com o peso;</li><li>✓ posicionar o caminhão no embarcadouro de animais;</li><li>✓ dominar noções básicas de condução econômica;</li><li>✓ informar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino;</li><li>✓ identificar avarias na mercadoria;</li><li>✓ contar cabeças de animais;</li><li>✓ conectar mangueira de ar no freio do veículo rebocado;</li><li>✓ prestar serviços com qualidade;</li><li>✓ montar relatório de avarias no veículo;</li><li>✓ inspecionar parte mecânica;</li><li>✓ transportar grãos em caminhões graneleiros;</li><li>✓ acionar empresa de transbordo de cargas perigosas;</li><li>✓ retirar usuário do local de risco;</li><li>✓ demonstrar senso de responsabilidade;</li><li>✓ transportar cargas vivas em gaiola;</li><li>✓ inspecionar ferramentas obrigatórias;</li><li>✓ remover veículos de passeio em asa-delta e plataforma;</li><li>✓ transportar concreto em caminhão betoneira;</li><li>✓ estimar custos de frete em rodovias não pavimentadas;</li><li>✓ coletar mercadorias;</li><li>✓ orientar-se em relação a acidentes geográficos e topográficos do destino;</li><li>✓ desligar bateria do veículo acidentado;</li><li>✓ remover veículos médios em plataforma;</li><li>✓ realizar manutenção preventiva;</li><li>✓ propor itinerários;</li><li>✓ identificar altura, comprimento e largura do veículo;</li><li>✓ sinalizar local de acidente;</li><li>✓ conferir lacre;</li><li>✓ inspecionar pneus;</li><li>✓ conferir ponto de carga na base (combustível);</li><li>✓ demonstrar coerência;</li><li>✓ acionar o giroflex em situações de perigo;</li><li>✓ podar galhos de árvores sobre a faixa de rolamento (cegonheiro);</li><li>✓ prestar serviços para a concessionária;</li><li>✓ pesquisar itinerários;</li><li>✓ conferir quantidade de carga;</li><li>✓ enlonar carga;</li><li>✓ verificar cabos de aço;</li><li>✓ guinchar veículo com uso de munk;</li></ul> |
|---|---|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**MOTORISTA – ATIVIDADES**

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ embarcar produtos embalados;</li><li>✓ contratar seguro do veículo;</li><li>✓ colocar disco no tacógrafo;</li><li>✓ auxiliar na montagem do equipo de soro;</li><li>✓ desviar de obstáculos;</li><li>✓ trocar pneus;</li><li>✓ reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina;</li><li>✓ avisar extravios, furtos ou avarias de carga;</li><li>✓ custodiar valores ou objetos como fiel depositário;</li><li>✓ tratar clientes com polidez;</li><li>✓ executar pequenos reparos mecânicos de emergência;</li><li>✓ preencher relatórios de controle;</li><li>✓ acionar dispositivos de segurança em caso de assalto (luminosos, sonoros);</li><li>✓ definir itinerários;</li><li>✓ acionar sinais luminosos e sonoros;</li><li>✓ retirar objetos dos passageiros do compartimento de bagagem;</li><li>✓ auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento;</li><li>✓ calcular distância do local de destino;</li><li>✓ verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;</li><li>✓ utilizar software de navegação;</li><li>✓ conferir quantidades dos bens a serem transportados;</li><li>✓ testar sistema de freios;</li><li>✓ identificar avarias no veículo;</li><li>✓ destravar portas do veículo apenas em local seguro;</li><li>✓ conferir dados do cliente para entrega de mercadorias e execução de serviços;</li><li>✓ desmuncionar armas em local seguro;</li><li>✓ cumprir ordem de serviço;</li><li>✓ trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância;</li><li>✓ acionar sinais sonoros e luminosos de emergência;</li><li>✓ verificar equipamentos de comunicação;</li><li>✓ conduzir maca;</li><li>✓ sinalizar local em caso de estacionamento emergencial;</li><li>✓ verificar nível do combustível;</li><li>✓ efetuar prestação de contas;</li><li>✓ evitar arrancadas bruscas;</li><li>✓ auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ definir ponto de equilíbrio da carga;</li><li>✓ definir período de carregamento da mercadoria;</li><li>✓ dominar noções básicas de mecânica;</li><li>✓ travar locks de contêiner;</li><li>✓ conferir roteiro;</li><li>✓ posicionar veículo para carga e descarga;</li><li>✓ comunicar a chegada à central;</li><li>✓ definir preço de remoção;</li><li>✓ inspecionar a lataria;</li><li>✓ operar rampa hidráulica (cegonheira);</li><li>✓ dominar funcionamento da máquina;</li><li>✓ carregar veículo com peso limite estabelecido;</li><li>✓ guinchar veículo com cardã quebrado;</li><li>✓ manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito;</li><li>✓ dimensionar peso da carga;</li><li>✓ verificar vazamentos de carga;</li><li>✓ acionar concomitantemente registro d'água e alavanca de compressão;</li><li>✓ comunicar a saída à central;</li><li>✓ utilizar luvas, botas, lanternas e coletes refletivos;</li><li>✓ controlar velocidade de batimento do balão;</li><li>✓ manusear cargas por meio de empilhadeira;</li><li>✓ medir altura da carga;</li><li>✓ identificar tipos de produtos a serem carregados (combustível);</li><li>✓ içar veículos acidentados de rios e ribanceiras;</li><li>✓ comunicar a chegada e saída do cliente à central;</li><li>✓ estimar custos do transporte, segundo o tipo de carga;</li><li>✓ transportar alimentos perecíveis em caminhões frigoríficos;</li><li>✓ participar de treinamentos;</li><li>✓ operar empilhadeira com funções múltiplas;</li><li>✓ controlar tempo de descarga do concreto;</li><li>✓ movimentar cargas perigosas;</li><li>✓ conferir bens e acessórios disponíveis no interior do carro acidentado;</li><li>✓ calcular preço tonelada / km do frete;</li><li>✓ operar guincho médio-plataforma hidráulica;</li><li>✓ gerenciar autonomia do veículo;</li><li>✓ distribuir o peso em partes iguais;</li></ul> |
|---|---|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**MOTORISTA – ATIVIDADES**

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ prestar informações gerais aos passageiros;</li><li>✓ auxiliar na conferência de equipamentos e materiais na ambulância;</li><li>✓ liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;</li><li>✓ auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros;</li><li>✓ auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma;</li><li>✓ devolver objetos esquecidos no interior do veículo;</li><li>✓ dirigir defensivamente;</li><li>✓ notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais;</li><li>✓ acondicionar carga no veículo;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (rcp);</li><li>✓ verificar armamento;</li><li>✓ demonstrar capacidade de equilíbrio emocional;</li><li>✓ abastecer veículo;</li><li>✓ higienizar veículos;</li><li>✓ registrar ficha de entrada do paciente na unidade de saúde;</li><li>✓ verificar proximidade da escolta;</li><li>✓ identificar veículos com carga perigosa;</li><li>✓ destombar veículos com cargas inflamáveis;</li><li>✓ definir preço de remoção;</li><li>✓ operar caminhão-pipa;</li><li>✓ identificar ruídos estranhos do veículo;</li><li>✓ transportar carga excedente em veículo específico;</li><li>✓ operar rampa hidráulica (cegonheira);</li><li>✓ trajar-se adequadamente;</li><li>✓ realizar manutenção preventiva;</li><li>✓ retirar usuário do local de risco;</li><li>✓ acionar o apoio da polícia militar rodoviária;</li><li>✓ transportar carga dimensionada em veículos especiais;</li><li>✓ posicionar cabos de aço em grau de equilíbrio;</li><li>✓ podar galhos de árvores sobre a faixa de rolamento (cegonheiro);</li><li>✓ inspecionar pneus;</li><li>✓ posicionar carga de acordo com ordem de entrega;</li><li>✓ controlar velocidade de batimento do balão;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ guinchar veículos do meio do canteiro e de cima da faixa de rolamento;</li><li>✓ verificar certificados de vacina dos animais;</li><li>✓ destombar caminhão e ônibus;</li><li>✓ entregar mercadorias;</li><li>✓ montar relatório de sinistros;</li><li>✓ distribuir peso da carga entre eixos;</li><li>✓ preservar local de acidente com vítimas;</li><li>✓ acionar sistema hidráulico da cegonheira, com pinos de segurança;</li><li>✓ transportar produtos minerais em caçamba;</li><li>✓ conferir mercadorias;</li><li>✓ tomar cuidados especiais com carga viva transportada;</li><li>✓ dominar noções básicas de primeiros socorros;</li><li>✓ realizar manutenção corretiva;</li><li>✓ definir tempo de permanência na direção do veículo;</li><li>✓ trajar-se adequadamente;</li><li>✓ destombar caminhão frigorífico;</li><li>✓ transportar carga extra pesada, em caminhão biarticulado;</li><li>✓ destombar veículos com cargas inflamáveis;</li><li>✓ conferir a carga com a nota fiscal;</li><li>✓ manusear alavanca de compressão da betoneira;</li><li>✓ operar guincho pesado (lança e torre telescópica);</li><li>✓ propor mudanças operacionais;</li><li>✓ obter informações precisas sobre o local do acidente;</li><li>✓ operar veículo com plataforma e motosserra;</li><li>✓ cobrar, do embarcador ou do cliente, local próprio para carga e descarga;</li><li>✓ demonstrar capacidade de resistência física;</li><li>✓ examinar acondicionamento da carga;</li><li>✓ guinchar caminhões vazios e ônibus quebrados;</li><li>✓ operar caminhão-pipa;</li><li>✓ operar equipamentos de combate a incêndio;</li><li>✓ operar caminhão bomba de lança e arrasto;</li><li>✓ guinchar veículos com pivô dianteiro quebrado;</li><li>✓ posicionar cabos de aço em grau de equilíbrio;</li><li>✓ respeitar os limites da sua força física;</li></ul> |
|--|---|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### MOTORISTA – ATIVIDADES

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ conectar mangueira de ar no freio do veículo rebocado;</li><li>✓ dominar noções básicas de mecânica;</li><li>✓ isolar área de descarga, com cones;</li><li>✓ planejar itinerário;</li><li>✓ patolar o guincho no terreno;</li><li>✓ enviar mensagem de desvio de rota à central;</li><li>✓ dominar noções básicas de primeiros socorros;</li><li>✓ remover carro acidentado;</li><li>✓ guinchar caminhões e ônibus;</li><li>✓ remover veículos de passeio em asa-delta e plataforma;</li><li>✓ definir estadia (tempo concedido para carga e descarga);</li><li>✓ distribuir o peso em partes iguais;</li><li>✓ definir horários apropriados para carga e descarga;</li><li>✓ operar guincho médio-plataforma hidráulica;</li><li>✓ guinchar veículos articulados tombados;</li><li>✓ definir valores de desgaste do veículo;</li><li>✓ administrar finanças;</li><li>✓ identificar tipos de produtos a serem carregados (combustível);</li><li>✓ demonstrar capacidade de resistência física;</li><li>✓ guinchar veículo com uso de munk;</li><li>✓ definir custos do veículo parado;</li><li>✓ comunicar a chegada à central;</li><li>✓ orientar-se em relação a acidentes geográficos e topográficos do destino;</li><li>✓ amarrar carga;</li><li>✓ posicionar o caminhão no embarcadouro de animais;</li><li>✓ operar veículo com plataforma e motosserra;</li><li>✓ definir tempo de permanência na direção do veículo;</li><li>✓ arrumar carga de acordo com o peso;</li><li>✓ transportar produtos minerais em caçamba;</li><li>✓ limpar a pista com caminhão-pipa;</li><li>✓ centralizar cargas;</li><li>✓ definir pontos de abastecimento;</li><li>✓ observar posicionamento de carga suspensa;</li><li>✓ obter informações precisas sobre o local do acidente;</li><li>✓ guinchar veículo com cardã quebrado;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ guinchar veículos articulados tombados;</li><li>✓ realizar pequenos reparos no veículo;</li><li>✓ transportar contêiner em porta-contêineres;</li><li>✓ acionar o apoio da polícia militar rodoviária;</li><li>✓ operar sistema bottom load;</li><li>✓ desobstruir vias públicas e rodovias;</li><li>✓ controlar descarga do concreto;</li><li>✓ centralizar cargas;</li><li>✓ demonstrar determinação;</li><li>✓ anotar informações no diário de bordo;</li><li>✓ transportar carga excedente em veículo específico;</li><li>✓ guinchar veículos engavetados por acidente;</li><li>✓ posicionar-se adequadamente para operação de remoção;</li><li>✓ comunicar-se via satélite (sistema gps);</li><li>✓ elevar cargas;</li><li>✓ contatar seguradora;</li></ul> |
|---|--|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## ITEM 12 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGILANTE

### VIGILANTE – DESCRIÇÃO

Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

### VIGILANTE – FUNÇÕES

Porteiros, vigias devem:

- |                                     |                                     |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| ✓ demonstrar competências pessoais; | ✓ comunicar-se;                     |
| ✓ receber os hóspedes;              | ✓ receber materiais e equipamentos; |
| ✓ fazer manutenção simples;         | ✓ orientar pessoas;                 |
| ✓ zelar pela guarda do patrimônio;  | ✓ controlar o fluxo de pessoas;     |

### VIGILANTE – ATIVIDADES

- |   |  |
|---|--|
| ✓ acompanhar a entrega de produtos;                                   | ✓ monitorar pelo circuito fechado de tv;                           |
| ✓ ligar bomba de sucção;  | ✓ controlar a movimentação das pessoas;                            |
| ✓ operar rádio, interfones e sistema telefônico;                      | ✓ manter o auto controle;  |
| ✓ demonstrar prestatividade;  | ✓ indicar ao hóspede motorista bilíngue;                           |
| ✓ identificar as pessoas;   | ✓ informar itinerário de ônibus;                                   |
| ✓ informar sobre comércio local;                                      | ✓ prevenir incêndios e acidentes;                                  |
| ✓ inspecionar hidrantes;  | ✓ atender emergências;   |
| ✓ orientar sobre eventos no hotel;                                    | ✓ requisitar material;   |
| ✓ reparar pequenos defeitos em equipamento de circuito fechado de tv; | ✓ atentar para posicionamento dos veículos no estacionamento;      |
| ✓ acompanhar abertura e fechamento da loja;                           | ✓ solicitar manobrista e mensageiro;                               |
| ✓ observar tipo de pessoas estranhas;                                 | ✓ solicitar reparos;   |
| ✓ dar boas vindas ao hóspede;   | ✓ acionar polícia e corpo de bombeiros;                            |
| ✓ comunicar-se em outros idiomas;                                     | ✓ participar de reuniões;  |
| ✓ ter capacidade de tomar decisões;                                   | ✓ orientar deslocamento na empresa;                                |
| ✓ comunicar-se por sinais e/ou códigos;                               | ✓ recepcionar o entregador;  |
| ✓ chamar segurança;   | ✓ prestar primeiros socorros;                                      |
| ✓ examinar o estado dos materiais e equipamentos;                     | ✓ transmitir recados;  |
| ✓ trabalhar em equipe;  | ✓ trocar baterias do rádio transmissor;                            |
| ✓ redigir relatórios;   | ✓ manter a postura;  |
| ✓ checar o posicionamento das câmeras;                                | ✓ adequar atendimento ao hóspede deficiente e vip;                 |
| ✓ demonstrar capacidade de administrar próprio tempo;                 | ✓ demonstrar fluência verbal;                                      |
| ✓ demonstrar capacidade de ser desinibido;                            | ✓ acompanhar o visitante e/ou prestador de serviço;                |
| ✓ demonstrar capacidade de lidar com o público;                       | ✓ contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados; |
| ✓ receber volumes e correspondências;                                 | ✓ orientar visitantes, clientes e prestadores de serviço;          |
| ✓ ligar gerador;  | ✓ providenciar meios de transporte;                                |
| ✓ realizar abordagem preventiva pós-furto;                            | ✓ informar sobre normas e procedimentos;                           |
| ✓ demonstrar atenção;   | ✓ inspecionar mídia de gravação de imagem de circuito fechado;     |
| ✓ encaminhar as pessoas;  | ✓ demonstrar capacidade de organizar-se;                           |
| ✓ checar equipamentos de segurança;                                   | ✓ descarregar bagagem dos hóspedes;                                |
| ✓ registrar ocorrências;  | ✓ irrigar jardim;  |
|   | ✓ informar sobre regimento interno;                                |

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### VIGILANTE – ATIVIDADES

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ verificar a documentação da mercadoria recebida;</li><li>✓ acompanhar sangria do caixa;</li><li>✓ requisitar transporte;</li><li>✓ conferir os materiais;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ observar movimentação/comportamento das pessoas estranhas;</li><li>✓ demonstrar flexibilidade;</li></ul> |
|---|--|

#### ITEM 13 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE OPERADOR DE MÁQUINAS

##### OPERADOR DE MÁQUINAS – DESCRIÇÃO

Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico bota-fora, drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

##### OPERADOR DE MÁQUINAS – FUNÇÕES

Trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações devem:

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ planejar o trabalho;</li><li>✓ operar máquinas pesadas;</li><li>✓ realizar manutenção básica de máquinas pesadas;</li><li>✓ drenar solos;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ acabar pavimentos;</li><li>✓ cravar estacas;</li><li>✓ "remover solo e material orgânico ""bota fora""";</li><li>✓ executar construção de aterros;</li></ul> |
|---|--|

##### OPERADOR DE MÁQUINAS – ATIVIDADES

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ identificar pontos de lubrificação;</li><li>✓ demonstrar iniciativa;</li><li>✓ espalhar o material (solo);</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ substituir acessórios;</li><li>✓ controlar a aceleração da máquina (rpm);</li><li>✓ selecionar máquinas;</li><li>✓ apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;</li><li>✓ verificar marcação da topografia;</li><li>✓ trabalhar sobre pressão;</li><li>✓ definir etapas de serviço;</li><li>✓ abrir valas para montagem de colchão drenante;</li><li>✓ estacionar máquina em local plano;</li><li>✓ acionar máquina;</li><li>✓ abrir valas para drenagem;</li><li>✓ conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;</li><li>✓ completar nível de água da máquina;</li><li>✓ estabelecer sequência de atividades;</li><li>✓ verificar tipo de solo;</li><li>✓ remover material em aterro;</li><li>✓ verificar as condições do material rodante;</li><li>✓ selecionar ferramentas manuais;</li><li>✓ deslocar equipamentos de cravação (bate-estacas, estaca h, estaca l, haste raiz, estaca straus,;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ aplicar capa de pavimentação;</li><li>✓ soldar estacas;</li><li>✓ verificar a condição dos acessórios;</li><li>✓ analisar inclinação do terreno;</li><li>✓ compactar capa de pavimentação com rolo compressor;</li><li>✓ transportar material (solo) para o aterro;</li><li>✓ desligar máquina;</li><li>✓ demonstrar senso de organização;</li><li>✓ carregar caminhão caçamba;</li><li>✓ verificar o funcionamento elétrico;</li><li>✓ homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos;</li><li>✓ identificar necessidade de escoramento de paredes e valas;</li><li>✓ homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;</li><li>✓ selecionar sinalização de segurança;</li><li>✓ demonstrar responsabilidade;</li><li>✓ compactar solos;</li><li>✓ analisar serviço;</li><li>✓ limpar máquina;</li><li>✓ zelar pelos equipamentos e máquinas;</li><li>✓ verificar o funcionamento do sistema hidráulico;</li><li>✓ interpretar informações do painel da máquina;</li><li>✓ nivelar solo conforme cota de projeto;</li><li>✓ interpretar plantas de construções;</li><li>✓ resfriar máquina;</li></ul> |
|---|--|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### OPERADOR DE MÁQUINAS – ATIVIDADES

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);</li><li>✓ montar equipamentos de cravação;</li><li>✓ selecionar materiais de fundação, sondagem e perfuração (estacas, marteletes, brocas de perfuração);</li><li>✓ selecionar material para o aterro;</li><li>✓ mudar marcha conforme o serviço;</li><li>✓ selecionar equipamentos de proteção individual (epi);</li><li>✓ instalar manilhas e canaletas para drenagem;</li><li>✓ registrar o processo de cravação de estacas;</li><li>✓ aprumar estaca;</li><li>✓ selecionar instrumentos de medição;</li><li>✓ descarregar materiais de fundação, sondagem e perfuração;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ relatar problemas detectados;</li><li>✓ definir acessórios;</li><li>✓ abrir bueiros para passagem de água;</li><li>✓ raspar superfície da base;</li><li>✓ tratar situações de emergência e acidentes;</li><li>✓ completar o volume de graxa nas articulações;</li><li>✓ drenar água dos reservatórios (ar e combustível);</li><li>✓ relatar ocorrências de serviço;</li><li>✓ estimar tempo de duração do serviço;</li></ul> |
|--|--|

#### ITEM 14 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS

##### MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – DESCRIÇÃO

Realizam manutenção em máquinas pesadas e implementos agrícolas. Preparam peças para montagem de equipamento, realizam manutenções, inspecionam e testam o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejam as atividades de manutenção e registram informações técnicas. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente.

##### MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – FUNÇÕES

Mecânicos de manutenção de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas devem:

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ preparar peças para montagem de equipamentos;</li><li>✓ planejar atividades de manutenção;</li><li>✓ realizar manutenção em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas;</li><li>✓ trabalhar com segurança;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ registrar informações técnicas;</li><li>✓ testar funcionamento de equipamentos;</li><li>✓ inspecionar funcionamento de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li></ul> |
|---|---|

##### MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – ATIVIDADES

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ recuperar redutores;</li><li>✓ conferir sistema de lubrificação de máquinas e equipamentos;</li><li>✓ analisar características de chapas de desgastes;</li><li>✓ elaborar orçamentos;</li><li>✓ testar unidades compressoras;</li><li>✓ modificar parâmetros de desempenho de equipamentos;</li><li>✓ acondicionar peças e ferramentas;</li><li>✓ medir emissão de poluentes;</li><li>✓ sanar vazamentos hidráulicos e pneumáticos;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ adaptar peças e conjuntos;</li><li>✓ testar eletroímãs;</li><li>✓ selecionar ferramental;</li><li>✓ demonstrar capacidade de iniciativa;</li><li>✓ testar cabeçotes de perfuratrizes;</li><li>✓ usar peças;</li><li>✓ selecionar materiais para reciclagem;</li><li>✓ acondicionar resíduos para descarte;</li><li>✓ ajustar peças;</li><li>✓ autodesenvolver-se;</li><li>✓ testar capacidade de içamento de cargas;</li></ul> |
|---|--|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – ATIVIDADES**

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ soldar peças;</li><li>✓ trocar cabos de aço e roldanas;</li><li>✓ desmontar equipamentos;</li><li>✓ regular sistema de freios;</li><li>✓ testar sistemas vibratórios de máquinas;</li><li>✓ limpar peças;</li><li>✓ registrar resultados de testes;</li><li>✓ propor melhorias em equipamentos;</li><li>✓ analisar tipos de contaminação de fluidos;</li><li>✓ verificar estado de conservação de moitões;</li><li>✓ interpretar desenhos, projetos e catálogos;</li><li>✓ montar rolamentos;</li><li>✓ coletar amostras para análise laboratorial;</li><li>✓ tomar decisões;</li><li>✓ analisar conservação de cabos de aço;</li><li>✓ elaborar relatórios;</li><li>✓ vistoriar transportadores;</li><li>✓ analisar estrutura de equipamentos;</li><li>✓ trocar correias;</li><li>✓ demonstrar adaptabilidade a diferentes situações;</li><li>✓ medir a rotação de motores;</li><li>✓ montar equipamentos;</li><li>✓ testar capacidade de produção de equipamentos;</li><li>✓ orientar operadores quanto ao funcionamento de máquinas e equipamentos;</li><li>✓ emitir ordens de serviços;</li><li>✓ identificar falhas e defeitos em equipamentos;</li><li>✓ testar sistemas eletrônicos;</li><li>✓ vistoriar sistema de arrefecimento;</li><li>✓ conferir regulagem de motores;</li><li>✓ regular motores;</li><li>✓ monitorar condições de funcionamento de equipamentos;</li><li>✓ substituir fluidos;</li><li>✓ lubrificar equipamentos;</li><li>✓ alinhar conjuntos de transmissão;</li><li>✓ consultar manuais técnicos;</li><li>✓ testar sistemas de embreagens;</li><li>✓ conferir folgas de eixos e mancais;</li><li>✓ vistoriar sistemas hidráulico, pneumático, elétrico e eletrônico dos equipamentos;</li><li>✓ calibrar balanças;</li><li>✓ identificar áreas de risco;</li><li>✓ conferir pressão de sistemas hidráulicos e pneumáticos;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ testar rendimento de potência de motores;</li><li>✓ preencher requisições de insumos;</li><li>✓ bloquear chaves de partida de equipamentos;</li><li>✓ verificar desgaste de peças de sistemas rodantes;</li><li>✓ utilizar equipamentos de proteção individual;</li><li>✓ reparar cilindros hidráulicos;</li><li>✓ comunicar-se;</li><li>✓ registrar horas trabalhadas de peças sobressalentes;</li><li>✓ medir malha de telas;</li><li>✓ despressurizar sistemas hidráulicos e pneumáticos;</li><li>✓ testar tensionamento de correias;</li><li>✓ conferir engrenamento de sistemas de transmissão;</li><li>✓ analisar índices de contaminação de fluidos;</li><li>✓ trocar embuchamento;</li><li>✓ definir peças para reposição;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ estimar tempo de realização de manutenção;</li><li>✓ limpar local de trabalho;</li><li>✓ regular conjuntos de peças;</li><li>✓ analisar desgaste de correias e correntes;</li><li>✓ emitir notas de serviços prestados;</li><li>✓ cortar peças;</li><li>✓ reparar motores;</li><li>✓ analisar informações do operador;</li><li>✓ demonstrar capacidade de determinação;</li><li>✓ substituir conectores eletrônicos;</li><li>✓ isolar área de trabalho;</li><li>✓ especificar mão-de-obra de acordo com atividades;</li><li>✓ desligar equipamentos para manutenção;</li><li>✓ analisar qualidade de peças;</li><li>✓ conferir medidas de peças;</li><li>✓ exercer liderança;</li><li>✓ trocar revestimentos de máquinas e equipamentos;</li><li>✓ selecionar equipamentos auxiliares;</li><li>✓ verificar restrição de sistemas de ar;</li><li>✓ substituir filtros;</li><li>✓ inspecionar capacidade de carga de equipamentos auxiliares;</li><li>✓ atualizar históricos de máquinas;</li></ul> |
|---|---|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



### ITEM 15 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHEIRO CIVIL

#### ENGENHEIRO CIVIL – DESCRIÇÃO

Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

#### ENGENHEIRO CIVIL – FUNÇÕES

Engenheiros civis devem:

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ contratar execução de obras e serviços;</li><li>✓ orçar o empreendimento;</li><li>✓ elaborar projetos de engenharia civil;</li><li>✓ prestar consultoria, assistência e assessoria;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ coordenar operação e manutenção do empreendimento;</li><li>✓ comunicar-se;</li><li>✓ controlar qualidade do empreendimento;</li><li>✓ pesquisar tecnologias;</li><li>✓ gerenciar obras civis;</li></ul> |
|---|---|

#### ENGENHEIRO CIVIL – ATIVIDADES

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ selecionar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços;</li><li>✓ avaliar desempenho da obra;</li><li>✓ elaborar programas e planos;</li><li>✓ preparar edital de licitação para obras e serviços de engenharia;</li><li>✓ propor soluções técnicas;</li><li>✓ analisar ensaios de materiais, resíduos e insumos;</li><li>✓ programar inspeção preventiva e corretiva;</li><li>✓ realizar capacitação técnica;</li><li>✓ gerenciar recursos técnico-financeiros;</li><li>✓ desenvolver estudos ambientais;</li><li>✓ demonstrar dinamismo;</li><li>✓ controlar recebimento de materiais e serviços;</li><li>✓ demonstrar criatividade;</li><li>✓ fiscalizar controle ambiental do empreendimento;</li><li>✓ demonstrar raciocínio matemático;</li><li>✓ periciar projetos e obras;</li><li>✓ preparar termo de referência para contratação de serviços e obras;</li><li>✓ elaborar estudo de modelagem;</li><li>✓ realizar auditorias;</li><li>✓ emitir parecer técnico;</li><li>✓ elaborar relatórios;</li><li>✓ medir serviços executados;</li><li>✓ controlar situações adversas;</li><li>✓ elaborar publicações científicas;</li><li>✓ planejar empreendimento;</li><li>✓ realizar levantamentos técnicos;</li><li>✓ avaliar dados técnicos e operacionais;</li><li>✓ preparar proposta comerciais para prestação de serviços e obras;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras;</li><li>✓ gerar projeto conforme construído (as built);</li><li>✓ elaborar projetos de pesquisa;</li><li>✓ ensaiar novos produtos, métodos, equipamentos e procedimentos;</li><li>✓ divulgar tecnologias;</li><li>✓ elaborar laudos e avaliações;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ elaborar cronograma físico e financeiro;</li><li>✓ demonstrar visão espacial;</li><li>✓ demonstrar raciocínio lógico;</li><li>✓ detalhar projetos;</li><li>✓ demonstrar capacidade de negociação;</li><li>✓ preparar propostas técnicas para prestação de serviços e obras;</li><li>✓ dimensionar elementos de projetos;</li><li>✓ realizar ajuste de campo;</li><li>✓ julgar propostas técnicas e financeiras;</li><li>✓ coordenar pesquisas tecnológicas;</li><li>✓ demonstrar capacidade de decisão;</li><li>✓ cotar preços e custos de insumos do empreendimento;</li><li>✓ administrar contratos;</li><li>✓ definir metodologia de execução;</li><li>✓ especificar equipamentos, materiais e serviços;</li><li>✓ fiscalizar obras;</li><li>✓ avaliar relatórios de inspeção;</li><li>✓ supervisionar aspectos ambientais da obra;</li><li>✓ controlar documentação técnica;</li><li>✓ analisar dados primários e secundários;</li><li>✓ gerenciar recursos humanos;</li><li>✓ coordenar apoio logístico;</li></ul> |
|--|---|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### ENGENHEIRO CIVIL – ATIVIDADES

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ propor alternativas técnicas, econômicas e ambientais;</li><li>✓ demonstrar visão sistêmica;</li><li>✓ compor custos unitários de mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços;</li><li>✓ quantificar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços;</li><li>✓ usar epi;</li><li>✓ controlar cronograma físico e financeiro da obra;</li><li>✓ implementar novas tecnologias;</li><li>✓ fazer estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento;</li><li>✓ supervisionar segurança da obra;</li><li>✓ verificar aferição, calibração dos equipamentos;</li><li>✓ identificar métodos e locais de instalação de instrumentos de controle de qualidade;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ elaborar normas, procedimentos e especificações técnicas;</li><li>✓ apropriar custos específicos e gerais do empreendimento;</li><li>✓ realizar investigação de campo;</li><li>✓ programar intervenções no empreendimento;</li><li>✓ verificar atendimento a normas, padrões e procedimentos;</li><li>✓ executar ensaios de materiais, resíduos, insumos e produto final;</li><li>✓ gerenciar suprimento de materiais e serviços;</li><li>✓ avaliar projetos e obras;</li><li>✓ demonstrar capacidade de liderança;</li></ul> |
|---|---|

#### ITEM 16 - ENGENHEIRO AMBIENTAL- DESCRIÇÃO

Profissional responsável por desenvolver técnicas voltadas para a preservação do meio ambiente e resolver problemas de ação do homem utilizando a tecnologia disponível e apropriada.

O engenheiro ambiental também pode planejar, coordenar e administrar instituições de tratamento de esgoto, saneamento básico, redes de distribuição de água, coleta e descarte de lixo.

Esse profissional preocupa-se em prever o impacto ambiental causado por um empreendimento, para então diminuí-lo ou anulá-lo.

#### ENGENHEIRO AMBIENTAL- FUNÇÕES

Entre os impactos que devem ser observados pelo engenheiro ambiental, estão:

- ✓ a contaminação das bacias hidrográficas;
- ✓ desmatamento;
- ✓ poluição da água
- ✓ emissão de gases de efeito estufa
- ✓ Além das questões relacionadas ao meio ambiente, o engenheiro ambiental também deve pautar as questões sociais e o desenvolvimento econômico, vinculando-o ao progresso e ao bem-estar coletivo.

#### ENGENHEIRO AMBIENTAL – ATIVIDADES

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ desenvolver estudos ambientais;</li><li>✓ propor alternativas técnicas, econômicas e ambientais;</li><li>✓ fazer estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras;</li><li>✓ gerar projeto conforme construído (as built);</li><li>✓ elaborar projetos de pesquisa;</li><li>✓ ensaiar novos produtos, métodos, equipamentos e procedimentos;</li></ul> |
|--|--|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### ENGENHEIRO AMBIENTAL – ATIVIDADES

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ selecionar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços;</li><li>✓ avaliar desempenho da obra;</li><li>✓ elaborar programas e planos;</li><li>✓ propor soluções técnicas;</li><li>✓ analisar ensaios de materiais, resíduos e insumos;</li><li>✓ programar inspeção preventiva e corretiva;</li><li>✓ realizar capacitação técnica;</li><li>✓ gerenciar recursos técnico-financeiros;</li><li>✓ demonstrar dinamismo;</li><li>✓ controlar recebimento de materiais e serviços;</li><li>✓ demonstrar criatividade;</li><li>✓ fiscalizar controle ambiental do empreendimento;</li><li>✓ demonstrar raciocínio matemático;</li><li>✓ periciar projetos e obras;</li><li>✓ preparar termo de referência para contratação de serviços e obras;</li><li>✓ elaborar estudo de modelagem;</li><li>✓ realizar auditorias;</li><li>✓ emitir parecer técnico;</li><li>✓ elaborar relatórios;</li><li>✓ medir serviços executados;</li><li>✓ controlar situações adversas;</li><li>✓ elaborar publicações científicas;</li><li>✓ planejar empreendimento;</li><li>✓ realizar levantamentos técnicos;</li><li>✓ avaliar dados técnicos e operacionais;</li><li>✓ demonstrar visão sistêmica;</li><li>✓ compor custos unitários de mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços;</li><li>✓ quantificar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços;</li><li>✓ usar epi;</li><li>✓ controlar cronograma físico e financeiro da obra;</li><li>✓ implementar novas tecnologias;</li><li>✓ supervisionar segurança da obra;</li><li>✓ verificar aferição, calibração dos equipamentos;</li><li>✓ identificar métodos e locais de instalação de instrumentos de controle de qualidade;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ divulgar tecnologias;</li><li>✓ elaborar laudos e avaliações;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ elaborar cronograma físico e financeiro;</li><li>✓ demonstrar visão espacial;</li><li>✓ demonstrar raciocínio lógico;</li><li>✓ detalhar projetos;</li><li>✓ demonstrar capacidade de negociação;</li><li>✓ preparar propostas técnicas para prestação de serviços e obras;</li><li>✓ dimensionar elementos de projetos;</li><li>✓ realizar ajuste de campo;</li><li>✓ julgar propostas técnicas e financeiras;</li><li>✓ coordenar pesquisas tecnológicas;</li><li>✓ demonstrar capacidade de decisão;</li><li>✓ cotar preços e custos de insumos do empreendimento;</li><li>✓ administrar contratos;</li><li>✓ definir metodologia de execução;</li><li>✓ especificar equipamentos, materiais e serviços;</li><li>✓ fiscalizar obras;</li><li>✓ avaliar relatórios de inspeção;</li><li>✓ supervisionar aspectos ambientais da obra;</li><li>✓ controlar documentação técnica;</li><li>✓ analisar dados primários e secundários;</li><li>✓ gerenciar recursos humanos;</li><li>✓ coordenar apoio logístico;</li><li>✓ elaborar normas, procedimentos e especificações técnicas;</li><li>✓ apropriar custos específicos e gerais do empreendimento;</li><li>✓ realizar investigação de campo;</li><li>✓ programar intervenções no empreendimento;</li><li>✓ verificar atendimento a normas, padrões e procedimentos;</li><li>✓ executar ensaios de materiais, resíduos, insumos e produto final;</li><li>✓ gerenciar suprimento de materiais e serviços;</li><li>✓ avaliar projetos e obras;</li><li>✓ demonstrar capacidade de liderança;</li></ul> |
|--|--|

#### ITEM 17 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ARQUITETO E URBANISTA

##### ARQUITETO E URBANISTA – DESCRIÇÃO

Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.

#### ARQUITETO E URBANISTA – FUNÇÕES

Arquitetos e urbanistas devem:

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ desenvolver estudos de viabilidade;</li><li>✓ prestar serviços de consultoria e assessoria;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ fomentar prestação de serviços de arquitetura e urbanismo;</li><li>✓ estabelecer políticas de gestão;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ fiscalizar obras e serviços;</li><li>✓ gerenciar execução de obras e serviços;</li><li>✓ elaborar planos, programas e projetos;</li><li>✓ ordenar uso e ocupação do território;</li></ul> |
|---|---|

#### ARQUITETO E URBANISTA – ATIVIDADES

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ elaborar estudos preliminares e alternativas;</li><li>✓ elaborar relatórios conclusivos de viabilidade;</li><li>✓ identificar alternativas de operacionalização;</li><li>✓ acompanhar execução de serviços específicos;</li><li>✓ compatibilizar projetos complementares;</li><li>✓ dar garantia dos serviços prestados;</li><li>✓ dar prova de percepção espacial;</li><li>✓ capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas;</li><li>✓ estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas;</li><li>✓ implementar parâmetros de segurança;</li><li>✓ atuar em equipes multidisciplinares;</li><li>✓ selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores;</li><li>✓ preparar cronograma físico e financeiro;</li><li>✓ promover integração entre comunidade e planos, programas e projetos;</li><li>✓ sistematizar legislação existente;</li><li>✓ elaborar planos diretores e setoriais;</li><li>✓ promover estudos e pesquisas em arquitetura e urbanismo;</li><li>✓ assessorar formulação de políticas públicas;</li><li>✓ registrar responsabilidade técnica (art);</li><li>✓ definir conceito projetual;</li><li>✓ avaliar alternativas de implantação do projeto;</li><li>✓ manifestar comprometimento social;</li><li>✓ monitorar a implementação da legislação urbanística;</li><li>✓ coordenar equipes de planos, programas e projetos;</li><li>✓ fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ compatibilizar políticas setoriais;</li><li>✓ elaborar cadastro fundiário municipal;</li><li>✓ comercializar serviços arquitetônicos e urbanísticos;</li><li>✓ executar reparos e serviços de garantia da obra;</li><li>✓ entregar a obra executada;</li><li>✓ ajustar projeto a imprevistos;</li><li>✓ elaborar metodologia;</li><li>✓ avaliar métodos e soluções técnicas;</li><li>✓ assegurar fidelidade quanto ao projeto;</li><li>✓ realizar estudo de pós-ocupação;</li><li>✓ propor legislação e instrumentos urbanísticos;</li><li>✓ analisar dados e informações;</li><li>✓ elaborar plano diretor municipal/pddu;</li><li>✓ estabelecer diretrizes para preservação do patrimônio histórico e cultural;</li><li>✓ conferir medições;</li><li>✓ definir materiais;</li><li>✓ estabelecer diretrizes para legislação ambiental;</li><li>✓ elaborar manual do usuário;</li><li>✓ pré-dimensionar o empreendimento proposto;</li><li>✓ identificar necessidades do cliente/usuário;</li><li>✓ elaborar diagnóstico;</li><li>✓ administrar conflitos;</li><li>✓ promover comunicação entre a sociedade e entidades públicas e privadas;</li><li>✓ estabelecer diretrizes para legislação urbanística;</li><li>✓ promover integração entre comunidade e bens edificados;</li><li>✓ manifestar criatividade;</li><li>✓ verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais;</li></ul> |
|---|---|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### ARQUITETO E URBANISTA – ATIVIDADES

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ efetuar medições do serviço executado;</li><li>✓ buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes;</li><li>✓ divulgar o trabalho de arquitetura e urbanismo;</li><li>✓ gerenciar informações e atividades diversas;</li><li>✓ elaborar orçamento do projeto;</li><li>✓ elaborar o detalhamento técnico construtivo;</li><li>✓ aprovar os serviços executados;</li><li>✓ cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados;</li><li>✓ expressar ideias graficamente;</li><li>✓ monitorar implementação de programas, planos e projetos;</li><li>✓ identificar oportunidades de serviços;</li><li>✓ demonstrar sensibilidade estética;</li><li>✓ transmitir segurança;</li><li>✓ analisar documentação do empreendimento proposto;</li><li>✓ analisar legislação existente;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ definir técnicas;</li><li>✓ buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda;</li><li>✓ identificar alternativas de financiamento;</li><li>✓ elaborar o caderno de encargos;</li><li>✓ compatibilizar planos, programas e projetos setoriais;</li><li>✓ monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços;</li><li>✓ definir diretrizes para uso e ocupação do espaço;</li><li>✓ assegurar a qualidade dos serviços;</li><li>✓ elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos;</li><li>✓ coletar informações e dados;</li><li>✓ aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra;</li><li>✓ demonstrar capacidade de síntese;</li></ul>
--	---

#### ITEM 18 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ALMOXARIFE

##### ALMOXARIFE – DESCRIÇÃO

Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado. Empacotam ou desempacotam os produtos, realiza expedição materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística.

##### ALMOXARIFE – FUNÇÕES

Almoxarifes e armazenistas devem:

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ recepcionar produtos;</li><li>✓ registrar dados no sistema;</li><li>✓ organizar local de armazenagem;</li><li>✓ conferir produtos e materiais;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ controlar estoque;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ armazenar produtos e materiais;</li><li>✓ preparar mercadorias/produtos para distribuição;</li></ul>
--	---

##### ALMOXARIFE – ATIVIDADES

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ conferir lastro de embalagem;</li><li>✓ controlar material em consignação;</li><li>✓ conferir estado físico das embalagens (amassado, furado..);</li><li>✓ remeter correspondência dos volumes;</li><li>✓ armazenar gases em depósitos especiais;</li><li>✓ controlar o acesso de pessoas;</li><li>✓ verificar cargas com autorização especial de trânsito;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ armazenar produtos perecíveis;</li><li>✓ endereçar materiais;</li><li>✓ ordenar paletes, contêineres e equipamentos;</li><li>✓ demonstrar agilidade;</li><li>✓ emitir autorização de serviço;</li><li>✓ armazenar produto acabado;</li><li>✓ conferir amarração dos paletes;</li><li>✓ conferir marcas dos produtos;</li><li>✓ planejar o leiaute;</li></ul>
---	--

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### ALMOXARIFE – ATIVIDADES

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ conferir prazos de entrega dos produtos;</li><li>✓ escanear códigos dos produtos;</li><li>✓ registrar prazos de entrega;</li><li>✓ demonstrar auto controle;</li><li>✓ controlar mercadorias de alta e baixa rotatividade;</li><li>✓ informar às transportadoras peso e cubagem;</li><li>✓ vistoriar produtos avariados;</li><li>✓ organizar prateleiras;</li><li>✓ demonstrar criatividade;</li><li>✓ controlar datas de vencimento de produtos;</li><li>✓ registrar estorno de notas fiscais;</li><li>✓ armazenar produtos semiacabados;</li><li>✓ controlar mercadorias por fornecedores;</li><li>✓ enviar documentos fiscais para o setor contábil;</li><li>✓ orientar os transportadores sobre as regras de distribuição de cargas nos veículos;</li><li>✓ pesar produto;</li><li>✓ demonstrar responsabilidade;</li><li>✓ lançar entrada de mercadorias/produtos;</li><li>✓ anotar códigos nas caixas de controle;</li><li>✓ armazenar matéria-prima;</li><li>✓ separar notas por rotas ou pedidos;</li><li>✓ separar material reciclável e reutilizável;</li><li>✓ registrar conhecimento de fretes;</li><li>✓ separar mercadorias/produtos por rol, contêineres e paletes;</li><li>✓ cadastrar produtos no sistema;</li><li>✓ descarregar produtos;</li><li>✓ limpar o local de armazenamento e equipamentos;</li><li>✓ confrontar notas e pedidos;</li><li>✓ controlar produtos danificados na manipulação;</li><li>✓ conferir produtos com especialista da área requerente;</li><li>✓ controlar qualidade dos produtos armazenados;</li><li>✓ codificar itens;</li><li>✓ armazenar explosivos em paiol;</li><li>✓ separar produtos congelados para armazenagem;</li><li>✓ unitizar carga (streich, fitilho,..);</li><li>✓ registrar condições de pagamento;</li><li>✓ conferir qualidade e vencimento dos produtos;</li><li>✓ colocar produtos em prateleiras, porta paletes, drivers, blocagem, gaiolas etc..;</li><li>✓ armazenar produtos por zona ou subgrupo;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ ordenar materiais;</li><li>✓ controlar devolução de itens;</li><li>✓ contar volumes na distribuição;</li><li>✓ remanejar peças e itens disponíveis;</li><li>✓ emitir tíquetes de pesagem;</li><li>✓ devolver itens em desacordo;</li><li>✓ controlar termo de responsabilidade de materiais acautelados;</li><li>✓ liberar o transportador;</li><li>✓ direcionar mercadorias de acordo com o sistema;</li><li>✓ consultar código da mercadoria/produto;</li><li>✓ controlar estoque físico e contábil;</li><li>✓ organizar produtos no espaço físico;</li><li>✓ manter-se dinâmico;</li><li>✓ controlar produtos congelados em câmaras frias;</li><li>✓ tirar amostra de produtos;</li><li>✓ ouvir atentamente (saber ouvir);</li><li>✓ medir temperatura do compartimento de carga de veículos, em caso de produtos perecíveis;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ conferir a distribuição do peso das cargas por eixo;</li><li>✓ conferir conhecimento de fretes com nota fiscal;</li><li>✓ controlar pedidos de compra;</li><li>✓ fazer previsão mensal de estoque;</li><li>✓ controlar distribuição de alimentos com risco de contaminação;</li><li>✓ tomar decisões;</li><li>✓ demonstrar disciplina;</li><li>✓ etiquetar mercadorias/produtos;</li><li>✓ registrar cancelamento de pedidos;</li><li>✓ colocar caixas vazias em gaiolas;</li><li>✓ distribuir peso da carga de acordo com limite legal de cada veículo;</li><li>✓ verificar notas fiscais lançadas no sistema;</li><li>✓ operar equipamentos de movimentação de mercadorias;</li><li>✓ demonstrar dedicação;</li><li>✓ conferir lacre do caminhão;</li><li>✓ acompanhar carregamento dos produtos;</li><li>✓ controlar mercadoria por tempo de estoque;</li><li>✓ armazenar por linha e marca;</li><li>✓ emitir notas fiscais de transferência de itens;</li><li>✓ limitar peso de veículos conforme exigências legais;</li><li>✓ conferir quantidades;</li></ul> |
|--|--|

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### ALMOXARIFE – ATIVIDADES

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ comunicar-se com facilidade;</li><li>✓ arquivar documentos;</li><li>✓ lançar baixa de mercadorias/produtos;</li><li>✓ definir áreas de armazenamento por tipo de produto;</li><li>✓ utilizar epi;</li><li>✓ controlar estoques futuros;</li><li>✓ emitir requisição de compras;</li><li>✓ demonstrar iniciativa;</li><li>✓ armazenar produtos em zona de quarentena e exportação;</li><li>✓ fracionar mercadorias/produtos;</li><li>✓ movimentar produtos no paiol;</li><li>✓ demonstrar organização;</li><li>✓ dimensionar quantidades mínimas e máximas;</li><li>✓ agrupar produtos;</li><li>✓ demonstrar resistência física;</li><li>✓ montar embalagens;</li><li>✓ rastrear lotes de produtos perecíveis;</li><li>✓ codificar notas;</li><li>✓ demonstrar capacidade de concentração;</li><li>✓ demonstrar capacidade de observação;</li><li>✓ armazenar produtos sucateados;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ controlar mercadorias por depósito;</li><li>✓ registrar ordens de serviço de terceiros;</li><li>✓ reabastecer o local de separação;</li><li>✓ encaminhar materiais para armazenagem;</li><li>✓ inventariar itens por endereço;</li><li>✓ emitir notas fiscais de devoluções;</li><li>✓ solicitar reposição de estoque;</li><li>✓ definir o módulo de armazenamento;</li><li>✓ conferir materiais por subgrupo;</li><li>✓ separar mercadorias/produtos por destinatário;</li><li>✓ demonstrar liderança;</li><li>✓ sinalizar áreas de risco;</li><li>✓ verificar notas fiscais;</li><li>✓ separar produtos por marcas;</li><li>✓ separar produtos por pedidos;</li><li>✓ separar produtos por zona;</li><li>✓ checar códigos de barra e unidade de venda do produto;</li><li>✓ controlar emissão de notas manuais;</li><li>✓ embalar mercadorias /produtos;</li></ul> |
|---|--|

#### ITEM 19 -SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL.

##### AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL – DESCRIÇÃO

Profissional responsável por auxiliar nos serviços de limpeza e conservação de ambientes, transporte de materiais, movimentações de bens.

##### AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL – FUNÇÃO

- separação de mercadorias
- atendimento ao público
- controle de estoque
- ajudante de carga e descarga
- movimentação e armazenagem de materiais emissão de notas fiscais.
- conferência de encomendas
- expedição de materiais
- limpeza
- organização e conservação de produtos
- preparo, confecção e distribuição de materiais, componentes e equipamentos
- reparos e manutenção de máquinas e equipamentos.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### **AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL – ATIVIDADES**

- ✓ Identificar métodos e locais de instalação de instrumentos de controle de qualidade, avaliar desempenho da obra;
- ✓ Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público.
- ✓ Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público.
- ✓ Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas.
- ✓ Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário.
- ✓ Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho.
- ✓ Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados.
- ✓ Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios.

1.6 - Deverão ser realizadas manutenções nas estruturas pertencentes ou locadas do Município de Santa Maria da Vitória localizadas na sede e no interior deste Município, sob a supervisão e aferição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando que serão utilizadas horas conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal e conforme reclamar o interesse público.

1.7 - Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

1.8 - O prestador dos serviços deverá executar os serviços de horas operário solicitadas e demandadas pelo Município, através das Secretarias Municipais participantes desta licitação, e atendendo ao que dispõe cada Contrato ou Ordem de Serviço emitida.

1.9 - Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades do Município, em local e data indeterminado, tendo a Contratada o prazo máximo de 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS para o efetivo início da execução dos serviços demandados.

1.6 - Deverão ser realizadas manutenções nas estruturas pertencentes ou locadas do Município de Santa Maria da Vitória localizadas na sede e no interior deste Município, sob a supervisão e aferição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando que serão utilizadas horas conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal e conforme reclamar o interesse público.

1.7 - Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

1.8 - O prestador dos serviços deverá executar os serviços de horas operário solicitadas e demandadas pelo Município, através das Secretarias Municipais participantes desta licitação, e atendendo ao que dispõe cada Contrato ou Ordem de Serviço emitida.

1.9 - Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades do

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Município, em local e data indeterminado, tendo a Contratada o prazo máximo de 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS para o efetivo início da execução dos serviços demandados.

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a contratação de empresa para execução de serviços técnicos auxiliares aos serviços de manutenção predial, com o atendimento com calceteiro, servente de serviços gerais, eletricitista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, tendo em vista que não existe no quadro de cargos do Município, o quantitativo suficiente para realizar estes serviços esporádicos e incertos, o que torna-se salutar e econômico para o erário realizar o Registro dos Preços para contratações futuras visando manter a continuidade das atividades administrativas e estruturais essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do Município.

2.2 - Prover as Secretarias Municipais e seus órgãos vinculados no âmbito do Poder Executivo Municipal, as quais são responsáveis e possuem a necessidade constante de disporem destes serviços para a resolução e execução de pequenos reparos, reformas, consertos ou pequenas obras que se não realizadas estas passam a impactar negativamente os serviços públicos postos à disposição da população de Santa Maria da Vitória.

2.3 - A realização de licitação com vistas a apenas o Registro dos Preços visa proporcionar agilidade, objetividade e economia ao Município, pois para cada demanda pode ser realizado uma Ordem de Serviço, não correndo nenhum risco de fragmentação de despesas, assim estaremos atuando na mais completa legalidade.

2.4 - O ganho de economia com a redução de contratos e os processos de dispensa de licitação e as licitações propriamente ditas para execução de serviços que possam ser realizados sob a égide de tarefa por pequeno valor, as quais serão provavelmente a maior parcela de serviços que utilizaram dos quantitativos que forem registrados.

2.5 - Todas as Secretarias Municipais irão demandar estes serviços, pois praticamente toda a administração municipal está instalada em edifícios antigos e que constantemente necessitam de algum tipo de conserto ou reforma para evitar acidentes aos servidores e bem como a população de Santa Maria da Vitória, e por outro lado também poderá contribuir para realização de melhorias nos ambientes de trabalho, o que sempre corroborará com melhores prestações de serviços aos usuários.

2.6 - As contratações tornam-se necessárias devido deficiência no Plano de Cargos destas categorias de profissionais para o desempenho das atividades administrativas acessórias, complementares e auxiliares, resultando na insuficiência de recursos humanos no quadro efetivo de pessoal, e que apesar de haver funções que coincidam com as atribuições solicitadas nesse Termo de Referência, tem-se como justificativa que os serviços propostos são esporádicos e para atendimento de necessidades pontuais de cada Secretaria Municipal. Trata-se apenas do registro dos preços e não a contratação em si, que somente advirão com as necessidades que surgidas ao longo do tempo, não se trata de serviços contínuos.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



2.7 - Não cabe a Administração Municipal de Santa Maria da Vitória, realizar Concurso Público para contratação de profissionais com fins de obter auxiliares para executarem os serviços objeto deste processo, tanto em respeito prioritariamente a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF que impõe limites ao comprometimento da receita com o pagamento de pessoal, e também por tratarem-se apenas de serviços eventuais, esporádicos, pontuais, incertos, etc., e que quando executados serão necessários não haverá continuidade, e caso não fossem idealizados desta forma indubitavelmente teríamos problemas futuros no equilíbrio econômico financeiro do Município.

### **3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 .

### **4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1 - Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início para a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço - OS ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 - A cada período de contratação o Município irá realizar um Contrato ou a Ordem de Serviço, a ser firmado terá o prazo mínimo de contratação das horas será de no mínimo 08 (oito) horas distribuídas entre 01 (um) ou mais profissionais de cada item licitado, contados a partir do início previsto da execução dos serviços dispostos na Nota de Empenho, Contrato ou na Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado com observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

4.3 - Os serviços somente serão realizados e prestados conforme a necessidade e solicitação do Município de Santa Maria da Vitória, considerando que o local de execução dos serviços poderá ser em qualquer localidade dentro da extensão territorial deste Município. Por tratar-se de registro de preços poderá ser demanda por qualquer Secretaria Municipal ou seus órgãos vinculados, e poderão ser determinados em equipamentos ou imóveis próprios ou locados, praça, jardim, rua, viela, beco, avenida, estrada vicinal na sede ou no interior do Município, tendo vista a natureza dos serviços.

4.4 - O quantitativo de profissionais bem como as horas para cada serviço a ser executado estará disposto no Contrato ou na Ordem de Serviço, cabendo informar que os quantitativos simultâneos ou disponibilidade mínima informados nos itens deste Termo de Referência, tratam-se da quantidade máxima de horas, não sendo a mínima, que o Município exigirá do contratado a cada solicitação para de execução de determinados serviços.

4.5 - Os profissionais poderão ser substituídos respeitando o mínimo exigido neste Termo de Referência, e neste caso podem ser apresentados outros profissionais, e na ocorrência da substituição em hipótese nenhuma irá afetar os valores.

4.6 - As horas serão computadas e os serviços serão apontados em formulário próprio para cada serviço contratado, deverão ser informados pela Secretaria Municipal de Infraestruturas ou Secretaria Municipal demandante.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



4.7 - O órgão gerenciador não irá realizar qualquer contratação proveniente da Ata de Registro de Preços, as quantidades estimadas a serem contratadas serão provenientes das diversas secretarias municipais ou por algum órgão solicitante.

4.8 - A prestação dos serviços, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Nota de Empenho, Contrato ou Ordem de Serviço – (OS) correspondente.

4.8.1 - Cada Ordem de Serviço - OS conterà, sucintamente:

- a) Ordem de Serviço n.º XXX;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2023 - Pregão ELETRÔNICO n.º XXX/2023;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço; Telefone e e-mail;
- d) Número do Item;
- e) Local e descrição dos serviços a serem executados;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

4.9 - A nota de empenho e a Ordem de Serviço - OS poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Ordem de Serviço - OS por mês.

4.10 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Serviço - OS emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

## 5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 - O custo estimado do Município foi elaborado em conformidade com o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil gerenciado pela Caixa Econômica, com todos os encargos trabalhistas somados aos valores estimados.

5.2 - O Município realiza o valor estimado consubstanciado, além de outras premissas, no fato de tratar-se serviços eventuais e com apenas a garantia mínima ao fornecedor de execução de 08 (oito horas) para cada serviço. Não havendo nenhuma garantia pertinente a quantitativos mínimos mensais, e em qualquer destes casos é responsabilidade da empresa em disponibilizar os profissionais para executar os serviços, portanto, visando a economicidade é salutar o pagamento por hora ao invés de diária, pois existe serviços que serão realizados por um grupo de profissionais em apenas algumas horas.

5.3 - Para o cálculo do custo da hora de cada profissional: calceteiros, serventes, eletricitas, bombeiros hidráulicos, pedreiros, carpinteiros, pintores, serralheiros, auxiliares de serralheiros e topógrafos, foram utilizados a tabela de preço do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – BASE 12/2018

## 6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os serviços serão recebidos:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**a.** Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - efetuar a prestação de cada serviços demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

7.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

7.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços contidos no serviço executado com avarias ou defeitos;

7.1.3 - atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 - comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7 - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



7.1.8 - responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.9 - quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

7.1.10 - responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 - os profissionais deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha de medição dos serviços solicitados;

7.1.12 - o Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de serviços, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;

7.1.13 - caso seja necessário, proceder à substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;

7.1.14 - arcar às suas expensas, por avarias, quebras e inutilizações que forem motivadas por mau uso e emprego por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;

7.1.15 - arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao Município, sempre que necessário;

7.1.16 - fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;

7.1.17 - executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;

7.1.18 - pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do Município ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;

7.1.19 - manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado;

7.1.20 - restituir o Município, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



7.1.21 - solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do Município ou de terceiros;

7.1.22 - apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos "holerites";

7.1.23 - adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço;

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1 - Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



10.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2 - Apresentar documentação falsa;

11.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 - Cometer fraude fiscal;

11.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria da Vitória, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



11.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Município de Santa Maria da Vitória - BA, em 02 de fevereiro de 2023.

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata.

**A**

**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória  
Equipe de Pregão ELETRÔNICO**

Ref.: Pregão ELETRÔNICO n.º XXX/2023

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### 4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

#### 5. Proposta de Preços

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços complementares de <b>calceteiro</b> em serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado.	H	12.000		
2	Serviços complementares de <b>servente de serviços gerais</b> em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até trinta serventes por serviço empreitado.	H	30.000		
3	Serviços complementares de <b>eletricista</b> na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município, até três eletricitas por serviço empreitado.	H	10.000		
4	Serviços complementares de <b>bombeiro hidráulico</b> na manutenção predial compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município, até dois bombeiros hidráulicos por serviço empreitado.	H	5.000		
5	Serviços complementares de <b>pedreiro</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até cinco pedreiros por serviço empreitado.	H	35.000		
6	Serviços complementares de <b>carpinteiro</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois carpinteiros por serviço empreitado	H	8.000		

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



7	Serviços complementares de <b>pintor</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até três pintores por serviço empreitado.	H	20.000		
8	Serviços complementares de <b>serralheiro</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois serralheiros por serviço empreitado.	H	6.000		
9	Serviços complementares de <b>topógrafo</b> na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até dois topógrafos por serviço empreitado.	H	500,00		
10	Serviços complementares de <b>Encarregado de Obras</b> / supervisiona colaboradores, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. Participa na compra de suprimentos e prospecção de fornecedores.	H	8.000		
11	Serviços complementares de <b>motorista</b> / profissional responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.	H	10.000		
12	Serviços complementares de <b>vigilante</b> / é a pessoa que vai assegurar a proteção e segurança de empresas e outras entidades, controlando o fluxo de entrada e saída de pessoas, visitantes e automóveis, inspecionando volumes e cargas, fazendo rondas nas instalações, verificando o estado de equipamentos, etc.	H	14.000		
13	Serviços complementares de <b>Operador de Máquinas</b> / realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozer, tratores diversos, moto-niveladoras, retro-escavadeiras, compactadores, entre outras, além de opera-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc.	H	1.500		

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



14	Serviços complementares de <b>Mecânico de Manutenção de Máquinas</b> / profissional responsável por realizar a manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais. Um mecânico de manutenção de máquinas planeja atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos.	H	1.000		
15	Serviços complementares de <b>Engenheiro Civil</b> / profissional responsável por projetos de especialidades, gestão e planejamento de obras, bem como, fiscalização de grandes projetos de construção, incluindo estradas, edifícios, aeroportos, túneis barragens, pontes e sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos.	H	700,00		
16	Serviços complementares de <b>Engenheiro Ambiental</b> / profissional responsável por elaborar e implantar projetos ambientais; gerenciar a implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA), implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação. Prestar consultoria, assistência e assessoria.	H	160,00		
17	Serviços complementares de <b>Arquiteto e Urbanista</b> / profissional responsável por idealizar, projetar ou dirigir construções. Um Arquiteto Urbanista, ocupa os espaços disponíveis, levando em conta a disposição dos objetos, a incidência de luz e ventilação.	H	160,00		
18	Serviços complementares de <b>Almoxarife</b> / profissional responsável por receber, identificar e conferir materiais, registrando as movimentações de entrada e saída de materiais ou produtos. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Almoxarife é essencial que possua conhecimentos em Windows, Word e Excel.	H	1.000		
19	Serviços complementares de <b>Ajudante de Operação em Geral</b> / profissional responsável por auxiliar nos serviços de limpeza e conservação de ambientes, transporte de materiais, movimentações de bens.	H	40.000		

O valor unitário proposto do Item 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); Item 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); ... o que perfaz o valor global do lote em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata

À

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA.

Equipe de Pregão ELETRÔNICO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata.

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

A

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA.

Equipe de Pregão ELETRÔNICO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

*Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

A

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA.

Equipe de Pregão ELETRÔNICO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

(razão social da empresa) ..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA.

Equipe de Pregão ELETRÔNICO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

(razão social da empresa) ..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória –BA.

Equipe de Pregão ELETRÔNICO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA antes da abertura oficial das propostas; e

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata

**CREDENCIAL**

A

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA.

Equipe de Pregão ELETRÔNICO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

A

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA.

Equipe de Pregão ELETRÔNICO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO**

Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata.

**MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO**

A

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA.

Equipe de Pregão ELETRÔNICO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual/municipal n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e para os devidos fins de que possui pessoal, materiais, máquinas e equipamentos adequados e disponíveis para atender as necessidades de realização do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para o Município de [município], conforme segue:

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## ANEXO XI MINUTA DA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata.

CONTRATO N.º XXX/XXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE XXXX QUE ENTRE SI  
CELEBRAM MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DA VITÓRIA - BA, E A EMPRESA  
XXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, situada à (...), [município], [estado] – CEP. (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...) neste ato representada por seu titular, (...), Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(ª) ....., sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º ....., SSP-BA, CPF N.º ....., residente e domiciliada à Rua ....., adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º (...)**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, sendo que o objeto é tido como serviço sem o fornecimento de materiais.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.01 - As despesas para pagamento previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Prestação do serviço - APS.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - §1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

§3º - O valor do contrato estabelecido nesta clausula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40% que correspondente ao valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), refere-se a material de consumo.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXXXX) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXXXX), PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 12 MESES CONFORME ART 84 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) efetuar a prestação de cada serviços demandados em perfeitas condições, no prazo

e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços contidos no serviço executado com avarias ou defeitos;
- d) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
- k) responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) os profissionais deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha de medição dos serviços solicitados;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



- m) o Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de serviços, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;
- n) caso seja necessário, proceder à substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;
- o) arcar às suas expensas, por avarias, quebras e inutilizações que forem motivadas por mau uso e emprego por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;
- p) arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao Município, sempre que necessário;
- q) fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;
- r) executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;
- s) pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do Município ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;
- t) manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado;
- u) restituir o Município, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- v) solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do Município ou de terceiros;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



w) apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos —holerites!;

x) adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Santa Maria da Vitória - BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993 subsidiada pela lei 14.133/21.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

12.01 - O regime de execução dos serviços é a tarefa sem fornecimento de materiais a serem executados pela CONTRATADA, bem como os profissionais que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.01 - É vedado ao Contratado:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de [município comarca] - [estado], com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Santa Maria da Vitória - BA, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

P/ EMPRESA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_

CPF N°

2) \_\_\_\_\_

CPF N°

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO XII**

**CONCILIAÇÃO ENTRE A UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata.

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº. 5.764, de 16.12.1971),

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram -se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT - Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego

disfarçados, e combater pseudo-cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

#### **RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082 -2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**Cláusula Primeira** - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) - Serviços de limpeza;
- b) - Serviços de conservação;
- c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) - Serviços de recepção;
- e) - Serviços de copeiragem;
- f) - Serviços de reprografia;
- g) - Serviços de telefonia;
- h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) - Serviços de auxiliar de escritório;
- k) - Serviços de auxiliar administrativo;
- l) - Serviços de *office boy* (contínuo);
- m) - Serviços de digitação;
- n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) - Serviços de ascensorista;
- q) - Serviços de enfermagem; e
- r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** - O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** - As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A UNIÃO obriga -se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** - Os editais de licitação que se destine m a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo -os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo -se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula Quarta** - A UNIÃO obriga -se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

**Cláusula Quinta** - A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

## DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

**Cláusula Sexta** - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único** - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região Procurador do Trabalho

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO Sub-Procuradora-  
Regional da União-1ª. Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juizes Federais  
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO XIII FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e ajudante de operação em geral, para atendimento às Secretarias Municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecido em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata.

**Folha de Dados**

Dados da Empresa			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:	

Dados da Pessoa que assinará o contrato	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
Cidade:	CEP:
Cargo:	
RG n.º	CPF

Contato na empresa	
Nome Completo:	
Cargo:	
Telefone(s):	Fax:
E-mail:	

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**EXTRATO (CONTRATO Nº 030/2023)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030.ADM/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: FATOR SISTEMA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 08.003.823/0001-82; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS QUE EXIGEM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. - VALOR GLOBAL R\$: 160.000,00 [ CIENTO E SESSENTA MIL REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/Projeto de Atividade: 2008 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: ; / Fonte: 15000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02/01/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 02/01/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.